JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 3 - Número 189 - 29 Janeiro de 2016 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Gestão de Pessoas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 017, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA: Altera o decreto nº 500, de 13 de novembro de 2013, que regulamenta as atribuições e requisitos dos cargos efetivos da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o quadro de atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo no tocante a alteração de categoria da CNH dos profissionais Condutor de Máquinas Motrizes e Eletricista, exclusão do termo residência, nos cargos Médico Cardiologista, Dermatologista, Geriatra, Ginecologista/Obstetra, Oftalmologista, Ortopedista, Pediatra, Pediatria Plantonista, Psiquiatra e Radiologista, correção ortográfica nos cargos de Condutor de Veículos, Coveiro, Eletricista, Operador de Máquinas Motrizes, Agente Comunitário de Saúde, Educador Social, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia, Assistente Social, Fisioterapeuta, Educador Físico da Saúde, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedagogo, Profissional Acupunturista, Psicólogo, Contador, Veterinário, Odontólogo, Médico Cardiologista, Clínico Geral, Clínico Geral Plantonista, Dermatologista, Geriatra, Ginecologista/Obstetra, Oftalmologista, Ortopedista, Pediatra, Pediatria Plantonista, Psiquiatra, Radiologista, Educador Infantil, Professor (Educação Artística), Professor (Educação Física), Professor (Ensino Fundamentais – Anos Iniciais – 20 horas), Professor (Ensino Fundamentais – Anos Iniciais – 40 horas), Professor (Língua Estrangeira - Inglês), estabelecido pelo Anexo I do Decreto nº 500, de 13 de Novembro de 2013, que trata do Manual de Atribuições de Cargos Efetivos e alteração posterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal da Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Anexo I

Cargo: Condutor de Veículos	**Grupo Ocupacional: SO**
Função: Serviço de condução de veículos	**Carreira: SO IV**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
▪ **Pré – Requisito:** Ensino Fundamental Incompleto; ▪ **Habilitação:** CNH de acordo com o veículo utilizado; ▪ **Para transportes escolares e de pacientes:** Curso Específico na área	

Descrição Sintética:

- Dirigir automóveis, caminhonetas e caminhões com capacidade de carga de até 3.500 kg, e demais veículos de passageiros: transportando pessoas, materiais e documentos; dirigir ônibus e caminhões de transporte de cargas pesadas, acima de 3.500 kg: transportando pessoas, materiais e documentos.

Descrição Detalhada:

1. Dirigir e manobrar automóveis, camionetas, ônibus, ambulância e caminhões e demais veículos de passageiro com capacidade de carga de até 3.500 kg;
2. Verificar diariamente as condições do veículo a fim de torná-lo apto ao transporte de pessoas e/ou cargas, comunicando à chefia imediata a necessidade de reparos no veículo;
3. Reconhecer sinais sonoros, luminosos ou visuais;
4. Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e de óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico;
5. Cumprir ordens de serviço;
6. Elaborar itinerários;
7. Interpretar guias rodoviários e mapas;
8. Calcular distância entre local de origem e de destino;
9. Calcular tempo de chegada ao destino;
10. Auxiliar gestantes, deficientes, crianças e idosos no embarque e desembarque;
11. Acomodar ocupantes no veículo;
12. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
13. Acondicionar a carga no veículo;
14. Controlar numeração do lacre do material transportado;
15. Verificar condições físicas da carga;
16. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;
17. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
18. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
19. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
20. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
21. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, observando o funcionamento correto dos mesmos;
22. Aferir equipamentos de comunicação;
23. Zelar pela segurança de pessoas e carga que estiver transportando;
24. Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
25. Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
26. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
27. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
28. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
29. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do Condutor de Veículos - quando estiver a serviço do SAMU/TEC, além das atribuições descritas acima:

30. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
31. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
32. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vitimas;
33. Realizar manobras de reanimação cardiorrespiratória básica;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

34. Efetuar a limpeza e a desinfecção interna do veículo, após o transporte de pacientes, nos casos em que os veículos pertencer ao Setor de Saúde;
35. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc., nos casos em que os veículos pertencer ao Setor de Saúde;
36. Usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança (EPIs);
37. Identificar todos os tipos de materiais existentes dos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde;
38. Permanecer uniformizado durante todo período de trabalho no SAMU/TEC;
39. Obedecer aos protocolos de serviço;
40. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
41. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
42. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Coveiro	**Grupo Ocupacional: SO**
Função: Serviços pertinentes a cemitérios	**Carreira: SO VII**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré-Requisito: ▪ Ensino Fundamental incompleto.	

Descrição Sintética:

- Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamento e exumar cadáveres, trasladar corpos e despojos. Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério.

Descrição Detalhada:

1. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios;
2. Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou reiniciando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes, para permitir o sepultamento;
3. Colocar o caixão na sepultura e efetuar o fechamento, recobrindo-as com terra e cal ou fixando uma laje para assegurar a inviolabilidade das mesmas;
4. Proceder às exumações e inumações de corpos;
5. Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura;
6. Executar serviços referentes a carga e descarga de veículos;
7. Executar serviços de manutenção e conservação de ferramentas;
8. Executar reparos, consertos e adequação dos próprios municipais;
9. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
10. Utilizar ferramentas e equipamentos simples;
11. Usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança (EPIs);
12. Sondar carneiras, desfazer fechos de gavetas, retirar lajes pré-moldadas, retirar a tampa do caixão, quebrar o lacre, avaliar se há condições de exumação, acondicionar ossos em recipiente adequado e transporta-los ao local determinado;
13. Limpar sepulturas e fechar ossários;
14. Transladar corpos e despojos até o local estabelecido;
15. Cumprir exigências judiciais, quando couber, segundo orientação de superior hierárquico;
16. Fazer conservação dos cemitérios recolhendo lixos não produzidos pelo cemitério, carpir, rastelar e limpar sepulturas abandonadas;
17. Carregar caminhões com detritos produzidos pelo cemitério, descarregar materiais para sepultamento e exumação;
18. Pintar áreas gerais do cemitério, separar materiais para reaproveitamento, remarcar as identificações das sepulturas;
19. Aplicar herbicidas, podar copas de árvores, cortar gramas e reformar calçadas;
20. Auxiliar no controle de entrada e saída de veículos em dias especiais;
21. Zelar pelo patrimônio, alertando à segurança, quando couber, sobre pessoas alheias ao ambiente;
22. Alertar visitantes sobre locais e horários impróprios e acompanhar pessoas pelo cemitério em dias especiais;
23. Colocar areia nos vasos;
24. Informar à família sobre a localização de sepulturas;
25. Devolver ordem de sepultamento, exumação ou translado ao responsável;
26. Orientar família a procurar administração para inteirar-se de normas e procedimentos do cemitério;
27. Executar tarefas de capinação, limpeza, varrição, remoção de lixo e manutenção das sepulturas e os trabalhos de limpeza e desinfecção do velório, mantendo o cemitério e dependências anexas em perfeito estado de higiene e conservação;
28. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
29. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
30. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das suas atividades;
31. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
32. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Eletricista	**Grupo Ocupacional: SO**
Função: Serviços de eletricidade	**Carreira: SO IV**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada: 8 horas diárias**
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Fundamental Incompleto; ▪ Curso na área; ▪ CNH – Categoria "C" ou superior.	

Descrição Sintética:

- Montar e recuperar instalações elétricas em geral, observando critérios técnicos específicos.

Descrição Detalhada:

1. Estudar o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultar plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário.
2. Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas, interruptores.
3. Executar serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral.
4. Realizar exames técnicos e testes elétricos.
5. Utilizar instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos, para efetuar reparos e instalações.
6. Montar painéis de comando, cabines primárias, caixas ou baterias de segurança.
7. Instalar e ou recuperar linhas de transmissão e componentes, calculando a distribuição de força, resistência.
8. Avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros.
9. Usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança (EPIs);
10. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
11. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
12. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
13. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

14. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
15. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Operador de Máquinas Motrizes	**Grupo Ocupacional: SO**
Função: Serviço de operação de máquinas	**Carreira: SO VI**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada: 8 horas diárias**
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Fundamental Incompleto; ▪ CNH – Categoria "D" ou superior.	

Descrição Sintética:

- Operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: moto niveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros.

Descrição Detalhada:

1. Operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas,
2. Desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;
3. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
4. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
5. Efetuar a remoção de terras o outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados;
6. Relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle;
7. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações;
8. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;
9. Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
10. Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço;
11. Confeccionar caixas de retenção de águas pluviais nas estradas;
12. Realizar os testes necessários;
13. Praticar as medidas de segurança recomendadas;
14. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações de controle do
15. trabalho.
16. Usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança (epis);
17. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
18. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
19. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e
20. necessário ao exercício das demais atividades;
21. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
22. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde	**Grupo Ocupacional: STA**
Função: Serviço comunitário na área da saúde	**Carreira: STA II**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Fundamental Completo ▪ Conhecimentos em Informática ▪ Curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde (Lei Federal No. 10.507, de 10 de julho de 2002.	

Descrição Sintética:

- Desenvolver trabalhos educativos com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde de uma comunidade.

Descrição Detalhada:

1. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
2. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
3. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
4. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
5. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
6. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
7. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue,malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
8. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa bolsa família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
9. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
10. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
11. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
12. Desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima;

Atribuições comuns ao ACS, vinculado a Atenção Básica:

1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
2. manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
3. Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
4. Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
5. Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
6. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
7. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
8. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
9. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
10. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
11. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
12. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
13. Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
14. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
15. Participar das atividades de educação permanente;
16. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
17. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
18. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da atenção básica poderão constar de normatização do município e do distrito federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

Atribuições relacionadas ao controle da dengue:

1. Vistoriar a casa e o quintal, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue, conforme o roteiro anterior;
2. Orientar e acompanhar o morador na retirada, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos; Caso seja necessário, retirar os ovos e larvas do mosquito;
3. Encaminhar ao AC os casos de verificação de criadouros de difícil acesso ou que necessitem do uso de larvicidas/biolarvicidas;
4. Comunicar à Unidade Básica de Saúde e ao AC a existência de criadouros de larvas e/ou do mosquito transmissor da dengue que dependam de tratamento químico/biológico, da interferência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
5. Comunicar à Unidade Básica de Saúde e ao AC os imóveis fechados, a existência de moradores que não autorizaram ações de vigilância ou são resistentes às orientações de prevenção;
6. Conhecer sinais e sintomas da dengue, identificar as pessoas que os apresentarem e orientar para que procurem a Unidade Básica de Saúde, e que comecem a tomar muito líquido imediatamente;
7. Reunir semanalmente com o agente de controle de endemias e equipe da Unidade Básica de Saúde para planejar ações conjuntas, trocar informações sobre suspeitos de dengue que apresentam febre, evolução dos números de infestação por Aedes Aegypti da área de abrangência, criadouros preferenciais e medidas que estão sendo ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
8. Cumprir o horário determinado pela chefia;
9. Acompanhar os demais profissionais conforme necessidade;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10. Cumprir as ordens da chefia imediata quanto ao horário das visitas;
11. Mudar de micro área e área / ou UBS para o desempenho de suas funções, conforme a necessidade do Município e do interesse público;
12. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação e educação permanente;
13. Ter controle de criança menor de 05 anos, gestantes, idosos, hipertensos, acamados, deficientes, pacientes com tuberculose e hanseníase, etc;
14. Realizar visitas domiciliares em todo o período de trabalho;
15. Entregar guias de consulta e exames pré-agendados;
16. Coletar dados de informações fidedignas através de documentos;
17. Realizar planejamento das ações com a coordenação da equipe;
18. Manter dados e planejamentos atualizados;
19. Entregar relatórios solicitados dentro do prazo estabelecido.

Cargo: Agente Sanitário	**Grupo Ocupacional: STA**
Função: Serviço comunitário na área da saúde	**Carreira: STA II**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Fundamental Completo.	

Descrição Sintética:

- Executar tarefas inerentes à área de saúde da população.

Descrição Detalhada:

1. Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
2. Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
3. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;
4. Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
5. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
6. Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
7. Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida/biolarvicida, quando necessário, os criadouros de mosquitos;
8. Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida, caso seja necessário, os pontos estratégicos;
9. Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
10. Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
11. Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada.
12. Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
13. Visitar domicílios periodicamente;
14. Orientar a comunidade para promoção da saúde;
15. Rastrear focos de doenças especificas;
16. Promover educação sanitária e ambiental;
17. Participar de campanhas preventivas;
18. Incentivar atividades comunitárias;
19. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade;
20. Rastrear focos de doença especificas;
21. Visitar o local do foco (casas, escolas, estabelecimentos comerciais, industrias e bairros);
22. Verificar as condições do local;
23. Verificar fontes de risco;
24. Checar informações;
25. Informar aos órgãos competentes;
2. Informar a coordenação para acionar fiscalização sanitária;
3. Coletar material e dados in loco para análise (água);
4. Avaliar as áreas de risco ambiental e sanitário;
5. Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco quanto a formação de criadouros do Aedes aegypti;
6. Buscar, receber, conferir, distribuir e ou guardar o material de almoxarifado;
7. Levar ao laboratório, material para exames complementares de diagnóstico e tratamento;
8. Notificar os casos suspeitos de dengue, informando a equipe da UBS;
9. Encaminhar ao setor competente a ficha de notificação da dengue, conforme estratégia local;
10. Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);
11. Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
12. Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
13. Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
14. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as
15. ações de prevenção e controle da dengue;
16. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs indicado para cada situação;
17. Zelar pela conservação e manutenção do material da unidade, comunicando à chefia os problemas existentes;
18. Organizar os arquivos, conforme sua especificações;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

19. Desenvolver atividades de educação sanitária a nível local;
20. Efetuar visitas domiciliares para levantamento de dados sociais conforme solicitação superior;
21. Efetuar registro de coleta de material para exames laboratoriais;
22. Reunir semanalmente com o agente comunitário de saúde para planejar ações conjuntas, trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências, os criadouros preferenciais e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
23. Atender ao público (direto, ou por telefone), prestando informações solicitadas;
24. Auxiliar em rotinas administrativas que envolvam o atendimento a pacientes;
25. Orientar, encaminhar e controlar visitantes;
26. Confeccionar relatórios as atividades desempenhadas;
27. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua
28. área de atuação;
29. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
30. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
31. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
32. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
33. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Educador Social	**Grupo Ocupacional: STA**
Função: Serviço de assistência a programas sociais.	**Carreira: STA V**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré-Requisitos: ▪ Ensino Médio Completo ▪ Conhecimento em Informática	

Descrição Sintética:

- Promover a atenção, por meio de um conjunto de ações voltadas à proteção da infância, adolescência, família, idoso e pessoa com deficiência, bem como à defesa, superação e prevenção de agravamento em casos de situações de risco pessoal e social por violações de direitos;
- Executar, sob a orientação da equipe técnica e/ou coordenação, atividades socioeducativas e administrativas nas unidades, serviços e programas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, as quais incluem ações pró-ativas, afirmativas, mediadoras e formativas, que envolvam a acolhida, o atendimento e o acompanhamento ao usuário da assistência social. Implementar atividades socioeducativas de convivência, de promoção social, com caráter preventivo e social. Realizar abordagem e educação social de rua.

Descrição Detalhada:

1. Executar mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;
2. Planejar e desenvolver atividades socioeducativas, educacionais, lúdicas, recreativas, de lazer, desportivas, artísticas e culturais como, por exemplo: pintura, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura e outras em conformidade com as normas da unidade, serviço ou programa, direcionadas à pessoas de diversas faixas etárias;
3. Observar e informar a coordenação da unidade, serviço ou programa sobre a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da equipe;
4. Acompanhar os usuários aos serviços da rede socioassistencial, aos serviços das demais políticas públicas e às entidades parceiras, como também em atividades externas, as quais visem garantir os direitos sociais dos usuários;
5. Orientar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados;
6. Acolher os usuários nas unidades e serviços, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio;
7. Acompanhar equipe técnica em visitas domiciliares e em espaços de acolhimento institucional e/ou residencial e outros em que os usuários da Assistência Social estejam localizados, quando solicitado;
8. Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes;
9. Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais;
10. Realizar abordagem social, no espaço rural e urbano da cidade, das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social para os devidos encaminhamentos à equipe técnica;
11. Observar o cotidiano das ruas e dos territórios da cidade para conhecimento da realidade e levantamento de informações auxiliando a equipe técnica na elaboração de instrumentos e diagnósticos sociais;
12. Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamentos das demandas para a equipe técnica;
13. Realizar os registros dos atendimentos e encaminhamentos nos Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação, em conformidade com as orientações da coordenação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
14. Participar junto à equipe e/ou coordenação na elaboração de projetos e programas de combate à violência doméstica e/ou sexual contra a pessoa humana e sua execução de forma orientada e supervisionada.
15. Participar de campanhas diversas que vise o bem estar social e coletivo;
16. Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

17. Colaborar nos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização das atividades a serem desenvolvidas nas Unidades, bem como na elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade e/ou serviço e demais documentos elaborados pela equipe de trabalho.
18. Encaminhar, acompanhar e monitorar os usuários nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda do serviço;
19. Orientar e acompanhar as atividades de rotina diária como alimentação, higiene pessoal e ambiental, manipulação de alimentos, cuidados com as instalações físicas e outras situações vivenciadas respeitando as necessidades de cada unidade, serviço ou Programa, junto aos usuários e que contribuam para o desenvolvimento de competências pessoais para ser e conviver. Especificamente no Abrigo de atendimento integral à crianças e adolescentes, executar e/ou estimular atividades voltadas a alimentação e higiene tais como banho, troca de fraldas, e outras que atividades que se fizerem necessárias conforme realidade das crianças e adolescentes abrigadas;
20. Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos usuários, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados;
21. Participar da definição de medidas de segurança e das avaliações dos usuários, buscando e trocando informações de forma a garantir o ambiente seguro e educativo da Unidade;
22. Promover ações que visem o desenvolvimento, a organização e a reinserção do usuário na comunidade;
23. Atuar como agente facilitador no processo de formação do usuário enquanto ser político e social inserido em um contexto de coletividade, contribuindo para o fortalecimento dos usuários nas relações interpessoais e na sua vivência cidadã;
24. Auxiliar em atividades com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais (reuniões, palestras, oficinas), conforme o planejamento da unidade, serviço ou programa.
25. Participar de atividades que visem à capacitação e desenvolvimento profissional;
26. Elaborar relatórios mensais das atividades realizadas;
27. Contribuir no zelo e segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades;
28. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
29. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do Educador Social quando estiver atuando no CAPSs

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de assistência aos programas, projetos e serviços, relativos à área de educação social: auxiliando na identificação da realidade e necessidade própria de cada indivíduo, programando e desenvolvendo atividades lúdicas, recreativas, artesanais, culturais e pedagógicas, visando suprir necessidades fundamentais do indivíduo, tais como: saúde, escola, lazer, profissionalização, cultura e convívio social, articulando com a rede de serviços.

Descrição detalhada:

1. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses e neuroses graves, usuários de substancias psicóticos (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
2. Auxiliar na execução de atividades visando o estabelecimento de vínculos afetivos e em padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário, conforme programas projetos e serviços vigentes;
3. Abordar e buscar ativamente indivíduos nos territórios, no qual se identifiquem as incidências de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. A abordagem tem caráter educativo e seu público alvo compreende crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
4. Auxiliar na observação, registro e auxílio e desenvolvimento da criança, adolescente, adulto, família e comunidade através de atendimento individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações, num processo de decisão conjunta para colaborar com o tratamento do paciente;
5. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
6. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, como elaborar listas de materiais e quantitativos necessários para o bom funcionamento de suas atividades;
7. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
8. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
9. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem	**Grupo Ocupacional: STA**
Função: Serviços auxiliares na área de enfermagem	**Carreira: STA VI**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré-Requisito: ▪ Ensino Médio completo ▪ Curso de formação específica. ▪ Conhecimentos em Informática ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Prestar serviços auxiliares de enfermagem.

Descrição Detalhada:

1. Atender pacientes crianças e adultos que dependem de ajuda e cuidados especiais para recuperação da saúde.
2. Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação;
3. Utilizar aparelhos de ausculta e pressão para registrar anomalias;
4. Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes internados, observando horário, posologia e outros dados, para atender as prescrições médicas;
5. Auxiliar na alimentação e higiene dos pacientes, proporcionando conforto e recuperação mais rápida;
6. Preparar pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente, colocando-os na posição indicada para facilitar o procedimento;
7. Efetuar coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação de intervenção cirúrgica sob a supervisão do enfermeiro;
8. Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
9. Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
10. Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
11. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;
13. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
14. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;
15. Realizar trabalho de campo, conforme programas municipais;
16. Entrevistar, cadastrar e orientar a comunidade, através de formulário e informações padronizados;
17. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
18. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; injeção; curativo; hidratação; entrega de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;
19. Recepcionar, verificar os sinais vitais e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;
20. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
21. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
22. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades; integrando equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica; atuando em atividades de atendimento e programas de saúde (Pré-Natal, Puericultura, Hipertensão, Diabetes, entre outros), conforme especificações;
24. Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
25. Realizar visitas domiciliares, para atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de usuários faltosos;
26. Desenvolver ações educativas junto a comunidade;
27. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
28. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
29. Executar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, curativo, controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaríngeo, coleta de material laboratorial), sob orientação e supervisão;
30. Realizar entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc.), sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional recepcionando e triando pacientes e efetuando orientações e encaminhamentos pertinente;
31. Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
32. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de seqüência do tratamento;
33. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
34. Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
35. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo à determinação superior;
36. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
37. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
38. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
39. Registrar em prontuário do paciente todo o procedimento realizado e assinar e carimbar com letra legível;
40. Realizar faturamento dos procedimentos realizados em tempo real;
41. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
42. Realizar testes rápidos conforme treinamento;
43. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
44. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
45. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
46. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
47. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
48. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
49. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;

Cargo: Técnico em Enfermagem	**Grupo Ocupacional: STA**
Função: Serviços técnicos de enfermagem	**Carreira: STA VIII**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré-Requisito: ▪ Ensino Médio completo; ▪ Formação Técnica Específica; ▪ Conhecimentos em Informática; ▪ Curso de Urgência e Emergência quando atuar no UPA; ▪ Curso BLS ou Socorrista quando atuar no SAMU/TEC; ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

Descrição Detalhada:

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
3. executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

4. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
5. Adaptar o paciente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
6. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
7. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
8. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
9. Participar dos procedimentos pós-morte;
10. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
11. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;
12. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;
13. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
14. Executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
15. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
16. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
17. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro;
18. Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
19. Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
20. Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
21. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
22. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;
23. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
24. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;
25. Realizar trabalho de campo, conforme programas municipais;
26. Entrevistar, cadastrar e orientar a comunidade, através de formulário e informações padronizados;
27. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
28. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; injeção; curativo; hidratação; entrega de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;
29. Recepcionar, triar e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;
30. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
31. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
32. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;
33. Integrar equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
34. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
35. Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (Pré-Natal, Puericultura, Hipertensão, Diabetes, entre outros), conforme especificações;
36. Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
37. Realizar visitas domiciliares, para atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de usuários faltosos;
38. Desenvolver ações educativas junto a comunidade;
39. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
40. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
41. Executar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, curativo, controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaríngeo, coleta de material laboratorial), sob orientação e supervisão;
42. Realizar entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc.), sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional recepcionando e triando pacientes e efetuando orientações e encaminhamentos pertinente;
43. Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
44. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de seqüência do tratamento;
45. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
46. Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
47. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
48. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
49. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
50. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
51. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
52. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
53. prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
54. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
55. Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral e saúde do individuo;
56. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
57. Auxiliar nas pequenas cirurgias, coleta de preventino, puericultura, agendamento de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações, realização de eletrocardiogramas;
58. Acompanhar grupos de apoio;
59. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
60. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, sob supervisão do Enfermeiro;
61. Fazer controle de perícias através de arquivamento;
62. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
63. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
64. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
65. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
66. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
67. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
68. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do Técnico de Enfermagem quando estiver atuando no UPA

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Descrição Sintética:

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

Descrição Detalhada:

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem em grau auxiliar, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
3. executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
4. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
5. Adaptar o paciente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
6. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
7. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
8. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
9. Participar dos procedimentos pós-morte;
10. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
11. Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
12. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;
13. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;
14. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
15. Executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
16. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
17. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
18. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro;
19. Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
20. Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
21. Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
22. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
23. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;
24. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
25. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;
26. Realizar trabalho de campo, conforme programas municipais;
27. Entrevistar, cadastrar e orientar a comunidade, através de formulário e informações padronizados;
28. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
29. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; injeção; curativo; hidratação; entrega de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;
30. Acolher, participar da classificação de risco e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;
31. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
32. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
33. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;
34. Integrar equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
35. Realizar visitas domiciliares, para atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de usuários faltosos;
36. Desenvolver ações educativas junto a comunidade;
37. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
38. Executar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, curativo, controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaríngeo, coleta de material laboratorial), sob orientação e supervisão;
39. Realizar entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc., sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional recepcionando e triando pacientes e efetuando orientações e encaminhamentos pertinente;
40. Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
41. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
42. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
43. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
44. Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
45. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
46. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
47. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
48. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
49. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
50. Prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
51. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
52. Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral e saúde do individuo;
53. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
54. Auxiliar nas pequenas cirurgias, coleta de preventivo, puericultura, agendamento de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações, realizar eletrocardiograma;
55. Acompanhar grupos de apoio;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

56. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
57. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, sob supervisão do Enfermeiro;
58. Fazer controle de perícias através de arquivamento;
59. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
60. Registrar em prontuário todo procedimento realizado, assinar com letra legível e carimbar;
61. Realizar faturamento dos procedimentos realizados em tempo real;
62. Utilizar as EPIS;
63. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
64. Realizar manobra de reanimação cardiorrespiratória básica;
65. Proceder à imobilização e transporte de vítimas;
66. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
67. Realizam a assepsia dos materiais e equipamentos, assim como da cabine posterior da ambulância;
68. Permanecer uniformizado durante todo o período de trabalho a serviço do SAMU;
69. Realizar CHECK-LIST diário das matérias, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos;
70. Comparecer atuando com ética e dignamente, ao seu local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
71. Responder pela elaboração e/ou controle das documentações internas necessárias a rotina estabelecida;
72. Fazer anotações de enfermagem, na admissão, intercorrências, transferências, alta e óbito do paciente, bem como o relatório de enfermagem do período em que prestou assistência;
73. Executar outras atividades de complexidades equivalentes, de acordo com a necessidade do setor/empresa.
74. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
75. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
76. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
77. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
78. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
79. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do Técnico de Enfermagem quando estiver atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/ Transporte Emergência Centralizado – SAMU/TEC:

Descrição Sintética:

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

Descrição Detalhada:

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem em grau auxiliar, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
3. executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
4. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
5. Adaptar o paciente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
6. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
7. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
8. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
9. Participar dos procedimentos pós-morte;
10. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
11. Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
12. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;
13. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;
14. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
15. Executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
16. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
17. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
18. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro;
19. Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
20. Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
21. Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
22. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

23. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;
24. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
25. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;
26. Realizar trabalho de campo, conforme programas municipais;
27. Entrevistar, cadastrar e orientar a comunidade, através de formulário e informações padronizados;
28. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
29. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; injeção; curativo; hidratação; entrega de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;
30. Acolher, participar da classificação de risco e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;
31. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
32. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
33. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;
34. Integrar equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
35. Realizar visitas domiciliares, para atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de usuários faltosos;
36. Desenvolver ações educativas junto a comunidade;
37. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
38. Executar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, curativo, controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaríngeo, coleta de material laboratorial), sob orientação e supervisão;
39. Realizar entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc., sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional recepcionando e triando pacientes e efetuando orientações e encaminhamentos pertinente;
40. Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
41. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
42. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
43. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
44. Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
45. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
46. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
47. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
48. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
49. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
50. Prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
51. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
52. Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral e saúde do individuo;
53. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
54. Auxiliar nas pequenas cirurgias, coleta de preventivo, puericultura, agendamento de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações, realizar eletrocardiograma;
55. Acompanhar grupos de apoio;
56. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
57. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, sob supervisão do Enfermeiro;
58. Fazer controle de perícias através de arquivamento;
59. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
60. Registrar em prontuário todo procedimento realizado, assinar com letra legível e carimbar;
61. Realizar faturamento dos procedimentos realizados em tempo real;
62. Utilizar as EPIS;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

63. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
64. Realizar manobra de reanimação cardiorrespiratória básica;
65. Proceder à imobilização e transporte de vítimas;
66. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
67. Realizam a assepsia dos materiais e equipamentos, assim como da cabine posterior da ambulância;
68. Permanecer uniformizado durante todo o período de trabalho a serviço do SAMU;
69. Realizar CHECK-LIST diário das matérias, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos;
70. Comparecer atuando com ética e dignamente, ao seu local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
71. Responder pela elaboração e/ou controle das documentações internas necessárias a rotina estabelecida;
72. Fazer anotações de enfermagem, na admissão, intercorrências, transferências, alta e óbito do paciente, bem como o relatório de enfermagem do período em que prestou assistência;
73. Executar outras atividades de complexidades equivalentes, de acordo com a necessidade do setor/empresa.
74. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
75. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
76. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
77. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
78. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
79. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Técnico em Informática	**Grupo Ocupacional: STA**
Função: Serviços técnicos em informática	**Carreira: STA VIII**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré-Requisito: ▪ Ensino Médio completo; ▪ Curso Técnico na Área.	

Descrição Sintética:

- Participar do desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados.

Descrição Detalhada:

34. Participar do projeto, desenvolvimento, implantação e da documentação no que se refere ao desenvolvimento de sistemas;
35. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
36. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias e demais recursos que se fizerem necessários;
37. Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros;
38. Planejar, implantar e gerenciar redes de computadores e programas, depurando estes, se necessário;
39. Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações;
40. Elaborar relatórios dos trabalhos realizados e resultados obtidos a fim de avaliar as políticas aplicadas;
41. Manter a malha de dispositivos conectados ativa e operacional;
42. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
43. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
44. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
45. Controlar o fluxo de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
46. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
47. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

48. Instalar e configurar software;
49. Prestar atendimento individual a crianças e adolescentes, conforme a necessidade;
50. Assistir ao usuário de computador, realizando treinamento, individual ou em equipe de servidores para novos sistemas;
51. Solucionar problemas, através de alternativas práticas e eficazes, e no caso de impossibilidade de solução, contatando o analista ou empresa responsável pelo sistema;
52. Elaborar e executar programas de orientação, conscientização e racionalização do uso dos equipamentos, insumos e sistemas e informática;
53. Coletar necessidades apontadas pelos usuários para desenvolvimento de novos sistemas ou subsistemas;
54. Auxiliar os demais profissionais da sua área;
55. Ministrar aulas de informática;
56. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
57. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
58. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
59. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
60. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Técnico em Laboratório	**Grupo Ocupacional: STA**
Função: Serviços Técnicos em Laboratório de Análises Clínicas	**Carreira: STA VIII**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré-Requisito: ▪ Ensino Médio completo. ▪ Conhecimentos em Informática ▪ Formação Técnica Específica	

Descrição Sintética:

- Executar trabalhos técnicos de laboratórios relacionados à anatomia patológica, dosagem e análises bacteriológicas, bateriosc ópicas, testes de cultura de micro-organismo, através de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças.
- Desenvolver atividades gerais de laboratório de análise clínicas, preparando agulhas, vidrarias e limpando instrumentos e aparelhos.

Descrição Detalhada:

1. Realizar a coleta de material, empregando técnica e instrumentação adequada, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratórios.
2. Manipular substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes e outros utensílios apropriados e submetendo-as a fonte de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análise e provas de laboratório;
3. Orientar e controlar as atividades e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais, procedendo a exames anatomopatológicos ou auxiliando na realização dos mesmos, preparando as amostras e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial;
4. Fazer exames coprológicos, analisando forma, coerência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilina, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e persianas intestinais, através de técnicas macro microscópicas, para complementar diagnósticos;
5. Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, proteoses, urobilina e outras substâncias e determinado o PH, para obter subsídios, diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica da gravidez;
6. Proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquor em amostras de sangue e a exames bateriosc ópicas e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, emprego de técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial;
7. Aplicar substâncias alergênicas, injetando-as por via subcutânea e/ou mucosa, para medir a sensibilidade alérgica;
8. Auxiliar a realização de exames do liquido cefalorraquidiano, efetuando as reações calóidas e químicas, pertinentes, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório;
9. Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, a fim de encaminhá-la à autoridade competente para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos;
10. Executar, sob supervisão, trabalhos técnicos de laboratórios relacionados com dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral;
11. Realizar ou orientar exames, testes de cultura e microorganismo, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;
12. Executar tarefas referentes à realização de análises, coletando e/ou preparando materiais, soluções, reagentes, meios de cultura, cálculos, tabulação de dados, testes, exames e análises, seguindo orientação superior;
13. Proceder a coleta e execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados;
14. Coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções;
15. Registrar e arquivar cópias de resultados dos exames;
16. Auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, conforme instruções recebidas;
17. Operar, calibrar e verificar o funcionamento de aparelhos;
18. Participar da realização de exames anátomo-patológico, ajudando a preparar amostras, fixar e cortar o tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratoriais;
19. Fazer a classificação e a seleção de sangue dos doadores e receptores;
20. Preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, procedendo a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório;
21. Listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório;
22. Proceder a rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; auxiliando nas análises de materiais coletados, seguindo orientação superior; zelando pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratórios;
23. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas.
24. Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.
25. Efetuar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados;
26. Manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos;
27. Registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica;
28. Orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
29. Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
30. Controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento;
31. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estáticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

32. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
33. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
34. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
35. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
36. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Técnico em Radiologia	**Grupo Ocupacional: STA**
Função: Serviços técnicos de Radiologia	**Carreira: STA VIII**
Carga horária: 24 horas semanais	**Jornada:** 4 horas diárias
Pré-Requisito: ▪ Ensino Médio. ▪ Formação técnica específica ▪ Conhecimento em Informática	

Descrição Sintética:

- Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Podem supervisionar equipes de trabalho.

Descrição Detalhada:

1. Operar tomógrafo e aparelhos de Raio-X em conformidade com instruções e funcionamento a fim de provocar a descarga de radioatividade correta;
2. Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica;
3. Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura;
4. Planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes segundo gravidade do caso;
5. Conferir exame a ser realizado, identificar o paciente, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contra-indicações);
6. Orientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste;
7. Observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo;
8. Ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar à posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia;
9. Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica e acompanhar as reações do paciente;
10. Revelar chapas e filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens;
11. Processar filme na câmara escura e avaliar a qualidade do exame;
12. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
13. Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame;
14. Requisitar manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos;
15. Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem;
16. Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta;
17. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho	**Grupo Ocupacional: STA**
Função: Serviços técnicos de segurança do trabalho	**Carreira: STA VIII**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré-Requisito: ▪ Ensino Médio completo; ▪ Formação Técnica Específica; ▪ Conhecimentos em Informática; ▪ Registro no Ministério do Trabalho.	

Descrição Sintética:

- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho - SST; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar e analisar acidentes recomendando medidas de prevenção e controle.

Descrição Detalhada:

1. Informar o superior hierárquico do setor, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, e orientá-los, bem como aos trabalhadores, sobre as medidas de eliminação e/ou neutralização de tais riscos;
2. Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
3. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho,doenças profissionais e do trabalho;
4. Identificar a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
5. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas visando integrar o processo prevencionista de forma a beneficiar o trabalhador;
6. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando resultados obtidos, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
7. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho a fim de evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
8. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
9. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
10. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e demais materiais indispensáveis, em conformidade com a qualidade e especificações técnicas determinadas pela legislação vigente, avaliando seu desempenho;
11. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminar, controlar ou reduzir os riscos de acidentes do trabalho e aperfeiçoar as condições do ambiente com vistas à preservação da integridade física e mental dos trabalhadores;
12. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
13. Articular-se e colaborar com o Departamento de Recursos Humanos e as secretarias ou órgão que compõem a Municipalidade, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

14. Informar os trabalhadores e superiores hierárquicos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes nos setores que constituem a Municipalidade, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
15. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do mesmo de forma segura para o trabalhador;
16. Articular e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
17. Auxiliar no acompanhamento da evolução do tratamento terapêutico dos acidentados do Município, fechando as CATs quando da alta dos pacientes, conforme orientação do profissional competente;
18. Indicar formação de Junta Médica para os acidentados, quando solicitado;
19. Instruir processos referentes a acidentes de trabalho;
20. Acompanhar e administrar dos LTCATs (Laudo Técnico das Condições Ambientais);
21. Acompanhar e administrar os PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
22. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessários ao exercício das demais atividades;
23. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
24. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Assistente Social	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços Profissionais de Assistência Social	**Carreira: SP II**
Carga Horária: 30 horas semanais	**Jornada:** 6 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior Completo no curso de Serviço Social; ▪ Especialização em Saúde Mental (quando atuar em CAPS); ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de assistência social.

Descrição Detalhada:

1. Elaborar, programar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, orçamentos e políticas do âmbito de atuação de Assistência Social;
2. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
3. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
4. Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção;
5. Planejar, executar, administrar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais visando a implantação, manutenção a ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
6. Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às políticas sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
7. Prestar assessoria, supervisionar e monitorar entidades sociais em assuntos relacionados às políticas sociais;
8. Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios com município, estado ou união;
9. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres relativos à área de atuação;
10. Supervisionar estagiários atuando nas áreas afins da assistência social.
11. Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros e outros;
12. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
13. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
14. Efetuar levantamentos de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
15. Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
16. Elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento;
17. Organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados;
18. Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
19. Possibilitar condições que permitam a representação popular junto às unidades de saúde, objetivando a participação comunitária;
20. Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;
21. Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
22. Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento;
23. Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
24. Participar de equipe multi-profissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos para a sistematização da saúde e do bem estar social;
25. Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem a maximização da saúde e do bem estar social;
26. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
27. Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis na comunidade e encaminhar os usuários à entidades assistências do município e região;
28. Garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o município não oferece, através de liberação de passagens e ambulância pelo processo de tratamento fora de domicilio;
29. Viabilizar assistência plena ao usuário do sistema único de saúde;
30. Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação sócio-econômica dos mesmos;
31. Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;
32. Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;
33. Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;
34. Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;
35. Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;
36. Realizar entrevistas com familiares de servidores;
37. Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;
38. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
39. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
40. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
41. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
42. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Atribuições do cargo de Assistente Social para Atuar No Capss:

Descrição Sintética:

- Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
- Auxiliar no planejamento e na execução de programas ou atividades no campo do serviço social;
- Proceder ao cadastramento de candidatos o amparo pelos serviços de assistências.

Descrição analítica:

- Realizar estudos e pesquisas no campo de serviço social; executar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- Fazer o vinculo entre usuário de CAPS, família e sociedade, reiteragindo o usuário no social em seu trabalho;
- Realizar pesquisas sociais;
- Executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;
- Efetuar levantamento sócio-econômico com vistas a planejamentos de reorganização e entendimento de questões relacionadas a saúde mental, nas famílias e nas comunidades;
- Pesquisar problemas relacionados com o trabalho;
- Manter registros dos casos investigados;
- Promover o vínculo entre usuário do programa específico, família e sociedade reintegrando o usuário no social em seu trabalho;
- Executar atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas a fim determinadas pelo código de ética regulamentada pela profissão.

Descrição Detalhada:

1. Atender a população, triando casos, verificando prioridades de atendimento e efetuando o acompanhamento, conforme problemas apresentados, a fim de organizar e agilizar o atendimento;
2. Realizar entrevistas, investigando e coletando dados sobre a vida do individuo, ou da família, para diagnosticar possíveis desajustes ou fatores de ordem social, psicológica, médica, financeira, etc. que estejam interferindo no caso em análise;
3. Encaminhar os casos a outros profissionais, dependendo do diagnóstico, através de guias específicas para complementação do tratamento;
4. Realizar visitas domiciliares, a fim de verificar a real situação do indivíduo e problemas levantados, propiciando, assim, um direcionamento mais adequado;
5. Orientar e aconselhar o próprio indivíduo, pais e responsáveis, família, professores e outros profissionais, para solucionar problemas e dar encaminhamento ao caso estudado;
6. Participar de mutirões e campanhas, quando necessário, relativos à doação e coleta de alimentos, roupas, remédios, a serem destinados à população carente;
7. Elaborar relatórios dos casos atendidos, registrando-os em documentos específicos, a fim de facilitar o atendimento e dar sequência aos mesmos;
8. Contatar o Conselho Tutelar, para a aquisição de dados das crianças/adolescentes atendidas pelo programa específico, bem como o acompanhamento dos casos atendidos por esse órgão;
9. Participar de eventos, ações e campanhas realizadas pela unidade, elaborando programas junto a equipes multidisciplinares ou colaborando através de análise críticas e sugestões, divulgando os trabalhos realizados, visando, com isso, melhorar a qualidade de vida da população;
10. Promover reuniões, seminários ou palestras sócio-educativas, sobre temas específicos como: câncer de mama, dengue, higiene, etc;
11. Executar outras tarefas correlatas á função, determinadas pelo superior imediato, desde que sejam específicas do cargo que ocupa;
12. Elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais, na comunidade, creches e escolas;
13. Promover triagem e encaminhamento a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios;
14. Assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-o em suas relações;
15. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
16. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado;
17. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substancias psicóticos (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
18. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
19. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
20. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
21. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Fisioterapeuta	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços Profissionais de Fisioterapia	**Carreira: SP II**
Carga horária: 30 horas semanais	**Jornada:** 6 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior no curso de Fisioterapia. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria. ▪ Especialização em Saúde Coletiva e Saúde da Família.(atuar na Estratégia Saúde da Família	

Descrição Sintética:

- Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando os protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

Descrição Detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do sistema único de saúde (SUS) da reforma sanitária e da reforma psiquiátrica.
2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da doença;
4. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
5. Supervisionar, treinar, avaliar atividades de equipe auxiliar;
6. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
7. Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde;
8. Estabelecer procedimentos de recuperação de pessoas que tenham sua capacidade física comprometida;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9. Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
10. Participar de órgãos colegiados de controle social;
11. Zelar pela manutenção dos equipamentos e instrumentos utilizados a execução de suas atribuições;
12. Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;
13. Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;
14. Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;
15. Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós parto;
16. Requisitar exames complementares, quando necessário;
17. Prestar assistência fisioterápica a pacientes que apresentam transtorno mental no CAPs – Adulto e CAPs – Infantil;
18. Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.
19. Realizar visitas domiciliares para avaliação e prescrição de tratamento fisioterápico adequado;
20. Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
21. Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;
22. Indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
23. Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando, supervisionando, treinando e avaliando os trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
24. Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;
25. Programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes;
26. Orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;
27. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
28. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
29. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados à correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
30. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
31. Integrar a equipe de Vigilância Sanitária;
32. Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;
33. Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
34. Integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
35. Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade;
36. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
37. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
38. Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública;
39. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
40. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
41. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
42. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços de Terapia Ocupacional	**Carreira: SP II**
Carga horária: 30 horas semanais	**Jornada:** 6 horas diárias
Pré – Requisito: ▪ Nível superior completo; ▪ Especialização em Saúde Mental; ▪ Registro e certificação de regularidade no Conselho de sua categoria; ▪ Outras exigências serão estabelecidas no edital do Concurso	

Descrição Sintética:

- Realizar pesquisa, supervisão, coordenação especializada referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentam alteração no seu estado de saúde, seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento, alterações senso-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde da criança/adolescente e na inserção social;
- Atuar em ambulatório na área de saúde mental;
- Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnósticos e atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Descrição Detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Buscar a reintegração social do paciente, desenvolvendo ações junto à equipe de reabilitação;
3. Promover a valorização do homem "em face de si mesmo, da família e da comunidade";
4. Proporcionar atividades construtivas para, na medida do possível, evitar invalidez;
5. Proporcionar atividades de grupo, classificando os pacientes de acordo com sua recuperação mental ou física;
6. Instruir e acompanhar as atividades ocupacionais desenvolvidas pelos pacientes, para sua valorização e melhoria das condições de saúde;
7. Auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicas para agilizar sua reabilitação;
8. Registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao indivíduo;
9. Auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicas para agilizar sua reabilitação;
10. Auxiliar o atendimento psicológico repassando informações necessárias.
11. Registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo;
12. Oferecer oficinas na sua área de experiência e conhecimento, propiciando a convivência familiar, a inclusão social e cultural.
13. Estimular hábitos saudáveis, como cuidados pessoais, de higiene e esportivas que melhore sua auto-estima e a convivência social.
14. Orientar as famílias de pacientes como lidar com as dificuldades do dia-a-dia, desenvolvendo as potencialidades individuais.
15. Promover eventos coletivos como comemorações, passeios, visitas a feiras, exposições, parques, cinemas, visando à socialização, à integração e a autonomia;
16. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neuroses graves, uso de substancias psicoativas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
17. Realizar visita domiciliar à pacientes com dificuldade de deambular;
18. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
19. Dirigir veículos mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
20. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
21. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
22. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
23. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
24. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços profissionais de técnica desportiva.	**Carreira: SP III**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Curso Superior em Educação Física; ▪ Especialização Saúde Coletiva e Saúde da Família ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Orientar a prática desportiva e recreativa através dos conteúdos programáticos a serem desenvolvidos, dos conceitos fundamentais e dos métodos e técnicas de ensino que lhe permitam o exercício de seu cargo: coordenando, planejando, programando, supervisionando, dinamizando, dirigindo, organizando, avaliando e executando trabalhos, programas, planos e projetos.

Descrição Detalhada:

1. Desenvolver atividades físicas e práticas junto á comunidade;
2. Veicular informações que visem a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção, a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
3. Incentivar a criação de espaço de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais;
4. Proporcionar Educação Permanente em atividade Física, práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes do ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
5. Articular ações, de forma integrada às Equipes do ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
6. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como resposta de inclusão social e combate à violência;
7. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF;
8. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para autuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
9. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa as atividades físicas/práticas corporais desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade;
10. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
11. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/práticas corporais e a sua importância para a saúde da população;
12. Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação;
13. Participar de reuniões para seu aperfeiçoamento;
14. Aplicar exercícios rítmicos e expressivos;
15. Desenvolver nos usuários do sistema único de saúde o gosto pela prática e esportes e a realização de exercícios;
16. Incentivar ás manifestações da cultura corporal;
17. Realizar jogos, brincadeiras, gincanas e etc.; Relação entre Educação Física e Saúde e demais atividades compatíveis com a natureza do Cargo.
18. Usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança (EPIs);

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

19. Registrar as atividades realizadas em sistemas de informação;
20. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
21. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
22. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
23. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
24. Manter organizados, limpos e conservados os materiais e utensílios de cozinha, máquinas, equipamentos e locais de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
25. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;

Cargo: Enfermeiro	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços profissionais de Enfermagem	**Carreira: SP III**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior no curso de Enfermagem. ▪ Especialização em saúde mental (quando atuar em CAPS); ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, organização, elaboração de planos de cuidado, coordenação, supervisão e avaliação de serviços de enfermagem, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem.

Descrição Detalhada:

1. Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
2. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
3. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe;
4. Prestar assistência de enfermagem, individual e coletivo: examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;
5. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
6. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
7. Promover a integração entre a Unidade de Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
8. Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
9. Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação;
10. Realizar planejamento de cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado;
11. Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde;
12. Avaliar a qualidade, controlar materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
13. Participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;
14. Participar de equipes de vigilância sanitária;
15. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
16. Executar atendimento básico de enfermagem: pré consulta, pós consulta, vacinas, injeção, curativo, hidratação, instrumentação, coletar exames, esterilização, nebulização, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, sondagem nasogástrica e sondagem vesical
17. Acompanhar grupos de apoio em saúde na atenção primária;
18. Auxiliar nas pequenas cirurgias, agenda de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações e realização de eletrocardiogramas;
19. Realizar coleta de preventivo, puericultura;
20. Elaborar e fechar relatórios mensais.
21. Planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;
22. Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
23. Participar da execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;
24. Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
25. Participar dos programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;
26. Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
27. Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
28. Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;
29. Participar da elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
30. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
31. Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
32. Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
33. Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem;
34. Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a Seção de Epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da U B S;
35. Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde e da Coordenação de Epidemiologia do Município;
36. Participar da equipe da vigilância sanitária, efetuando inspeções de estabelecimentos de saúde;
37. Realizar atividades de vigilância sanitária, identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificando as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
38. Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;
39. Inspecionar locais de trabalho relacionados à saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade juntamente com a Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO;
40. Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos juntamente com a Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO;
41. Executar o fluxo no atendimento de acidente profissional com material biológico;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

42. Elaborar material didático com o apoio administrativo, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do Município;
43. Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;
44. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
45. Realizar estratificação de risco em todos os ciclos de vida e registrar em prontuário;
46. Registrar em prontuário o atendimento realizado, datar e assinar com letra legível e carimbar;
47. Realizar faturamento dos atendimentos em tempo real;
48. Utilizar o EPIS, padronizado pelo POP da secretaria de saúde;
49. Supervisionar a equipe de saúde sobre sua responsabilidade;
50. Realizar planejamento das atividades da equipe;
51. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
52. Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde mental dos usuários.
53. Supervisionar e coordenar o trabalho da equipe multiprofissional, realizando educação em serviço principalmente no período de adaptação;
54. Articular ações juntamente com a atenção básica, secretarias, órgãos afins, famílias e comunidade, visando à promoção à saúde bem como a inclusão social dos usuários;
55. Realizar o planejamento da unidade de serviço, verificando-se as necessidades de equipamentos, materiais, entre outros;
56. Acompanhar e realizar grupos terapêuticos, famílias;
57. Elaborar e fechar relatórios mensais;
58. Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e em outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
59. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
60. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
61. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
62. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do cargo de Enfermeiro – quando estiver atuando em CAPS:

Descrição Sintética:

- Planejar, organizar, executar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela equipe multiprofissional;
- Realizar consultas e procedimentos de enfermagem;
- Implantar ações para a prevenção e promoção da saúde junto à comunidade e a rede de ações intersetorais;
- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração do projeto terapêutico singular, bem como em atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

Descrição Detalhada:

1. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neuroses graves, usuários de substancias psicoativos (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais.
2. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
3. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
4. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
5. Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde mental dos usuários;
6. Participar na elaboração de fluxos e protocolos da assistência a saúde mental;
7. Desenvolver capacitações para a equipe multiprofissional;
8. Supervisionar e coordenar o trabalho da equipe multiprofissional, realizando educação em serviço principalmente no período de adaptação;
9. Articular ações juntamente com a atenção básica, secretarias, órgãos afins, famílias e comunidade, visando a promoção à saúde bem como a inclusão social dos usuários;
10. Realizar o planejamento da unidade de serviço, verificando-se as necessidades de equipamentos, materiais, entre outros;
11. Executar atendimento básico de enfermagem: pré-consulta, pós-consulta, verificação do cartão de vacinas, curativos, administração de medicamentos conforme prescrição médica, visitas domiciliares e na rede de serviços do município;
12. Acompanhar e realizar grupos terapêuticos, famílias;
13. Elaborar e fechar relatórios mensais;
14. Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
15. Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência dos usuários nos diferentes níveis de atenção à saúde;
16. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemáticos de danos que possam ser causadas aos usuários durante a assistência de enfermagem;
17. Efetuar pesquisas relacionadas a saúde mental, visando contribuir para o aprimoramento da prestação de serviço;
18. Prever, prover e controlar o material do serviço;
19. Elaborar material didático juntamente com a equipe multiprofissional, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde mental, para os diversos setores do Município;
20. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
21. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
22. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade
23. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços profissionais de Farmácia Bioquímica	**Carreira: SP III**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria. ▪ Curso Superior de Graduação em Farmácia – Bioquímica ou Graduação em Farmácia com habilitação/pós-graduação em Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR)	

Descrição Sintética:

- Executar atividades relacionadas com a manipulação e dispensação de medicamentos, fórmulas magistrais e produtos farmacêuticos.
- Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizando controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados com as normas.
- Observar prazo de validade dos medicamentos e registrar baixa de medicamentos por prazo de validade e fornecimento ao cliente.

Descrição Detalhada:

1. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades farmacêuticas, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
2. Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos, de acordo com as normas vigentes, inclusive a farmacovigilância,, a fim de assegurar a qualidade do serviço;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, inspeção e controle de qualidade organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
4. Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública;
5. Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
6. Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica;
7. Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;
8. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;
9. Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
10. Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
11. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
12. Proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;
13. Realizar programas junto à vigilância sanitária e à farmácia municipal;
14. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
15. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos de interesse da saúde;
16. Realizar levantamento de produtos e serviços de interesse da saúde, disponível e de maior demanda, bem como identificar os hábitos de consumo da população;
17. Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico;
18. Programar atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, segundo prioridades definidas;
19. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina emergenciais nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e outros estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas usando-se em conta os pontos críticos de controle;
20. Realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina;
21. Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;
22. Validar e/ou conceder a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
23. Promover atividades de informações e debates com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da saúde;
24. Promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de outros serviços e produtos de interesse da saúde;
25. Orientar ao público e estabelecimentos quanto a montagem de processo para fins de autorização de funcionamento e registro de produtos;
26. Criar mecanismos de notificação de caso e/ou surtos de doenças veiculadas por medicamentos, saneantes, domissanitários, cosméticos, sangue, infecção hospitalar e outros de interesse da vigilância sanitária;
27. Receber e conferir balancetes (mapas de entrada e saída) de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes, dos estabelecimentos (farmácias, hospitais, distribuidoras, etc..) Mantendo em controle efetivo o consumo mensal;
28. Participar no controle sanitário de estabelecimentos hospitalares, hemoterápicos e de radiações ionizantes;
29. Vistar receitas de produtos psicotrópicos e/ou entorpecentes e manter atualizado o cadastro de profissionais e as fichas de pacientes e usuários;
30. Autorizar confecção de talonários de receitas de controle especial;
31. Participar do planejamento, estruturação e organização da Assistência Farmacêutica no âmbito municipal e sua execução, acompanhamento e assegurando o bom andamento de todas as etapas;
32. Manter o local de trabalho organizado
33. Promover instrumento que permita a rastreabilidade de medicamentos distribuídos;
34. Utilizar as EPIS, padronizar no procedimento operacional padrão (pop);
35. Realizar atividades de educação coletiva;
36. Realizar programas junto à vigilância sanitária e a farmácia municipal;
37. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras pertinentes, quando designados.
38. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
39. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
40. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
41. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
42. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
43. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Fonoaudiólogo	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços profissionais de Fonoaudiologia	**Carreira: SP III**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior no curso de Fonoaudiologia. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria	

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de Fonoaudiologia.

Descrição Detalhada:

1. Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.
2. Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita.
3. Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições.
4. Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando.
5. Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial.
6. Avaliar e elaborar relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais.
7. Participar de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos.
8. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.
9. Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
10. Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.;
11. Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
12. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

seleção profissional ou escolar;
13. Efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário;
14. Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada;
15. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
16. Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
17. Desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação;
18. Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária;
19. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
20. Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional;
21. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
22. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
23. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
24. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
25. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do Fonoaudiólogo - quando estiver a serviço do CAPS

Descrição Sintética:

- Atender crianças/adolescentes na prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia geral;
- Realizar exames e diagnósticos específicos;
- Orientar os pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e na elaboração do projeto terapêutico individual das crianças/adolescentes; bem como atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

Descrição Detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Participar e executar atividades corretivas e preventivas na área de comunicação oral;
3. Orientar a escola, família e outras instituições;
4. Participar da equipe multiprofissional visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos necessários;
5. Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.;
6. Intervir nas dificuldades de fala e linguagem oferecendo suporte e estímulo a criança com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD);
7. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neuroses graves, uso de substancias psicoativas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
8. Trabalhar para a melhora da socialização, aprendizado e laço social dos pacientes;
9. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional;
10. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
11. Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional;
12. Atuar, na qualidade de instrutor, de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
13. Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
14. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
15. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
16. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: **Nutricionista**	**Grupo Ocupacional: SP**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Função: Serviços Profissionais de Nutrição **Pré-Requisito(s) da Função:** ▪ Ensino Superior no curso de Nutricionista. ▪ Especialização em Saúde Coletiva e Saúde da Família (quando atuar na Estratégia Saúde da Família ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	**Código: SP III**

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de nutrição e alimentação, nos campos hospitalares, saúde publica, e educação.
- Realizar atividades coletivas, visitas domiciliares, plano de cuidado, atuar nas equipes e unidades ESF (quando estiver atuando na área da saúde).

Descrição Detalhada:

1. Planejar, elaborar e avaliar o estado de carências nutricionais para elaboração de cardápios específicos em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
2. Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
3. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a municipalidade.
4. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
5. Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionais;
6. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
7. Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
8. Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
9. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
10. Comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha;
11. Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
12. Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
13. Desenvolver programas de educação alimentar e atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela;
14. Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhorias dos serviços;
15. Utilizar a EPIS padronizadas no procedimento operacional;
16. Proceder a visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
17. Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

dos serviços;
18. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
19. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
20. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
21. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
22. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
23. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

Cargo: Pedagogo	**Grupo Ocupacional: SP**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Função: Atividades de Pedagogia. **Pré-Requisito(s) da Função:** ▪ Ensino Superior no curso de Pedagogia. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	**Código: SP III**

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de educacional.

Descrição Detalhada:

1. Elaborar e executar o programa pedagógico;
2. Orientar a ação pedagógica dos instrutores, educadores e educadores sociais do Programa;
3. Programar atividades recreativas e culturais para adolescentes;
4. Atender educandos que necessitem de atendimento pedagógico especializado, encaminhando para serviços ou profissionais visando o atendimento médico, pedagógico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico ou outros, quando necessário;
5. Acompanhar o desenvolvimento do educando em CMEI's,escola regular ou outras modalidades de atendimento ao munícipe;
6. Prevenir problemas de baixo rendimento escolar, participando de programas de recuperação de alunos;
7. Identificar as necessidades dos alunos a fim de estabelecer os planos de ação pedagógica;
8. Acompanhar a elaboração, execução, avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
9. Desenvolver técnicas e novas metodologias para maior rendimento no processo de ensino-aprendizagem;
10. Participar de equipes multidisciplinares de programas e projetos comunitários, contribuindo na sua especialidade;
11. Desenvolver trabalhos de ação educativa, visando a melhor integração da família, unidade social e comunidade;
12. Planejar e desenvolver programas de estimulação essencial às crianças e adolescentes, adultos e idosos;
13. Planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade;
14. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
15. Participar, dentro das suas especialidades, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada;
16. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da rede de ensino, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos;
17. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
18. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
19. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
20. Informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da rede de ensino;
21. Coordenar, no âmbito da rede de ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
22. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e famílias;
23. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
24. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ ou rede de ensino do Município e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, sociais administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
25. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da rede de ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
26. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
27. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
28. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
29. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
30. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

Atribuições do cargo de PEDAGOGA para atuar no CAPS.

Descrição Sintética:

- Implementar a construção de projeto pedagógico em ambulatório de especialidade, na área de saúde mental com crianças/adolescente, utilizando protocolos e procedimentos específicos na área de Pedagogia;
- Facilitar o processo comunicativo da comunidade e de associações a elas vinculadas;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

Descrição Detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Elaborar e executar o programa pedagógico;
3. Orientar a ação pedagógica dos instrutores, educadores sociais do programa;
4. Programar atividades recreativas e culturais para crianças/adolescentes;
5. Participar, dentro das suas especialidades, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada;
6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
7. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e famílias;
8. Realizar visitas nas escolas e centros de educação infantil para o acompanhamento das crianças/adolescentes assistidas pelo serviço;
9. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;
10. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neuroses graves, usuários de substâncias psicoativas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
11. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
12. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

13. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
14. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
15. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA	**Grupo Ocupacional: SP**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Função: Serviços de Acupuntura **Pré-Requisito(s) da Função:** ▪ Ensino superior completo em um dos seguintes cursos: Biomedicina, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapia, Medicina, Psicologia; ▪ Especialização em acupuntura; ▪ Registro e certificação no Conselho da categoria.	**Carreira: SP III**

Descrição Sintética:

- Diagnosticar o problema do paciente;
- Conversar com o paciente para verificar a origem do problema;
- Investigar aspectos psicológicos que possam ter relação com o problema;
- Investigar os melhores tipos de tratamento, dentro da acupuntura, para cada problema;
- Cuidar do bem estar do paciente;
- Prestar atenção às reações ao tratamento;
- Perceber sua evolução;
- Relacionar outros tratamentos que estão sendo feitos simultaneamente e perceber a evolução de ambos;
- Se necessário, anestesiar o paciente por métodos da acupuntura;
- Caso haja algum tratamento sendo feito simultaneamente, conversar com o alopata para tentar, ao máximo, auxiliá-lo no tratamento;
- Atuar nas equipes e Unidades de Saúde da família.

Descrição Detalhada:

1. Realizar prognósticos energéticos por meio de métodos da medicina tradicional chinesa para harmonização energética, fisiológica e psico-orgânica; aplicar estímulos físico-químicos e técnicas corporais para tratamento de moléstias psico-neuro-funcionais e energéticas (acupunturista);
2. Participar dos programas de saúde que integram a Secretaria de Saúde;
3. Realizar anamnese;
4. Avaliar sinais e sintomas;
5. Analisar exames;
6. Tomar medidas antropométricas e energéticas;
7. Avaliar micro-sistemas do paciente;
8. Avaliar estado bioenergético do paciente;
9. Analisar biomecânica;
10. Avaliar tecidos moles;
11. Avaliar sistema muscular (força, temperatura e tônus);
12. Avaliar sistemas neuro- músculo-esquelético;
13. Avaliar sistemas cárdiorrespiratório, circulatório, digestivo, gênito-urinário e emocional;
14. Solicitar exames complementares;
15. Encaminhar paciente a outros profissionais;
16. Registrar as atividades desenvolvidas em prontuários e sistemas operacionais adotados pela instituição;
17. No tratamento do paciente: planejar procedimentos; preparar paciente; efetuar assepsia do local; selecionar pontos de acupuntura; aplicar agulhas e moxabustão; tonificar energia; escoar estagnação energética (sedar); desobstruir circulação; desintoxicar organismo; corrigir desequilíbrios energético-psico-orgânicos, fisiológicos, bioquímicos, enzimáticos e hormonais; aplicar emolientes e anestésicos; equilibrar tônus muscular; normalizar nervos comprimidos ou irritados (fluxo nervoso); retirar lâmina ungueal; efetuar curativos; normalizar movimentos articulares (ativo, passivo e jogo articular); massagear pés; palpar estruturas articulares, musculares e ósseas; realizar manipulações miofaciais (toque, massagem e alongamento); estimular movimento crâneo-sacral; normalizar movimentos articulares (ativo, passivo e jogo articular);
18. Na administração da clínica: agendar consultas; cadastrar cliente; estabelecer contrato com cliente; controlar estoque; treinar pessoal; providenciar manutenção da clínica; divulgar serviços; ouvir paciente; explicar técnicas e procedimentos; informar paciente sobre sua condição; orientar sobre postura estática e dinâmica; executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo; e realizar atividades coletiva;
19. Aplicar a acupuntura, dentre outras, nas seguintes áreas e especialidades: dores de cabeça e enxaquecas; processos agudos e crônicos de dor; insônia e ansiedade; dores na região cervical, ombro e cotovelo; tendinites; lombalgias; traumatismos; lesões no joelho e articulações; problemas pulmonares e alérgicos como: asma, bronquite, sinusite crônica, etc; problemas digestivos: de caráter funcional, gastrites, problemas esofágicos leves, problemas intestinais, distensão abdominal, excesso de gases, etc; problemas ginecológicos: distúrbios menstruais, tensão pré-menstrual (TPM), processos inflamatórios primários; lesões esportivas: reabilitação através do controle das dores dos músculos, tendões e articulações, reduzindo processos inflamatórios e contraturas musculares; pré e pós operatório: atua no processo de recuperação, aumentando a imunidade, ativando a cicatrização, acelerando a reabsorção e reduzindo inflamações; estresse: atua através da modulação das endorfinas e serotoninas, relaxando a musculatura, reduzindo a ansiedade e melhorando a qualidade do sono;
20. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
21. Dirigir veículos mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
22. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
23. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
24. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
25. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
26. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;
27. Realizar visita domiciliar à pacientes com dificuldade de deambular.

Cargo: Psicólogo (a)	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços Profissionais de Psicologia	**Carreira: SP III**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior no curso de Psicologia. ▪ Especialização em saúde mental (quando atuar em CAPs) ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Atuar em programa específico, na área de psicologia clínica: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social;
- Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas clínicas psicológicas;
- Realizar psicodiagnósticos dos usuários do programa específico, avaliar a intensidade das patologias para fins de modalidade dos usuários (intensivo, semi-intensivo, não intensivo);
- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

Descrição Detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
3. Realizar tarefas inerentes à psicologia em geral;
4. Prestar atendimento psicológico a população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental;
5. Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do cliente e suas necessidades;
6. Avaliar, planejar, desenvolver, executar, acompanhar, diagnosticar e emitir parecer técnico e intervenções sociais diversas no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
7. Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
8. Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade visando o esclarecimento e co-participação;
9. Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
10. Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos de acordo com padrões propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
11. Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
12. Promover a reeducação de crianças/adolescentes no caso de desajustamento escolar ou familiar;
13. Prestar orientação às escolas e toda rede de serviços;
14. Implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
15. Elaborar e aplicar o fluxo de pacientes entre a rede disponível do município conhecendo os vários dispositivos assistenciais que possibilitem a atenção psicossocial aos pacientes com transtornos mentais;
16. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro etc;
17. Elaboração projetos terapêuticos singulares, identificar possibilidade de surgimento de distúrbios psíquicos ulteriores, utilizando dos indicadores de risco no desenvolvimento infantil, trabalhar precocemente em intervenções visando prevenir a instalação e/ou agravamento de distúrbios globais de desenvolvimento;
18. Trabalhar com pais e filhos na modalidade de estimulação precoce, neuroplasticidade, desenvolvimento infantil;
19. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;
20. Realizar triagens para avaliação de distúrbios psíquicos ou sociais;
21. Realizar atendimentos psicológicos, de preferência, em grupos;
22. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substancias psicóticas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
23. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
24. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
25. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
26. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
27. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do cargo de Psicólogo – quando estiver atuando em CAPS:

Descrição Sintética:

- Atuar em programa específico, na área de psicologia clínica: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social;
- Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas clínicas psicológicas;
- Realizar psicodiagnósticos dos usuários do programa específico, avaliar a intensidade das patologias para fins de modalidade dos usuários (intensivo, semi-intensivo, não intensivo);
- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

Descrição Detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
3. Realizar tarefas inerentes à psicologia em geral;
4. Prestar atendimento psicológico a população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental;
5. Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do cliente e suas necessidades;
6. Avaliar, planejar, desenvolver, executar, acompanhar, diagnosticar e emitir parecer técnico e intervenções sociais diversas no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
7. Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
8. Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade visando o esclarecimento e co-participação;
9. Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
10. Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos de acordo com padrões propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
11. Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
12. Promover a reeducação de crianças/adolescentes no caso de desajustamento escolar ou familiar;
13. Prestar orientação às escolas e toda rede de serviços;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

14. Implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
15. Elaborar e aplicar o fluxo de pacientes entre a rede disponível do município conhecendo os vários dispositivos assistenciais que possibilitem a atenção psicossocial aos pacientes com transtornos mentais;
16. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro etc;
17. Elaboração projetos terapêuticos singulares, identificar possibilidade de surgimento de distúrbios psíquicos ulteriores, utilizando dos indicadores de risco no desenvolvimento infantil, trabalhar precocemente em intervenções visando prevenir a instalação e/ou agravamento de distúrbios globais de desenvolvimento;
18. Trabalhar com pais e filhos na modalidade de estimulação precoce, neuroplasticidade, desenvolvimento infantil;
19. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;
20. Realizar triagens para avaliação de distúrbios psíquicos ou sociais;
21. Realizar atendimentos psicológicos, de preferência, em grupos;
22. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substancias psicóticas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
23. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
24. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
25. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
26. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
27. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Contador	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços Profissionais de Contabilidade	**Carreira: SP IV**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior no curso de Ciências Contábeis; ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Executar operações contábeis, tais como correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis. Controlar o ativo permanente; gerenciar custos.

Descrição Detalhada:

1. Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para finalidades de natureza fiscal;
2. Apurar resultado periódico da administração pública municipal;
3. Apurar haveres e avaliar direitos e obrigações, do acervo patrimonial da municipalidade;
4. Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
5. Implantar e aplicar implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e deferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
6. Promover regulações judiciais ou extrajudiciais;
7. Elaborar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais da municipalidade;
8. Efetuar a classificação dos fatos para registro contábeis e respectiva validação dos registros e demonstrações;
9. Realizar abertura e encerramento de escritas contábeis;
10. Realizar a execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades necessárias ao controle contábil da administração pública municipal;
11. Elaborar técnicas de formalização guarda, manutenção ou destruição de livros e demais meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
12. Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
13. Proceder a levantamentos de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
14. Realizar tradução, em moeda nacional, de demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa;
15. Realizar apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção a fim de subsidiar escolha de fornecedores, métodos de custeio, compras e demais atividades que envolvam verbas públicas;
16. Controlar, avaliar e manter a gestão econômica, financeira e patrimonial da administração pública em condições de solvência financeira;
17. Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
18. Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;
19. Realizar programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução dos orçamentos programados tanto na parte física quanto na monetária;
20. Analisar e identificar causas de variações orçamentárias;
21. Realizar conciliações de contas bancárias;
22. Organizar os processos de prestação de contas da municipalidade a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
23. Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis;
24. Realizar auditoria interna operacional;
25. Proceder à perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
26. Participar da elaboração das políticas de fiscalização tributária que exijam exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

27. Organizar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
28. Organizar e operacionalizar sistemas de controle interno;
29. Planejar, organizar e operacionalizar sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
30. Planejar, organizar e controlar a operacionalização dos sistemas de controle de recursos materiais e patrimoniais;
31. Participar da administração tributária vigente no município;
32. Responder tecnicamente pelas informações contábeis.
33. Assistir a municipalidade nos assuntos referentes à sua área de especialidade;
34. Solicitar certidões negativas de débitos a órgãos federais e estaduais;
35. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
36. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
37. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
38. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
39. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Veterinário	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Veterinário	**Carreira: SP V**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré – Requisito: ▪ Ensino superior completo em Medicina Veterinária; ▪ Registro e certificação no Conselho da categoria.	

Atribuições:
Descrição Sintética:

- Desenvolver serviços pertinentes a prática de medicina veterinária sanitarista.

Descrição Detalhada:

1. Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas de governo;
2. Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias;
3. Participar e coordenar na realização de exposições, feiras, simpósios, cursos, etc;
4. Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros;
5. Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural;
6. Realizar tarefas inerentes às áreas de alimentos e zoonoses, identificar os problemas de saúde mais comuns veiculadas por alimentos e zoonoses, relacionando-os com as condições de vida da população;
7. Participar da criação de mecanismo de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
8. Participar na investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
9. Planejar, programar, supervisionar e avaliar todas as atividades de atuação na área;
10. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos alimentares;
11. Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como identificar os hábitos alimentares da população;
12. Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico (natureza do alimento, volume de produção, comercialização, comportamento da doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos, perfil da contaminação dos alimentos e padrão de consumo da população) ;
13. Programar as atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos alimentares, segundo as prioridades definidas;
14. Participar da programação das atividades de colheita de amostras de alimentos;
15. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina programadas e emergenciais (surtos, reclamações, registro e outros), nos estabelecimentos alimentares;
16. Realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina;
17. Interpretar os resultados de análise laboratoriais;
18. Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como: orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros;
19. Analisar projetos e licenciamento prévio para instalação de indústrias alimentícias;
20. Inspecionar, vistoriar e emitir licenças sanitárias em estabelecimentos que industrializam, manipulam, beneficiam e embalam produtos de origem animal (poa), tais como, carne, leite, ovos, pescados e mel;
21. Validar a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
22. Orientar as indústrias de alimentos quanto a elaboração de processo para petição de registro;
23. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do seu relacionamento;
24. Promover atividades de informações, debates, cursos, treinamentos com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da população, relacionados ao controle sanitário de alimentos e zoonoses, necessários à compreensão e resolução dos problemas identificados;
25. Promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de alimentos e zoonoses;
26. Planejar e coordenar as ações de controle da raiva;
27. Coordenar o programa de controle de teniase/cisticercose humana e suína a nível municipal;
28. Desenvolver o controle de roedores;
29. Executar ações de educação sanitária, controle de vetores e vigilância epidemiológica, através de visitas domiciliares, atendimento a denúncias, palestras em escolas, associações de bairros e outros;
30. Promover treinamento de pessoal;
31. Elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área;
32. Realizar a divulgação publica de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde;
33. Realizar tarefas inerentes a áreas de agropecuária;
34. Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinado animais, coletando amostras para analise de laboratório emitindo diagnósticos;
35. Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos;
36. Montar sistema de controle e fiscalização de atividades que manipulam produtos alimentícios;
37. Desenvolver pesquisas veterinárias para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletado e analisando amostras animais, objetivando combater e prevenir doenças;
38. Participar da elaboração de programas de treinamento e aperfeiçoamento para

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

39. pessoal que atua na área de fiscalização de animais, produtos veterinários e de origem animal;
40. Supervisionar e acompanhar atividades de profissionais de nível médio;
41. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;
42. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
43. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
44. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
45. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
46. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Odontólogo	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços profissionais de Odontologia	**Carreira: SP VI**
Carga horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 4 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior no curso de Odontologia. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Promover e recuperar a saúde bucal em geral.

Descrição Detalhada:

1. Executar (exames clínicos, radiológicos, diagnósticos e prognósticos, tratamento preventivo básico e ortodôntico, tratamento curativo, anamneses, prescrições de remédios, encaminhamentos e outros);
2. Executar rotinas administrativas de apoio;
3. Propor e participar de ações dentro de princípios de odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto social, através de participação em equipes multidisciplinares, desenvolvendo programas, padrões e técnicas de trabalho;
4. Atuar na vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia, mediante qualificação e cargo especifico no setor de vigilância;
5. Prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;
6. Promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, freqüência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;
7. Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico;
8. Supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;
9. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da unidade de odontologia da secretaria municipal de saúde;
10. Participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar;
11. Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar de higiene dental e o técnico em higiene dental;
12. Desenvolver programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;
13. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
14. Supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados;
15. Acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes;
16. Participar de comissões de prevenção e controle da infecção;
17. Participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;
18. Executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;
19. Realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado; participação, formulação e execução de levantamentos epidemiológicos no município;
20. Elaborar relatórios diários e mensais;
21. Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico, juntamente com TSB e almoxarifado;
22. Controlar informações pertinentes à sua atividade;
23. Responder e coordenar a administração do consultório, propiciando um bom desenvolvimento das atividades;
24. Supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar de higiene dental e técnica em higiene dental, quando inserido em programas de formação acadêmica;
25. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
26. Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos;
27. Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social;
28. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
29. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
30. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
31. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
32. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

Atribuições do cargo de Odontólogo para atuar em Especialidades no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, além das descritas acima:

Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial:

- Realizar diagnóstico, o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas crânios-faciais associadas como: Biópsias, Cirurgia com finalidade protética e Tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares e periradiculares; doenças das glândulas salivares.

Endodontia:

- Realizar preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos periradiculares; realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar, realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares, procedimentos cirúrgicos para endodônticos e tratamento dos traumatismos dentários.

Odontologia para pacientes com necessidades especiais:

- Realizar o diagnóstico, a preservação, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdiciplinar com outros profissionais de saúde e áreas correlatas com o paciente.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Periodontia:

- Realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças gengivais e periodontais, visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal; realizar também a avaliação diagnostica e planejamento do tratamento, controle de causas das doenças gengivais e periodontais, o controle de sequelas e danos das doenças gengivais e periodontais; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais, outros procedimentos necessários à manutenção ou à complementação do tratamento das doenças gengivais e periodontais.

Cargo: Médico Cardiologista	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços de Cardiologia	**Código: SP VII**
Carga Horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 04 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior no curso de Medicina ▪ Especialização na área de Cardiologia em instituição credenciada de saúde. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de atuação; exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;

Descrição Detalhada:

1. Prestar atendimento médico ambulatorial, executando as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário ou solicitado pela coordenação do setor, visando à necessidade do paciente ou serviço;
2. Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
3. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
4. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
5. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
6. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas protocolos internos necessários, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde, bem como de atividades educativas em grupo para profissionais ou população em geral;
7. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
8. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos;
9. Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes;
10. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
11. Preencher e assinar declaração de óbito;
12. Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento;
13. Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento;
14. Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;
15. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;
16. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
17. Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
18. Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência;
19. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;
20. Fazer avaliação e emitir declaração de aptidão física para prática de esportes.
21. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
22. Cumprir com a agenda medica diária estabelecida e gerenciada pela coordenação local, completando 100% de sua carga horária no ambiente de trabalho, com registro do ponto nos horários de entrada e saída;
23. Prezar pelo bom relacionamento em equipe e relações pessoais, atendendo a função de cada profissional como parte da equipe, com suas varias funções a cumprir, não exclusivamente como apoio durante as consultas medicas;
24. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
25. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
26. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
27. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
28. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Médico Clínico Geral	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços de Medicina Geral	**Código: SP VII**
Carga Horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 04 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior no curso de Medicina. ▪ Especialização e residência na área de Clinica Geral em instituição credenciada de saúde. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina geral;
- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

Descrição Detalhada:

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

1. Prestar atendimento médico ambulatorial, executando as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário.
2. Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
3. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
4. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
5. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
6. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
7. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
8. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos;
9. Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes;
10. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
11. Preencher e assinar declaração de óbito;
12. Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento;
13. Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento;
14. Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;
15. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;
16. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
17. Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
18. Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência;
19. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;
20. Fazer avaliação e emitir declaração de aptidão física para prática de esportes;
21. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
22. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
23. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
24. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
25. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
26. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do cargo de Médico Clínico Geral para atuar no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF:

Descrição Sintética:

- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.

Descrição Detalhada:

1. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
3. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
4. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
5. Registrar a consulta em documentos próprios;
6. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
7. Executar atividades médico-sanitarista;
8. Exercer atividades clínicas;
9. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
10. Acompanhar pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
11. Avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
12. Dar pareceres médicos da especialidade;
13. Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
14. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
15. Participar de atividades didáticas na área da especialidade;
16. Identificar prioridades para implantação de programas;
17. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
18. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
19. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
20. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
21. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
22. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

23. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
24. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
25. Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
26. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
27. Realizar exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
28. Assinar declaração de óbito;
29. Realizar auditorias em contas médicas.
30. Identificar prioridades para implantação de programas;
31. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
32. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
33. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias;
34. Sugerir medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
35. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
36. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
37. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
38. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Médico Dermatologista	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços de Medicina Dermatológica	**Código: SP VII**
Carga Horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 04 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior no curso de Medicina. ▪ Especialização na área de Dermatologia em instituição credenciada de saúde. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina geral;
- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

Descrição Detalhada:

1. Prestar atendimento médico ambulatorial, executando as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário ou solicitado pela coordenação do setor, visando à necessidade do paciente ou serviço;
2. Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
3. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
4. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
5. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
6. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, protocolos internos, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde, bem como de atividades educativas em grupo, para profissionais ou população em geral;
7. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
8. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos;
9. Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes;
10. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
11. Preencher e assinar declaração de óbito;
12. Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento;
13. Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento;
14. Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;
15. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;
16. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
17. Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
18. Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência;
19. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;
20. Fazer avaliação e emitir declaração de aptidão física para prática de esportes;
21. Fazer parte e participar de todas as discussões que se referem ao Programa de Hanseníase, quando solicitado pela Vigilância Epidemiológica ou Coordenação

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Local, responsabilizando-se pelo tratamento do paciente no município ou referenciando conforme protocolo.
22. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
23. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
24. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
25. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
26. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
27. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Médico Geriatra	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços de Medicina Geriátrica	**Código: SP VII**
Carga Horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 04 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior no curso de Medicina. ▪ Especialização na Área de Geriatria em instituição credenciada de saúde. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Realizar consultas médicas em idosos, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos às doenças típicas da velhice, estudar as doenças da velhice, aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade.

Descrição Detalhada:

1. Realizar consultas e atendimentos médicos; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;
2. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
3. Executar as ações de assistência integral em todas as fases dos ciclos de vida do idoso;
4. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
5. Registrar a consulta em documentos próprios;
6. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
7. Executar atividades médico-sanitarista;
8. Exercer atividades clínicas;
9. Proceder cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
10. Acompanhar pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
11. Prestar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
12. Dar pareceres médicos da especialidade;
13. Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
14. Elaborar documento técnicos relativos à especialidade;
15. Participar em atividade didáticas na área da especialidade;
16. Identificar prioridades para implantação de programas;
17. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
18. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
19. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
20. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
21. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
22. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
23. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
24. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
25. Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a
26. Sistematizar a melhoria da qualidade de ações de saúde;
27. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas, realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
28. Assinar declaração de óbito;
29. Realizar auditorias em contas médicas.
30. Identificar prioridades para implantação de programas;
31. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
32. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
33. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para
34. admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações e outras que se fizerem necessárias;
35. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
36. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
37. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
38. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
39. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
40. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra	Grupo Ocupacional: SP
Função: Ginecologia e Obstetrícia	Código: SP VII
Carga Horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 04 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior de Medicina; ▪ Especialização na área de Ginecologia e Obstetrícia em instituição credenciada de saúde. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

▪ Tratar da saúde da mulher da infância à terceira idade; cuidar e prevenir doenças do sistema reprodutor feminino (útero, vagina, ovários e tubas uterinas), diagnosticar outras doenças, como do aparelho digestivo, coração, osteoporose, etc.
▪ Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

Descrição Detalhada:

1. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
3. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
4. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
5. Registrar a consulta em documentos próprios;
6. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
7. Executar atividades médico-sanitarista;
8. Exercer atividades clínicas;
9. Proceder cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo
10. Assistencial, conforme sua área de atuação;
11. Acompanhar o pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
12. Prestar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
13. Dar pareceres médicos da especialidade;
14. Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
15. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
16. Participar em atividade didáticas na área da especialidade;
17. Identificar prioridades para implantação de programas;
18. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
19. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
20. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
21. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
22. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
23. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
24. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
25. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
26. Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a
27. Sistematizar melhoria da qualidade de ações de saúde;
28. Orientar a equipe de técnicos e assistentes na atividades delegadas, realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
29. Assinar declaração de óbito;
30. Realizar auditorias em contas médicas.
31. Identificar prioridades para implantação de programas;
32. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
33. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
34. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações e outras que se fizerem necessárias;
35. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
36. Coletar material para exames específicos (colposcopia, papa Nicolau);
37. Atender demanda espontânea, na falta do paciente agendado (encaixe);
38. Realizar procedimentos técnicos (inserção DIU);
39. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
40. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
41. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
42. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
43. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
44. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

Cargo: Médico Oftalmologista	Grupo Ocupacional: SP
Função: Oftalmologia	Código: SP VII
Carga Horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 04 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior de Medicina; ▪ Especialização na área de Oftalmologia em instituição credenciada de saúde. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina oftalmológica;
- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

Descrição Detalhada:

1. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
2. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
3. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
4. Registrar a consulta em documentos próprios;
5. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
6. Executar atividades médico-sanitarista;
7. Exercer atividades clínicas de geriatria correspondentes as áreas prioritárias na intervenção, na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência a Saúde (NOAS);
8. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências em idosos;
9. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
10. Acompanhar o pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
11. Prestar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
12. Dar pareceres médicos da especialidade;
13. Participar de auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
14. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
15. Participar de atividades didáticas na área da especialidade;
16. Identificar prioridades para implantação de programas;
17. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
18. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde bem como de atividades educativas para grupos de profissionais ou população em geral;
19. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
20. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
21. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
22. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
23. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
24. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
25. Participar da elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a
26. Sistematizar e melhoria da qualidade de ações de saúde;
27. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas, realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
28. Assinar declaração de óbito;
29. Realizar auditorias em contas médicas.
30. Identificar prioridades para implantação de programas;
31. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
32. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
33. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações e outras que se fizerem necessárias;
34. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
35. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
36. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
37. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
38. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
39. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

Cargo: Médico Ortopedista	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Ortopedia	**Código: SP VII**
Carga Horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 04 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior de Medicina; ▪ Especialização na área de Ortopedia em instituição credenciada de saúde. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina ortopédica;
- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

Descrição Detalhada:

1. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
2. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
3. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
4. Registrar a consulta em documentos próprios;
5. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
6. Executar atividades médico-sanitarista;
7. Exercer atividades clínicas;
8. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
9. Acompanhar o pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
10. Prestar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
11. Dar pareceres médicos da especialidade;
12. Participar de auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
13. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
14. Participar de atividades didáticas na área da especialidade;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

15. Identificar prioridades para implantação de programas;
16. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
17. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde, bem como de atividades educativas para grupos de profissionais ou população em geral;
18. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
19. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
20. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
21. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
22. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
23. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
24. Participar da elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para sistematizar a melhoria da qualidade de ações de saúde;
25. Orientar a equipe de técnicos e assistentes na atividades delegadas, realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
26. Assinar declaração de óbito;
27. Realizar auditorias em contas médicas.
28. Identificar prioridades para implantação de programas;
29. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
30. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
31. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações e outras que se fizerem necessárias;
32. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
33. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
34. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
35. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
36. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
37. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

Cargo: Médico Pediatra	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Pediatria	**Código: SP VII**
Carga Horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 04 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior no curso de Medicina; ▪ Especialização na área de Pediatria em instituição credenciada de saúde; ▪ Título de especialista em saúde mental, conforme o protocolo: Saúde Mental no SUS: Os CAPS (Portaria nº336/GM 19 de FEVEREIRO de 2002, quando atuar no CAPS/Infantil; ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

▪ Prestar assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo; realizar consultas de rotina e acompanhar o crescimento, medir e pesar a criança, para comparar com exames anteriores; prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; auxiliar os pais na formação da criança, tanto fisicamente quanto biologicamente; garantir o bem estar e a saúde da criança, visando a prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido.

Descrição Detalhada:

1. Realizar consultas com os pais e a criança;
2. Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância.
3. Fazer perguntas sobre a história familiar;
4. Pesquisar os hábitos e condições de vida da criança;
5. Acompanhar o crescimento, medindo peso e atura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade;
6. Examinar o funcionamento dos sistemas infantis;
7. Verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados;
8. Receitar o tratamento adequado em cada caso;
9. Acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento;
10. Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos;
11. Acompanhar a imunização (vacinação);
12. Acompanhar a amamentação;
13. Orientar a mãe durante o desmame da criança, informar a alimentação adequada em cada época da vida da criança, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança;
14. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde, bem como de atividades educativas para grupos de profissionais ou população em geral;
15. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
16. Realizar estratificação de risco da criança;
17. Realizar atividades coletivas;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

18. Atender demanda espontânea no caso de falta do paciente agendado;
19. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
20. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
21. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
22. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
23. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
24. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

Atribuições do cargo de Médico Pediatra quando atuar no CAPS – Infantil

Descrição Sintética:

- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.

Descrição detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
3. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
4. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
5. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
6. Registrar a consulta em documentos próprios;
7. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
8. Executar atividades médico-sanitarista;
9. Exercer atividades clínicas;
10. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
11. Acompanhar pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
12. Realizar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
13. Dar pareceres médicos da especialidade;
14. Participação em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
15. Elaborar de documento técnico relativos à especialidade;
16. Participar em atividade didática na área da especialidade;
17. Identificar prioridades para implantação de programas;
18. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
19. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
20. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
21. Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
22. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
23. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
24. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
25. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
26. Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
27. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
28. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
29. Assinar declaração de óbito;
30. Realizar auditorias em contas médicas;
31. Identificar prioridades para implantação de programas;
32. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
33. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
34. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias;
35. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substancias psicóticos (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
36. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
37. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
38. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
39. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
40. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Médico Pediatra Plantonista	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Pediatria	**Código: SP VII**
Carga Horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 04 horas diárias

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior no curso de Medicina; ▪ Especialização na área de Pediatria em instituição credenciada de saúde; ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Prestar assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo; realizar consultas de rotina e acompanhar o crescimento, medir e pesar a criança, para comparar com exames anteriores; prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; auxiliar os pais na formação da criança, tanto fisicamente quanto biologicamente; garantir o bem estar e a saúde da criança, visando a prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido.

Descrição Detalhada:

1. Realizar consultas com os pais e a criança;
2. Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância;
3. Fazer perguntas sobre a história familiar;
4. Pesquisar os hábitos e condições de vida da criança;
5. Acompanhar o crescimento, medindo peso e atura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade;
6. Examinar o funcionamento dos sistemas infantis;
7. Verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados;
8. Receitar o tratamento adequado em cada caso;
9. Acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento;
10. Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos;
11. Acompanhar a imunização (vacinação);
12. Acompanhar a amamentação;
13. Orientar a mãe durante o desmame da criança, informar a alimentação adequada em cada época da vida da criança, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança;
14. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde, bem como de atividades educativas para grupos de profissionais ou população em geral;
15. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
16. Realizar estratificação de risco da criança;
17. Realizar atividades coletivas;
18. Atender demanda espontânea no caso de falta do paciente agendado;
19. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
20. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
21. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
22. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
23. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
24. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

Cargo: Médico Psiquiatra	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços de Psiquiatria	**Código: SP VII**
Carga Horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 04 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior de Medicina; ▪ Especialização na área de Psiquiatria em instituição credenciada de saúde. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.

Descrição detalhada:

1. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
3. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
4. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

5. Registrar a consulta em documentos próprios;
6. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
7. Executar atividades médico-sanitarista;
8. Exercer atividades clínicas;
9. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
10. Realizar o acompanhamento pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
11. Realizar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
12. Dar pareceres médicos da especialidade;
13. Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
14. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
15. Participar de atividades didáticas na área da especialidade;
16. Identificar prioridades para implantação de programas;
17. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
18. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
19. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
20. Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
21. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
22. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
23. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
24. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
25. Participar da elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
26. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
27. Realizar exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
28. Assinar declaração de óbito;
29. Realizar auditorias em contas médicas;
30. Identificar prioridades para implantação de programas;
31. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
32. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
33. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias;
34. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
35. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
36. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
37. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
38. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

Cargo: Médico Radiologista	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços de radiologia	**Código: SP VII**
Carga Horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 04 horas diárias
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior de Medicina; ▪ Especialização na área de radiologia em instituição credenciada de saúde. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina radiológica;
- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

Descrição Detalhada:

1. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
2. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
3. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
4. Registrar a consulta em documentos próprios;
5. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6. Executar atividades médico-sanitarista;
7. Exercer atividades clínicas;
8. Proceder cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
9. Acompanhar o pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
10. Prestar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
11. Dar pareceres médicos da especialidade;
12. Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
13. Elaborar documento técnicos relativos à especialidade;
14. Participar em atividade didáticas na área da especialidade;
15. Identificar prioridades para implantação de programas;
16. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
17. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
18. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
19. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
20. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
21. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
22. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
23. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
24. Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a
25. Sistematizar a melhoria da qualidade de ações de saúde;
26. Orientar a equipe de técnicos e assistentes na atividades delegadas, realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
27. Assinar declaração de óbito;
28. Realizar auditorias em contas médicas.
29. Identificar prioridades para implantação de programas;
30. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
31. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
32. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações e outras que se fizerem necessárias;
33. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
34. Atuar como responsável técnico pelos serviços de radiologia;
35. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
36. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
37. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
38. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
39. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Serviços de Medicina Geral	**Código: SP IX**
Carga Horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 08 horas diárias e sujeita a escala de plantão e turno de revezamento 12X36. Trabalho diurno ou noturno, podendo incluir sábados, domingos e feriados.
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior no curso de Medicina. ▪ Especialização e residência na área de Clinica Geral em instituição credenciada de saúde. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de plantões de medicina geral;
- exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

Descrição Detalhada:

1. Prestar atendimento médico ambulatorial, executando as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário ou solicitado pela coordenação do setor, visando à necessidade do paciente ou serviço;
2. Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
3. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
4. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
5. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
6. participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
7. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
8. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos;
9. Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes;
10. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
11. Preencher e assinar declaração de óbito;
12. Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento;
13. Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento;
14. Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;
15. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;
16. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
17. Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
18. Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência;
19. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;
20. Fazer avaliação e emitir declaração de aptidão física para prática de esportes;
21. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
22. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
23. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
24. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
25. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
26. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;
27. Realizar quando necessário a regulação de pacientes atendidos, através de centrais de regulação e SAMU.

Cargo: Médico Pediatra Plantonista	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Pediatria	**Código: SP IX**
Carga Horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 08 horas diárias e sujeita a escala de plantão e turnos de revezamento 12X36. Trabalho diurno ou noturno, podendo incluir sábados, domingos e feriados.
Pré-Requisito(s) da Função: ▪ Ensino Superior no curso de Medicina; ▪ Especialização na área de Pediatria em instituição credenciada de saúde. ▪ Registro no Conselho Regional da Categoria.	

Descrição Sintética:

- Prestar assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo; realizar consultas de rotina e acompanhar o crescimento, medir e pesar a criança, para comparar com exames anteriores; prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; auxiliar os pais na formação da criança, tanto fisicamente quanto biologicamente; garantir o bem estar e a saúde da criança, visando a prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido.

Descrição Detalhada:

1. Realizar consultas com os pais e a criança;
2. Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância.
3. Fazer perguntas sobre a história familiar;
4. Pesquisar os hábitos e condições de vida da criança;
5. Acompanhar o crescimento, medindo peso e atura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade;
6. Examinar o funcionamento dos sistemas infantis;
7. Verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados;
8. Receitar o tratamento adequado em cada caso;
9. Acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento;
10. Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos;
11. Acompanhar a imunização (vacinação);
12. Acompanhar a amamentação;
13. Orientar a mãe durante o desmame da criança, informar a alimentação adequada em cada época da vida da criança, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança;
14. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
15. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
16. Trabalhar em plantões de acordo com as escalas e revezamento;
17. Realizar a regulação de pacientes atendidos, quando necessário, através das centrais de regulação e SAMU;
18. Comparecer, atuando ética e dignamente no seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
19. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
20. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
21. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
22. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
23. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Educador Infantil	
Função: Educador	
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré – Requisito: ▪ Formação em Magistério de Nível Médio, na modalidade normal ou equivalente, ou em Pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.	

Atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
2. Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
3. Promover e participar de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual;
4. Planejar e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5. Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
6. Pesquisar e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
7. Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
8. Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
9. Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
10. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola;
11. Divulgar as experiências educacionais realizadas;
12. Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
13. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
14. Cumprir e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
15. Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
16. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
17. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Cargo: Professor – Educação Artística	
Função: Professor	
Carga horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 4 horas diárias
Pré – Requisito: ▪ Licenciatura Plena em Educação Artística.	

Atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a auto-estima do aluno;
28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executar outras atividades correlatas ao cargo em prol da eficiência profissional e do serviço público.

Cargo: Professor – Educação Física	
Função: Professor	
Carga horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 4 horas diárias
Pré – Requisito:	

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

▪ Licenciatura Plena em Educação Física.	

Atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a auto-estima do aluno;
28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executar outras atividades correlatas ao cargo em prol da eficiência profissional e do serviço público.

Cargo: Professor – Ensino Fundamental – Séries Iniciais	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Professor	**Carreira: SP II**
Carga horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 4 horas diárias
Pré – Requisito: ▪ Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério dos anos iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil ou Curso Normal Superior.	

Atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a auto-estima do aluno;
28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executar outras atividades correlatas ao cargo em prol da eficiência profissional e do serviço público.

Cargo: Professor – Ensino Fundamental – Séries Iniciais	**Grupo Ocupacional: SP**
Função: Professor	**Carreira: SP II**
Carga horária: 40 horas semanais	**Jornada:** 8 horas diárias
Pré – Requisito: ▪ Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério dos anos iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil ou Curso Normal Superior.	

Atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a auto-estima do aluno;

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executar outras atividades correlatas ao cargo em prol da eficiência profissional e do serviço público.

Cargo: Professor – Língua Estrangeira – Inglês	
Função: Professor	
Carga horária: 20 horas semanais	**Jornada:** 4 horas diárias
Pré – Requisito: ▪ Licenciatura em Letras e Habilitação em Língua Inglesa.	

Atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a auto-estima do aluno;
28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executar outras atividades correlatas ao cargo em prol da eficiência profissional e do serviço público.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40



DECRETO Nº. 012, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, II da CF/88 e dos artigos 33, § único, artigo 64 e parágrafos da Lei Municipal No. 1.940/2005, de 22 de julho de 2005, c/c o artigo 37,§10, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica "APOSENTADO COMPULSORIAMENTE", com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, o servidor MARIO IOSIO HIRAIWA ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Segurança, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011 que trata do PCCV (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração). Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a apuração da média aritmética simples das maiores remunerações do servidor, utilizadas de base para contribuição ao Fundo de Aposentadoria e Pensão, correspondente a 20,5245% de todo o período contributivo desde Julho/94, sendo o valor apurado de R$ 1.398,89 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) e na proporção de 2.622 (dois mil, seiscentos e vinte e dois) dias de contribuição por 12.775 (doze mil, setecentos e setenta e cinco) dias exigidos, sendo o valor de sua aposentadoria de R$ 287,12 (duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos) mensais.
Art. 2º O valor dos proventos mensais e proporcionais serão de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais, sendo R$ 287,12 (duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos) referente aos proventos e R$ 592,88 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) referente ao complemento salarial constitucional.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria, serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito pecuniário a contar de 07 de janeiro de 2016, data em que completou 70 anos de idade.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Presidente do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Benefícios

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 33, inciso I da Lei Municipal nº. 2522/2011, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 229/2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a promoção na Progressão de Adicional de Capacitação, artigo 33, inciso I da Lei Municipal nº. 2522/2011, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 229/2014, entendida como a elevação *de 1% (um por cento) mediante acréscimo de um Nível, a cada 100 (cem) horas de curso, podendo elevar até 02 (dois) Níveis* de vencimento para os servidores constante no anexo único.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 004/2016

PROTOC.	DATA PROTOC.	MAT.	NOME	CARGO	%	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		RETROATIVO A
						CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
12601/2015	13/11/2015	1416	ELTON CASAGRANDE	ODONTÓLOGO	2	C	19	C	21	13/11/2015
12667/2015	17/11/2015	2577	FLÁVIA CRISTINA MASUDA RUIZ	TECNÓLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	2	D	08	D	10	17/11/2015
12682/2015	18/11/2015	2402	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNÓLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	2	C	10	C	12	18/11/2015

PORTARIA Nº 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, e conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, da Lei Municipal nº. 2522/2011 de 22 de dezembro de 2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e Decreto nº. 513, de 21 de julho 2015, art. 6º e 7º,

RESOLVE:

Art.1º Designar com data retroativa ao dia 16 de janeiro de 2016 os servidores: MÁRIO LUIZ SOARES REGHIN, matrícula 3317, ANUAR ANCIOTO ISSA, matrícula 3599, JOÃO PAULO DE ASSIS, matrícula 3378, RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 3340, e ANDREY FERNANDES INÁCIO, matrícula 3955, como PREGOEIROS da Administração Direta do Município de Ibiporã, que com este ato se institui até 15 de janeiro de 2017, para fins previstos no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10520/2002, com as devidas alterações, bem como, outras disposições contidas em Lei.
Art.2º Designar os servidores: THAISA BATINI GRILO, matrícula 2729, e MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES CELESTINO, matrícula 3658, como Equipe de Apoio.
Art. 3º DESIGNAR os membros desta portaria a praticar os atos inerentes aos pregões de competência da Fundação Cultural de Ibiporã e do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Benefícios - FAPB.
Art. 4° Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL No. 011, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 184/2015, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO e a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**, em decorrência de análise de recursos, do Teste Seletivo Simplificado, aberto através do Edital No. 184/2015, da categoria funcional de AGENTE SANITÁRIO, nos seguintes:

I. Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, a homologação do resultado e a classificação final dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, **Ampla Concorrência.**
II. Para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada no **ANEXO I** do Edital nº 011/2016, respeitando os critérios mencionados no Edital de Abertura nº 184/2015.
III. Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, a homologação do resultado e a classificação final dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, **Afrodescendentes.**
IV. Para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada nos **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital nº 011/2016, respeitando as vagas reservadas aos **Afrodescendentes** conforme os critérios mencionados no subitem 4.1 do Edital de Abertura nº 184/2015.
V. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

ANEXO I - RESULTADO PROVISÓRIO -

DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 184/2015 - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIF.	NOME	NOTA	CÓD. INSCRIÇÃO
1º	ONI PEIXOTO CANALES	76	3288
2º	PITER DE SOUZA	76	3545
3º	RENATO MOREIRA	76	3435
4º	DALILA AVILA OTTO DE ANDRADE	76	3259
5º	RAQUEL CORDEIRO JACUNDINA ARAUJO	72	3469

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

6º	SUZESLAINE BREDA FERNANDES	72	3581
7º	ALEXANDRA DE LIMA	72	3120
8º	KEILA DE OLIVEIRA SANTOS	72	3536
9º	ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES	72	3571
10º	JOSILENE MENEGUETTI GOUVEIA ALVES	72	3630
11º	WAGNER MARIANO SCHMITT	72	3279
12º	DENER CARNEIRO ROBERTO	72	3336
13º	FABIA CAMILA ROSA DE OLIVEIRA	72	3418
14º	VERA LUCIA OLIVEIRA SENA	68	3558
15º	DORALICE FURLAN	68	3511
16º	LUIZ CLAUDIO KANASHIRO	68	3506
17º	DINALVA FAUSTINO DANTES	68	3108
18º	JOCIMAR OZORIO BERNARDES	68	3449
19º	SILVIA GONÇALVES SANTOS DA SILVA	68	3451
20º	CLEUNICE SILVA DE ANDRADE	68	3372
21º	VANUZA CORREA DOS SANTOS HENRIQUE	68	3365
22º	EMILIENE CASSIANO RIBEIRO TORRES	68	3196
23º	SORAIA RIBEIRO RUFINO	68	3105
24º	JURANDIR DE ANDRADE JUNIOR	68	3260
25º	GRAZIELE MARIA GONÇALVES RIBEIRO	68	3363
26º	DIANA CAROLINA LEITE DA SILVA	68	3334
27º	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	68	3237
28º	ISADORA DE ALMEIDA SILVA	68	3278
29º	NATÁLIA PALADINI	68	3552
30º	LAERTE JOSÉ DE BARROS	64	3614
31º	MARCIA MARIA FERREIRA DA SILVA	64	3096
32º	ANANIAS FRANCISCO DOS SANTOS	64	3381
33º	ADRIANA IZABEL DA SILVA	64	3328
34º	DOUGLAS TIAGO SANTOS WILLY	64	3313
35º	CINTIA FRANCISCA DA SILVA	64	3369
36º	GIOVANNA ALVES DE BARROS	64	3274
37º	ERIVALDO JERONIMO DA SILVA	64	3444
38º	MARIA LUCIANA MENATO	64	3180
39º	VANIA CHRISTINA DOS SANTOS FRANCISCO	64	3251
40º	JAMAICA OZORIA BERNARDES	64	3197
41º	PAMELLA CILAYNE DE SOUZA	64	3523
42º	BRUNO VINICIUS ROSA	64	3283
43º	LEANDRO RIBEIRO HONÓRIO	64	3625
44º	THAYNARA KAMILLY VIEIRA	64	3179
45º	WALLACY VICENTE NEVES	64	3181
46º	JEANE ESTEVES DE SOUZA MOREIRA	64	3618
47º	YASMIN BREDA FERNANDES	64	3583
48º	JOÃO PAULO DOS SANTOS	64	3305
49º	CARLOS CEZAR MARQUES	60	3554
50º	MARTA ZULEIDE QUEIROZ	60	3407
51º	EDIVALDO RIBEIRO	60	3514
52º	CRISTIANE PEREIRA DA ROCHA	60	3101
53º	ANDREA SIMONE CRIVELARO	60	3225
54º	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	60	3387
55º	CRISTINA KEIKO NAMEOKA	60	3245
56º	SILVANA TEREZINHA SFREDO	60	3577
57º	ANA PAULA DE OLIVEIRA MOURA	60	3224
58º	ESLIEL CARELA DE AZEVEDO	60	3125
59º	JOSÉ RENATO GONÇALVES JUNIOR	60	3088
60º	LUCIANA FERNANDES DE BRITO DOS SANTOS	60	3383
61º	INGRID ALVES WILLE	60	3067
62º	SARA TEIXEIRA DOS SANTOS	60	3232
63º	EURIPEDES MAIORANI NETO	60	3311
64º	MARÇAL CAMARGO TAKAKI	60	3562
65º	ALINE CRISLAINE DA SILVA	60	3121
66º	ANA CELE PEREIRA	60	3626
67º	PATRICIA PÂMELA BOLTERI	60	3356
68º	THAIS CRISTINE TEDESQUI	60	3182
69º	YONARA FERNANDA PEDRO	60	3243
70º	GUSTAVO DA COSTA SOARES	60	3588
71º	LAURA FRANCYELLE DUARTE DIAS	60	3211
72º	SAMUEL SILVA BORGES	60	3586
73º	MARIA APARECIDAA DE SOUZA	56	3193
74º	JAQUELINE RODRIGUES DE MELLO	56	3420
75º	SANDRO APARECIDO CAMARGO	56	3465
76º	MÁRCIA FERNANDES FARIA	56	3413
77º	ANA TEREZA DE ALMEIDA SILVA	56	3062
78º	LUIZ AUGUSTO LEMOS	56	3162
79º	ROSANGELA APARECIDA PECORARO	56	3190
80º	JOÃO MARCOS SILLA	56	3624
81º	ALESSANDRA DAIANE CALIXTO DA SILVA	56	3404
82º	ELISÂNGELA CRISTINA BOAVENTURA LIMA	56	3570
83º	ANDRÉ DE CASTRO SOUZA	56	3183
84º	CRISTINA VIANA DA SAILVA	56	3461
85º	WILLIAN DAVID FELIZARDO	56	3146
86º	VALERIA CRISTINA DAVID	56	3597
87º	PATRICIA DE ARAUJO PAULINO	56	3268
88º	ALEXSANDRO SOARES	56	3496
89º	MARCELA PINTO BERNARDINO	56	3517
90º	REGIANE FERNANDES	56	3302
91º	FRANCISCO DE ASSIS ALVES NETO	56	3519
92º	ATAISE VANESSA ALBINO	56	3472
93º	PAULA FERNANDA ARMELIM	56	3346
94º	GELSA SOARES DE CAMARGO	56	3148
95º	SINDY DE OLIVEIRA ARAÚJO	56	3231
96º	CAMILA PEREIRA ARAUJO	56	3417
97º	GUSTAVO REZENDE MOTTA	56	3223
98º	ALIÁDINI NÁTALY DA SILVA	56	3447
99º	LUANA PATRICIA DE MORAIS	56	3170
100º	JONATAS AURELIO NUNES	56	3436
101º	DIONATHAN SANTOS NUNES	56	3489
102º	JULIA DA SILVA MARTIRE	56	3218
103º	KAROLAYNE ALVES DOS SANTOS	56	3607
104º	KETLIN THAIS DE OLIVEIRA LIMA	56	3592
105º	JURANDYR GOMES	52	3254
106º	MARIA JOSE APARECIDA ALVES	52	3397
107º	MAGALI TEREZINHA RUY	52	3247
108º	CREUZA TEIXEIRA	52	3598
109º	MARIA APARECIDA BARBIRATO DA SILVA	52	3504
110º	WANDERLEY CARVALHO GRADE	52	3534
111º	ADRIANA CRISTINA PADUAN DE SOUZA	52	3382
112º	ERALI APARECIDA MARQUETTI	52	3520
113º	ANGELA LUZIA ANDRADE	52	3163
114º	MAGNA MARIA DE OLIVEIRA	52	3327
115º	ROGÉRIO FRANCISCO GABRIEL	52	3227
116º	MARCIO ADRIANO MORAES	52	3503
117º	ANA CAROLINA BRANDAO	52	3217
118º	VIVIANE FERREIRA DA COSTA	52	3505
119º	MARIA ADRIANA GABRIEL DOS SANTOS	52	3078
120º	CRISTIANE DE CASTRO	52	3467
121º	ROSENA FEITOSA RIBEIRO	52	3134
122º	CARLOS ALBERTO BATISTA	52	3533
123º	TATIANE CRISTINA DA SILVA	52	3295
124º	FABIANO FELICIANO DE OLIVEIRA	52	3158
125º	PRISCILA MARQUES LOBATO	52	3122

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã:76244961000103 - NS: 5F00967D43C78D40

126º	TALITA DA SILVA CANO	52	3354
127º	ELAINE CORDEIRO DA SILVA	52	3131
128º	ELTON CASTRO DA CUNHA	52	3271
129º	ROSIMEIRE CATARINA DOS SANTOS	52	3156
130º	ESTER JULIANA DE SOUZA LIMA	52	3490
131º	DAIANE PIRES SANTOS	52	3241
132º	ALINE FERREIRA SANTOS	52	3613
133º	FERNANDA BORGES DE ANDRADE PEREIRA	52	3282
134º	LARISSA MONTEIRO MOTTA	52	3239
135º	THAISA SCHIMIDT	52	3269
136º	THAÍS MARTINS GOIS	52	3453
137º	PAULO OTÁVIO BUENO HERNANDES	52	3518
138º	JOÃO VITOR DE SOUZA COSTA	52	3566
139º	RUAN NOBORU MATSUI	52	3297
140º	ANGELITA TEIXEIRA DE SOUZA	52	3596
141º	WILLIAN MATHEUS FERREIRA	52	3576
142º	LARISSA STEFANY MARQUES	52	3155
143º	AMANDA GUILHERME FILHO	52	3528
144º	JESSICA CAROLINE DA SILVA	52	3524
145º	ANA CLAUDIA DIARCIZIO DA SILVA	52	3601

ANEXO II - RESULTADO PROVISÓRIO -

DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 184/2015 -AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CÓD. INSCRIÇÃO
1º	FABIA CAMILA ROSA DE OLIVEIRA	72	3418
2º	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	68	3237
3º	CINTIA FRANCISCA DA SILVA	64	3369
4º	JAMAICA OZORIA BERNARDES	64	3197
5º	WALLACY VICENTE NEVES	64	3181
6º	MARTA ZULEIDE QUEIROZ	60	3407
7º	SARA TEIXEIRA DOS SANTOS	60	3232
8º	ANA CELE PEREIRA	60	3626
9º	PATRICIA PÂMELA BOLTERI	60	3356
10º	LAURA FRANCYELLE DUARTE DIAS	60	3211
11º	ALESSANDRA DAIANE CALIXTO DA SILVA	56	3404
12º	KETLIN THAIS DE OLIVEIRA LIMA	56	3592
13º	MARIA ADRIANA GABRIEL DOS SANTOS	52	3078
14º	PRISCILA MARQUES LOBATO	52	3122
15º	ALINE FERREIRA SANTOS	52	3613



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 018/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.808 de 18 de dezembro de 2015.-

D E C R E T A -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.430,00 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 924 - Decreto nº 18/2016 de 29/01/2016			**Escopo**		**Nº**	**Ano**	
Autorização:		612	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2808	2016	
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**			**Previsto**	**Realizado**
Suplementar			Anulação de Dotações			27.430,00	27.430,00
Despesa							
		5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação		130,00
5.001			ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		Abertura		
04.122.0002.2018			ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		Anulação		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
760	0		Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:			Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
		5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo		130,00
5.001			ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		Abertura		
04.122.0002.2018			ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		Anulação		
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE				
815	0		Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:			Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
		6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação		720,00
6.002			FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		Abertura		
12.361.0004.2039			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Anulação		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
1910	102		Fundeb 40%				
Crédito adicional:			Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
		6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo		720,00
6.002			FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		Abertura		
12.361.0004.2039			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Anulação		
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
1925	102		Fundeb 40%				
Crédito adicional:			Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		Anulação		1.550,00
8.001			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura		
15.122.0001.2050			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,		Anulação		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
2280	0		Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:			Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	1.550,00
8.001			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
15.122.0001.2050			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,	Anulação	
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2290	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	300,00
9.001			FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0006.2074			REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Anulação	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2910	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	300,00
9.001			FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0006.2074			REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Anulação	
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2930	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	15.000,00
9.001			FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0006.2075			REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Anulação	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3180	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	15.000,00
9.001			FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0006.2075			REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Anulação	
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
3225	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	3.200,00
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0005.2088			ATENÇÃO BÁSICA	Anulação	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3780	495		Atenção Básica		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	3.200,00
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0005.2088			ATENÇÃO BÁSICA	Anulação	
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3795	495		Atenção Básica		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	1.450,00
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0005.2089			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	Anulação	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3865	303		Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	1.250,00
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0005.2089			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	Anulação	
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3895	303		Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	200,00
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0005.2089			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	Anulação	
3.1.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		
3905	303		Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	2.400,00
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2092			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,	Anulação	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4090	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	730,00
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2092			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4095	303		Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	2.400,00
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2092			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,	Anulação	
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4110	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	730,00
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2092			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,	Anulação	
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4115	303		Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	1.950,00
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2093			MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Anulação	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4260	496		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	1.950,00
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2093			MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Anulação	
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4270	496		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

ARNALDO MESSIAS SOARES
Contador

JOSE APARECIDO ABREU
Secretario de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

Licitação

FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DE IBIPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016,** Processo Administrativo nº 01/2016 – ref. a **reforma do pátio externo da Praça do Conjunto Habitacional Dorival Eloy Bruschi.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 29 de janeiro de 2016. **Juarez Afonso Ignácio** – Presidente do FAPB.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 005/2016 – Processo de Inexigibilidade n. 001/2016 que diz respeito a contratação de associação sem fins lucrativos para execução do Plano de Inclusão denominado: Programa Adolescente Aprendiz, com fundamento no Parecer Jurídico 028/2016 - PGM de 26/01/2016 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA o processo supracitado e consequente contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE IBIPORÃ, CNPJ: 77.557.395/0001-52**. Valor total de R$ 180.024,00 (cento e oitenta mil e vinte e quatro reais). Publique-se. Ibiporã, 29 de janeiro de 2016. **José Maria Ferreira.** Prefeito Municipal.

Contratos

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 026/2014

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE IBIPORÃ - APMIF - FIA

CONVÊNIO Nº. 026/2014.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.613/2013 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.649/2013.
VALOR DOS RECURSOS: R$ 41.966,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 30 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
PROC. ADM. Nº. 148/2015 **– Pregão Nº.** 073/2015 **– CONTRATO Nº.** 236/2015.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, **eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo RL-1C**.
O presente Termo Aditivo objetiva:
- Item 01 - Emulsão Asfáltica Tipo RL-1C: registrado em **R$1.539,00** (Hum mil e quinhentos e trinta e nove reais), passa para o valor de **R$ 1.726,76**(Hum mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), a tonelada.

- Acréscimo da importância de **R$35.674,40** (Trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro para o item acima especificado.

- Com o referido acréscimo o valor total do contrato passa a ser **R$420.424,40**(Quatrocentos e vinte mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de janeiro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel para os veículos da frota do SAMAE.
Tipo: Maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da (ANP) para a região de Londrina-Pr. por item
Data de Abertura: 16/02/2016 às 14:00 horas.
Valor Máximo Estimado: R$ 437.440,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
Disponibilidade do Edital: Pelo site **www.samaeibi.com.br** ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr *(De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).*
Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 26 de Janeiro de 2016.
Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de alambrado tipo tela artística.
Tipo: Menor Preço por Item. **Data de Abertura:** 17/02/2016 às 09:00 horas.
Valor Máximo Estimado: R$ 4.081,50 (Quatro Mil e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
Disponibilidade do Edital: Pelo site **www.samaeibi.com.br** ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr *(De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).*
Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 28 de janeiro de 2016.
Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

Câmara Municipal

ATO N° 004/2016

LAFAYETTE FORIN – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na Resolução n° 02, de 26 de Outubro de 2015, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ibiporã, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR a vigência do Ato n° 02, de 29 de Janeiro de 2015, que designou o servidor PAULO ROBERTO DA SILVA, que exerce o cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, o responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, até o dia 31 de Janeiro de 2016.

Art. 2° Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2016.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

Maricélia Soares de Sá
1ª SECRETÁRIA

Lafayette Forin
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001/2016

LAFAYETTE FORIN - Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º. Declarar ponto facultativo o expediente da Câmara Municipal de Ibiporã no dia 08 de fevereiro de 2016, em razão do feriado de carnaval dia 09 de Fevereiro de 2016, estabelecendo o retorno normal às atividades no dia 10 de fevereiro de 2016, quarta-feira, das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º. Adiar a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ibiporã, do dia 08 de fevereiro de 2016, em razão do feriado do carnaval, para o dia 11 de fevereiro de 2016, quinta-feira, à partir das 19:00 horas, conforme aprovação em Plenário na sessão ordinária do dia 21 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e arquive-se.

Gabinete da Presidência, aos 27 de Janeiro de 2016.

Lafayete Forin
Presidente

SINDSERV

Sindserv CUT IBIPORÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – SINDSERV-IBIPORÃ, sito a Rua Osvaldo Cruz, 201 (fundos) – Ibiporã, na pessoa de sua presidenta, de acordo com as Normas Estatutárias, convoca os Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária a ser realizada dia 04 de Fevereiro de 2016, às 17h00** em primeira convocação respeitando o "Quórum" Estatutário, e às **17h30min**, em segunda convocação com qualquer número de filiados, na **SEDE DO SINDSERV** Rua Osvaldo Cruz – 201 (fundos), para apreciação e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- **Deliberação sobre a Mesa de Negociação 2016.**

Ivanete Cavalheiro da Silva
Presidenta do SINDSERV-IBIPORÃ

Ibiporã, 28 de Janeiro de 2016.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.720.000,00	35.731.125,79	130.451.125,79	22.746.211,63	114.323.396,70	23.564.278,68	108.717.222,98	83,34	21.733.902,81
DESPESAS CORRENTES	89.118.600,00	15.569.898,46	104.688.498,46	19.990.087,75	97.225.489,07	20.930.699,02	94.314.365,21	90,09	10.374.133,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.764.600,00	4.306.762,00	67.071.362,00	14.142.716,66	61.005.502,50	14.169.191,85	61.005.502,50	90,96	6.065.859,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	150.100,00	(62.640,00)	87.460,00	15.460,15	87.447,46	11.740,03	83.727,34	95,73	3.732,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.203.900,00	11.325.776,46	37.529.676,46	5.831.910,94	36.132.539,11	6.749.767,14	33.225.135,37	88,53	4.304.541,09
DESPESAS DE CAPITAL	4.797.400,00	20.625.227,33	25.422.627,33	2.756.123,88	17.097.907,63	2.633.579,66	14.402.857,77	56,65	11.019.769,56
INVESTIMENTOS	3.942.700,00	20.546.837,33	24.489.537,33	2.666.708,60	16.207.505,92	2.544.164,38	13.512.456,06	55,18	10.977.081,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	600,00	266.500,00	267.100,00	0,00	267.087,43	0,00	267.087,43	100,00	12,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	854.100,00	(188.110,00)	665.990,00	89.415,28	623.314,28	89.415,28	623.314,28	93,59	42.675,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	804.000,00	(464.000,00)	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	804.000,00	(464.000,00)	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	12.680.000,00	(491.543,00)	12.188.457,00	1.929.229,32	11.787.174,30	1.929.532,38	11.787.174,30	96,71	401.282,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.400.000,00	35.239.582,79	142.639.582,79	24.675.440,95	126.110.571,00	25.493.811,06	120.504.397,28	84,48	22.135.185,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	107.400.000,00	35.239.582,79	142.639.582,79	24.675.440,95	126.110.571,00	25.493.811,06	120.504.397,28	84,48	22.135.185,51
SUPERÁVIT (XIII)	300.000,00	0,00	300.000,00	1.735.638,48	11.326.126,38	917.268,37	16.932.300,10	5.644,10	(16.632.300,10)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	107.700.000,00	35.239.582,79	142.939.582,79	26.411.079,43	137.436.697,38	26.411.079,43	137.436.697,38	96,15	5.502.885,41

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	110.180.000,00	128.845.539,11	24.667.742,09	19,15	134.094.887,52	104,07	(5.249.348,41)
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.150.000,00	18.013.568,25	3.447.023,18	19,14	19.815.468,24	110,00	(1.801.899,99)
IMPOSTOS	13.200.000,00	16.847.158,25	3.343.699,34	19,85	18.444.176,53	109,48	(1.597.018,28)
TAXAS	910.000,00	1.126.410,00	100.580,49	8,93	1.349.215,44	119,78	(222.805,44)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	2.743,35	6,86	22.076,27	55,19	17.923,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.330.000,00	6.381.160,00	1.559.126,46	24,43	7.264.757,70	113,85	(883.597,70)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.910.000,00	3.910.000,00	1.090.070,03	27,88	4.546.230,86	116,27	(636.230,86)
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	2.420.000,00	2.471.160,00	469.056,43	18,98	2.718.526,84	110,01	(247.366,84)
RECEITA PATRIMONIAL	2.863.000,00	3.472.269,59	913.380,51	26,30	5.353.888,45	154,19	(1.881.618,86)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000,00	22.600,00	4.039,80	17,88	25.212,18	111,56	(2.612,18)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.853.000,00	3.449.669,59	909.340,71	26,36	5.328.676,27	154,47	(1.879.006,68)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00	17.950,00	2.245,42	12,51	10.316,54	57,47	7.633,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.390.000,00	97.816.532,27	17.971.197,17	18,37	98.920.451,16	101,13	(1.103.918,89)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	84.055.200,00	96.215.312,27	17.792.701,57	18,49	97.027.031,06	100,84	(811.718,79)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	64.800,00	79.300,00	4.800,00	6,05	29.028,44	36,61	50.271,56
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.000,00	1.521.920,00	173.695,60	11,41	1.864.391,66	122,50	(342.471,66)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.438.000,00	3.144.059,00	774.769,35	24,64	2.730.005,43	86,83	414.053,57
MULTAS JUROS DE MORA	438.000,00	452.860,00	106.380,59	23,49	376.011,17	83,03	76.848,83
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250.000,00	253.900,00	307.382,12	121,06	384.103,96	151,28	(130.203,96)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.694.300,00	1.776.764,00	212.519,31	11,96	1.360.647,94	76,58	416.116,06
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	55.700,00	660.535,00	148.487,33	22,48	609.242,36	92,23	51.292,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.006.343,31	594.595,00	5,94	3.337.990,74	33,36	6.668.352,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.506.343,31	594.595,00	16,96	3.337.990,74	95,20	168.352,57
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	185.000,00	250.000,00	135,14	436.605,38	236,00	(251.605,38)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.321.343,31	344.595,00	10,38	2.901.385,36	87,36	419.957,95
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(11.420.000,00)	(11.420.000,00)	(2.272.047,61)	19,90	(13.116.352,61)	114,85	1.696.352,61
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(11.420.000,00)	(11.420.000,00)	(2.272.047,61)	19,90	(13.116.352,61)	114,85	1.696.352,61
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(11.420.000,00)	(11.420.000,00)	(2.272.047,61)	19,90	(13.116.352,61)	114,85	1.696.352,61
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.940.000,00	8.940.000,00	3.420.789,95	38,26	13.120.171,73	146,76	(4.180.171,73)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	107.700.000,00	136.371.882,42	26.411.079,43	19,37	137.436.697,38	100,78	(1.064.814,96)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	107.700.000,00	136.371.882,42	26.411.079,43	19,37	137.436.697,38	100,78	(1.064.814,96)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	107.700.000,00	136.371.882,42	26.411.079,43	19,37	137.436.697,38	100,78	(1.064.814,96)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	16.279.647,15	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	8.940.000,00	8.940.000,00	3.420.789,95	38,26	13.120.171,73	146,76	(4.180.171,73)
RECEITA TRIBUTARIA INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇOES	5.663.000,00	5.663.000,00	1.759.180,78	31,06	8.101.112,00	143,05	(2.438.112,00)
CONTRIB SOCIAIS - OPERAÇOES	5.663.000,00	5.663.000,00	1.759.180,78	31,06	8.101.112,00	143,05	(2.438.112,00)
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO/ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS/ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.277.000,00	3.277.000,00	1.661.609,17	50,71	5.019.059,73	153,16	(1.742.059,73)
MULTAS DE JUROS DE MORA/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	3.277.000,00	3.277.000,00	1.661.609,17	50,71	5.019.059,73	153,16	(1.742.059,73)
RECEITAS DIVERSAS /OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.940.000,00	8.940.000,00	3.420.789,95	38,26	13.120.171,73	146,76	(4.180.171,73)
DÉFICIT (IV)	(3.740.000,00)	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	5.200.000,00	8.940.000,00	3.420.789,95	38,26	13.120.171,73	146,76	(4.180.171,73)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
129 Transferências Voluntárias Públicas Federais	11.724,41	0,00	11.724,41
132 Transferências Voluntárias Públicas Federais PROJETOR	0,00	26.949,89	(26.949,89)
702 Transferências Voluntárias Públicas Federais	22.120,72	0,00	22.120,72
703 Transferências Voluntárias Públicas Federais	165.689,54	0,00	165.689,54
937 Bloco de Investimentos - SUAS	8.110,35	0,00	8.110,35
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	15.453,19	0,00	15.453,19
935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	90.358,09	1.751,20	88.606,89
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	283.190,76	4.353,73	278.837,03
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.012,30	0,00	9.012,30
311 Transferências Voluntárias Públicas Federais	211.249,56	0,00	211.249,56
515 FUNREBOM	650.813,61	3.335,39	647.478,22
312 Transferências Voluntárias Públicas Federais	182.563,54	0,00	182.563,54
797 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
795 Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.592,68	0,00	8.592,68
794 Transferências Voluntárias Públicas Federais	813,99	0,00	813,99
319 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
782 Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.073,38	0,00	14.073,38
303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)	427.210,60	224.025,17	203.185,43
880 Transferências Voluntárias Privadas Internas	85.638,19	0,00	85.638,19
351 Transferências Voluntárias Públicas Federais	60.073,40	0,00	60.073,40
350 Transferências Voluntárias Públicas Federais	39.403,82	0,00	39.403,82
764 Transferências Voluntárias Públicas Federais	20.455,15	0,00	20.455,15
754 Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.356,77	0,00	3.356,77
94 Retenções em Caráter Consignatário	113.792,42	(36.680,92)	150.473,34
102 Fundeb 40%	601.217,38	127.368,41	473.848,97
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	915.998,56	152.851,42	763.147,14
509 Gerenciamento do Trânsito	234,66	0,00	234,66
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	133.671,81	113.957,57	19.714,24
101 Fundeb 60%	1.220.258,84	1.215.070,82	5.188,02
511 Taxas - Prestação de Serviços	14.321,89	1.853,81	12.468,08
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e	47.263,76	20,74	47.243,02
717 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
719 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	12.267,88	0,00	12.267,88
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.729.015,72	178.462,00	5.550.553,72
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-	319.770,00	0,00	319.770,00
111 Transferências Voluntárias Públicas Federais	33.213,35	0,00	33.213,35
501 Receitas de Alienações de Ativos	40.336,22	0,00	40.336,22
704 Transferências Voluntárias Públicas estaduais	163.269,62	0,00	163.269,62
108 Transferências Voluntárias Públicas Federais	405,92	0,00	405,92
707 Transferências Voluntárias Públicas Federais	22.490,24	0,00	22.490,24
706 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	633.618,04	180.939,08	452.678,96
107 Salário-Educação	365.024,65	835,36	364.189,29
497 Vigilância em Saúde	270.747,75	6.983,24	263.764,51
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.078.852,57	173.037,47	905.815,10
499 Gestão do SUS	42,10	0,00	42,10
119 Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.175,19	0,00	8.175,19
118 Transferências Voluntárias Públicas Federais	507,41	0,00	507,41
730 Transferências Voluntárias Públicas Federais	30.115,34	0,00	30.115,34
495 Atenção Básica	30.504,34	2.027,20	28.477,14
731 Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.776,91	0,00	2.776,91
116 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,08	0,00	0,08
732 Transferências Voluntárias Públicas Federais	105.982,36	0,00	105.982,36
733 Transferências Voluntárias Públicas Federais	94.326,39	0,00	94.326,39
114 Transferências Voluntárias Públicas Federais	20.351,62	0,00	20.351,62
734 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	40.798,49	0,00	40.798,49
735 Transferências Voluntárias Públicas Federais CEF 647095-8	959,19	0,00	959,19
127 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
601 Operações de Crédito Internas	1.363,54	0,00	1.363,54
720 Transferências Voluntárias Públicas Federais	57.362,90	0,00	57.362,90
126 Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.075,11	4.789,00	286,11
125 Transferências Voluntárias Públicas Federais	210.215,30	0,00	210.215,30

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
722 Transferências Voluntárias Públicas Federais	36.736,98	0,00	36.736,98
723 Transferências Voluntárias Públicas Federais	66.314,64	0,00	66.314,64
124 Transferências Voluntárias Públicas Federais	24.581,60	0,00	24.581,60
724 Transferências Voluntárias Públicas Federais	55.120,16	0,00	55.120,16
123 Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.456,12	259.250,00	(257.793,88)
725 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	38.440,75	0,00	38.440,75
122 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	89.469,02	0,00	89.469,02
726 Transferências Voluntárias Públicas Federais	88.975,97	67.790,00	21.185,97
727 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	271,18	0,00	271,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	15.035.598,02	2.708.970,58	12.326.627,44
0 Recursos Ordinários (Livres)	3.723.214,30	2.914.450,98	808.763,32
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.723.214,30	2.914.450,98	808.763,32
TOTAL (III) = (I + II)	18.758.812,32	5.623.421,56	13.135.390,76
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	30.720.568,42	15,15	30.720.553,27

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	11.427.000,00	(487.463,00)	10.939.537,00	1.721.077,00	10.538.260,38	1.721.380,06	10.538.260,38	96,33	401.276,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.521.000,00	(210.893,00)	6.310.107,00	1.351.299,44	5.998.875,81	1.351.602,50	5.998.875,81	95,07	311.231,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	201.140,00	301.140,00	62.625,43	301.132,40	62.625,43	301.132,40	100,00	7,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.806.000,00	(477.710,00)	4.328.290,00	307.152,13	4.238.252,17	307.152,13	4.238.252,17	97,92	90.037,83
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.253.000,00	(4.080,00)	1.248.920,00	208.152,32	1.248.913,92	208.152,32	1.248.913,92	100,00	6,08
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.253.000,00	(4.080,00)	1.248.920,00	208.152,32	1.248.913,92	208.152,32	1.248.913,92	100,00	6,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	12.680.000,00	(491.543,00)	12.188.457,00	1.929.229,32	11.787.174,30	1.929.532,38	11.787.174,30	96,71	401.282,70
SUPERÁVIT (IV)	0,00	491.543,00	491.543,00	1.491.560,63	1.332.997,43	1.491.257,57	1.332.997,43	271,19	(841.454,43)
TOTAL (V) = (III + IV)	12.680.000,00	0,00	12.680.000,00	3.420.789,95	13.120.171,73	3.420.789,95	13.120.171,73	103,47	(440.171,73)

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	95.878.577,03	112.783.759,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FAPB - FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E BENEFÍCIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(I)	6.060.000,00	6.060.000,00	1.991.739,50	8.194.775,50	6.945.671,82
RECEITAS CORRENTES	6.060.000,00	6.060.000,00	1.991.739,50	8.194.775,50	6.945.671,82
Receita de Contribuições dos Segurados	3.910.000,00	3.910.000,00	1.090.070,03	4.546.230,86	3.885.785,84
Pessoal Civil	3.910.000,00	3.910.000,00	1.090.070,03	4.546.230,86	3.885.785,84
Contribuição do Servidor Ativo Civil	3.910.000,00	3.910.000,00	1.074.105,64	4.469.223,65	3.885.785,84
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	12.819,41	55.542,46	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	3.144,98	21.464,75	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.900.000,00	1.900.000,00	594.287,35	3.270.295,09	2.683.852,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliários	1.900.000,00	1.900.000,00	594.287,35	3.270.295,09	2.683.852,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	307.382,12	307.382,12	10.000,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	210.000,00	210.000,00	0,00	70.867,43	366.033,33
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	8.940.000,00	8.940.000,00	3.420.789,95	13.120.171,73	11.895.119,28
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(III)=(I+II)	15.000.000,00	15.000.000,00	5.412.529,45	21.314.947,23	18.840.791,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	14.660.000,00	14.671.000,00	2.640.571,56	11.081.904,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO	709.000,00	850.000,00	184.573,15	713.213,66	0,00
Despesas Correntes	709.000,00	850.000,00	184.573,15	713.213,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	13.951.000,00	13.821.000,00	2.455.998,41	10.368.690,69	0,00
Pessoal Civil	13.951.000,00	13.810.000,00	2.452.203,86	10.364.896,14	0,00
Aposentadorias	12.260.000,00	11.239.000,00	1.900.233,73	8.033.184,60	0,00
Pensões	1.091.000,00	2.041.000,00	479.474,20	1.991.985,65	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	600.000,00	530.000,00	72.495,93	339.725,89	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	11.000,00	3.794,55	3.794,55	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	11.000,00	3.794,55	3.794,55	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV+V)	14.660.000,00	14.671.000,00	2.640.571,56	11.081.904,35	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA(VII)=(III-VI)	340.000,00	329.000,00	2.771.957,89	10.233.042,88	18.840.791,10

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Finaneira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	392.374,57	65.220,52	1.647.455,49
Investimentos	27.954.817,61	30.655.347,90	19.715.533,62
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

FAPB - FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E BENEFÍCIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES(VIII)	5.663.000,00	5.663.000,00	1.759.180,78	8.101.112,00	7.507.092,46
Receita de Contribuições	5.663.000,00	5.663.000,00	1.759.180,78	8.101.112,00	7.507.092,46
Patronal	4.700.000,00	4.700.000,00	1.488.403,03	6.551.065,68	6.109.314,14
Pessoal Civil	4.700.000,00	4.700.000,00	1.488.403,03	6.551.065,68	6.109.314,14
Contribuição do Servidor Ativo Civil	4.700.000,00	4.700.000,00	1.488.403,03	6.551.065,68	6.109.314,14
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	963.000,00	963.000,00	270.777,75	1.550.046,32	1.397.778,32
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.277.000,00	3.277.000,00	1.661.609,17	5.019.059,73	4.388.026,82
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=	5.663.000,00	5.663.000,00	1.759.180,78	8.101.112,00	7.507.092,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2015 À 12/2015

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	11.724,41	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais PROJETOR MULTIMIDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	(26.949,89)	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	22.120,72	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	165.689,54	0,00
Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.110,35	0,00
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.453,19	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	88.606,89	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	278.837,03	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.012,30	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	211.249,56	0,00
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	647.478,22	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	182.563,54	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.592,68	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	813,99	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	14.073,38	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	203.185,43	0,00
Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	85.638,19	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	60.073,40	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	39.403,82	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	20.455,15	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.356,77	0,00
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	150.473,34	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	473.848,97	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	763.147,14	0,00
Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	234,66	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	19.714,24	0,00
Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	5.188,02	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	12.468,08	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	47.243,02	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	12.267,88	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	5.550.553,72	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	319.770,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	33.213,35	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	40.336,22	0,00
Transferências Voluntárias Públicas estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	163.269,62	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	405,92	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	22.490,24	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	452.678,96	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	364.189,29	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	263.764,51	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	905.815,10	0,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	42,10	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.175,19	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	507,41	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	28.477,14	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	30.115,34	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.776,91	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	105.982,36	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	20.351,62	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	94.326,39	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	40.798,49	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais CEF 647095-8 RECAPE RUAS CENTRAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	959,19	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	57.362,90	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2015 À 12/2015 **Página: 2 / 3**

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363,54	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	286,11	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	36.736,98	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	210.215,30	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	24.581,60	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	66.314,64	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	(257.793,88)	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	55.120,16	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	89.469,02	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	38.440,75	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	21.185,97	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	271,18	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	12.326.627,44	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.896.573,94	0,00	1.258.030,29	808.763,32	291.114,50
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	386.825,90	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais PROJETOR MULTIMIDIA	0,00	26.949,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	1.751,20	0,00	18.164,95	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	4.353,73	0,00	18.282,16	0,00	0,00
FUNREBOM	0,00	2.922,66	0,00	7.877,25	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)	0,00	224.025,17	0,00	228.866,75	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	372,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	52.742,48	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	35.793,95	0,00	0,00
Fundeb 40%	0,00	127.368,41	0,00	473.675,08	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	152.851,42	0,00	761.849,25	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	113.957,57	0,00	16.811,03	0,00	0,00
Fundeb 60%	0,00	1.215.070,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	1.853,81	0,00	9.724,09	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	20,74	0,00	34.491,55	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	160.000,00	0,00	505.446,11	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	30.047,25	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas estaduais	0,00	0,00	0,00	147.133,62	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	180.939,08	0,00	137.821,16	0,00	8.076,62
Salário-Educação	0,00	835,36	0,00	358.343,61	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	6.983,24	0,00	20.024,14	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	173.037,47	0,00	900.168,50	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	3.568,40	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	2.027,20	0,00	23.325,84	0,00	20.700,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	34.822,44	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	4.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	1.324,74	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	23.398,95	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	104.372,95	0,00	8.600,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	4.100,37	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	67.790,00	0,00	8.698,91	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	5.364.100,71	0,00	5.606.173,72	808.763,32	328.491,12
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	5.364.100,71	0,00	5.606.173,72	13.135.390,76	328.491,12
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.720.553,27	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2015 À 12/2015 **Página: 3 / 3**

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 **Página: 1 / 1**

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 31/10/2015 (b)	Em 31/12/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.893.360,82	6.831.706,10	6.496.560,26
DEDUÇÕES (II)	16.054.537,58	17.114.005,84	15.386.688,81
Disponibilidade de caixa bruta	18.797.123,20	23.387.672,24	18.758.812,32
Demais haveres financeiros	3.117.592,17	1.272.618,62	2.001.920,73
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	5.860.177,79	7.546.285,02	5.374.044,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(8.161.176,76)	(10.282.299,74)	(8.890.128,55)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.789.712,83	4.898.374,45	4.580.125,52
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(13.950.889,59)	(15.180.674,19)	(13.470.254,07)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Dez (c-a)
RESULTADO NOMINAL	1.710.420,12	480.635,52

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 31/10/2015 (b)	Em 31/12/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	258.359.057,71	258.359.057,71	258.359.057,71
DEDUÇÕES (VIII)	21.362.989,11	27.915.164,92	30.720.568,42
Disponibilidade de caixa bruta	21.362.989,11	27.915.696,31	30.720.568,42
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	531,39	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	236.996.068,60	230.443.892,79	227.638.489,29
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	258.359.057,71	258.359.057,71	258.359.057,71
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	(21.362.989,11)	(27.915.164,92)	(30.720.568,42)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**95.878.577,03**	**100.771.022,86**	**107.429.438,09**	**112.783.759,41**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	**22,00**	**22,00**	**22,00**	**22,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
janeiro/ 2015 a dezembro/ 2015

LRF, art . 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS ULTIMOS 12 MESES	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**73.794.745,64**	**0,00**
Pessoal Ativo	62.224.086,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.025.170,25	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art . 18 , § 1º d a LRF)	1.545.488,87	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**12.029.771,14**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.003.943,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	15.793,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.025.170,25	**0,00**
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1568/06	**984.863,75**	**0,00**
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	984.863,75	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.764.974,50	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL- DTP (IV) = (III a+ III b)		61.764.974,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR R$
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	127.261.356,49
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL- DT sobre a RCL (IV / V) * 100	48,53
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	68.721.132,50
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,3%	65.285.075,88
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º, do art. 59 da LRF) - 48,6%	61.849.019,25

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	94.720.000,00	130.451.125,79	22.746.211,63	114.323.396,70	90,65	16.127.729,09	23.564.278,68	108.717.222,98	90,22	21.733.902,81	5.606.173,72
LEGISLATIVA	3.256.000,00	3.256.000,00	0,00	0,00	0,00	3.256.000,00	0,00	0,00	0,00	3.256.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.256.000,00	3.256.000,00	0,00	0,00	0,00	3.256.000,00	0,00	0,00	0,00	3.256.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.168.900,00	8.621.620,64	1.572.889,11	8.618.458,20	6,83	3.162,44	1.693.484,71	8.438.243,47	7,00	183.377,17	180.214,73
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	436.800,00	437.350,00	101.919,27	437.249,63	0,35	100,37	101.168,27	435.819,63	0,36	1.530,37	1.430,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.409.100,00	5.163.835,64	904.529,02	5.161.803,48	4,09	2.032,16	907.965,96	5.070.049,31	4,21	93.786,33	91.754,17
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.149.800,00	887.410,00	178.703,14	887.222,85	0,70	187,15	188.185,27	885.135,02	0,73	2.274,98	2.087,83
CONTROLE INTERNO	198.000,00	176.380,00	42.261,22	176.257,54	0,14	122,46	42.261,22	176.257,54	0,15	122,46	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	586.900,00	737.080,00	106.351,73	736.780,99	0,58	299,01	189.953,87	690.803,22	0,57	46.276,78	45.977,77
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	560.000,00	521.365,00	106.615,92	521.159,42	0,41	205,58	116.332,17	510.629,21	0,42	10.735,79	10.530,21
COMUNICAÇÃO SOCIAL	725.400,00	597.520,00	110.417,83	597.427,81	0,47	92,19	125.526,97	568.993,06	0,47	28.526,94	28.434,75
DEFESA CIVIL	102.900,00	100.680,00	22.090,98	100.556,48	0,08	123,52	22.090,98	100.556,48	0,08	123,52	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	190.000,00	190.000,00	10.506,87	92.183,22	0,07	97.816,78	18.840,78	84.305,97	0,07	105.694,03	7.877,25
DEFESA CIVIL	190.000,00	190.000,00	10.506,87	92.183,22	0,07	97.816,78	18.840,78	84.305,97	0,07	105.694,03	7.877,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.485.100,00	4.917.284,00	700.945,64	4.450.753,29	3,53	466.530,71	1.148.875,90	4.262.092,52	3,54	655.191,48	188.660,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	714.600,00	895.418,00	139.754,82	878.110,23	0,70	17.307,77	185.574,99	859.031,37	0,71	36.386,63	19.078,86
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	36.000,00	13.400,00	387,00	4.387,62	0,00	9.012,38	387,00	4.317,62	0,00	9.082,38	70,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	530.000,00	544.330,00	64.992,71	510.298,53	0,40	34.031,47	86.686,93	506.381,35	0,42	37.948,65	3.917,18
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.200.500,00	3.464.056,00	495.811,11	3.057.956,91	2,42	406.099,09	876.226,98	2.892.362,18	2,40	571.693,82	165.594,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.660.000,00	14.660.000,00	2.636.777,01	11.078.109,80	8,78	3.581.890,20	2.636.777,01	11.078.109,80	9,19	3.581.890,20	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	14.660.000,00	14.660.000,00	2.636.777,01	11.078.109,80	8,78	3.581.890,20	2.636.777,01	11.078.109,80	9,19	3.581.890,20	0,00
SAÚDE	22.346.000,00	31.751.618,00	6.173.243,53	31.260.516,62	24,79	491.101,38	6.847.371,38	30.761.942,30	25,53	989.675,70	498.574,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.800,00	267.940,00	63.146,30	267.446,02	0,21	493,98	63.146,30	267.446,02	0,22	493,98	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	29.000,00	1.780,00	0,00	1.638,12	0,00	141,88	0,00	1.638,12	0,00	141,88	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	16.723.500,00	25.454.586,00	4.997.270,03	25.023.169,36	19,84	431.416,64	5.639.815,84	24.662.495,32	20,47	792.090,68	360.674,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.316.700,00	6.027.312,00	1.112.827,20	5.968.263,12	4,73	59.048,88	1.144.409,24	5.830.362,84	4,84	196.949,16	137.900,28
TRABALHO	1.012.900,00	1.276.100,00	182.609,53	1.253.858,57	0,99	22.241,43	265.944,70	1.243.540,06	1,03	32.559,94	10.318,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	977.900,00	822.680,00	182.612,21	822.506,64	0,65	173,36	188.105,59	812.188,13	0,67	10.491,87	10.318,51
EMPREGABILIDADE	35.000,00	453.420,00	(2,68)	431.351,93	0,34	22.068,07	77.839,11	431.351,93	0,36	22.068,07	0,00
EDUCAÇÃO	23.238.700,00	30.848.086,26	6.901.606,87	29.888.154,69	23,70	959.931,57	6.015.421,07	26.867.843,26	22,30	3.980.243,00	3.020.311,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	366.000,00	242.760,00	(7.500,00)	242.642,39	0,19	117,61	57.958,26	145.045,28	0,12	97.714,72	97.597,11
ENSINO FUNDAMENTAL	15.306.700,00	19.680.726,26	3.802.887,73	18.943.333,99	15,02	737.392,27	4.079.866,01	17.764.797,59	14,74	1.915.928,67	1.178.536,40

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.565.600,00	10.924.380,00	3.106.219,14	10.702.178,31	8,49	222.201,69	1.877.596,80	8.958.000,39	7,43	1.966.379,61	1.744.177,92
CULTURA	1.980.000,00	2.425.867,00	541.937,61	2.425.358,62	1,92	508,38	536.400,26	2.297.618,73	1,91	128.248,27	127.739,89
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	100,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.979.800,00	2.425.847,00	541.937,61	2.425.358,62	1,92	488,38	536.400,26	2.297.618,73	1,91	128.228,27	127.739,89
TURISMO	100,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	237.800,00	222.240,00	41.713,45	221.993,12	0,18	246,88	48.606,11	219.128,66	0,18	3.111,34	2.864,46
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	237.800,00	222.240,00	41.713,45	221.993,12	0,18	246,88	48.606,11	219.128,66	0,18	3.111,34	2.864,46
URBANISMO	9.770.700,00	23.266.142,07	2.806.145,93	16.472.866,80	13,06	6.793.275,27	3.257.449,86	15.269.232,20	12,67	7.996.909,87	1.203.634,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.512.900,00	1.971.090,00	455.891,08	1.970.993,08	1,56	96,92	536.160,75	1.944.491,26	1,61	26.598,74	26.501,82
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.438.800,00	14.731.767,07	1.501.270,05	7.970.164,03	6,32	6.761.603,04	1.509.324,89	7.133.897,59	5,92	7.597.869,48	836.266,44
SERVIÇOS URBANOS	4.689.100,00	6.563.275,00	848.984,80	6.531.709,69	5,18	31.565,31	1.211.964,22	6.190.843,35	5,14	372.431,65	340.866,34
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	129.900,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
HABITAÇÃO	200,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	200,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	119.100,00	110.790,00	16.120,39	110.652,95	0,09	137,05	36.242,62	103.317,24	0,09	7.472,76	7.335,71
CONTROLE AMBIENTAL	119.000,00	110.780,00	16.120,39	110.652,95	0,09	127,05	36.242,62	103.317,24	0,09	7.462,76	7.335,71
DEFESA AGROPECUÁRIA	100,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	830.900,00	957.845,00	133.697,00	951.027,86	0,75	6.817,14	160.097,93	935.359,76	0,78	22.485,24	15.668,10
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	830.900,00	957.845,00	133.697,00	951.027,86	0,75	6.817,14	160.097,93	935.359,76	0,78	22.485,24	15.668,10
AGRICULTURA	906.000,00	686.300,00	147.940,58	686.053,77	0,54	246,23	151.424,51	676.903,47	0,56	9.396,53	9.150,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	905.600,00	686.260,00	147.940,58	686.053,77	0,54	206,23	151.424,51	676.903,47	0,56	9.356,53	9.150,30
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	200,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
INDÚSTRIA	126.800,00	2.031.540,00	34.835,78	2.030.303,92	1,61	1.236,08	38.891,78	2.028.614,94	1,68	2.925,06	1.688,98
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	126.800,00	2.031.540,00	34.835,78	2.030.303,92	1,61	1.236,08	38.891,78	2.028.614,94	1,68	2.925,06	1.688,98
TRANSPORTE	50.000,00	66.930,00	0,00	66.925,00	0,05	5,00	0,00	66.925,00	0,06	5,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	66.930,00	0,00	66.925,00	0,05	5,00	0,00	66.925,00	0,06	5,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.258.700,00	2.143.032,27	224.708,11	2.097.674,31	1,66	45.357,96	369.067,18	2.046.883,01	1,70	96.149,26	50.791,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200,00	58.180,00	0,00	58.164,67	0,05	15,33	0,00	58.164,67	0,05	15,33	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.258.500,00	2.084.852,27	224.708,11	2.039.509,64	1,62	45.342,63	369.067,18	1.988.718,34	1,65	96.133,93	50.791,30
ENCARGOS ESPECIAIS	2.278.200,00	2.679.710,55	620.534,22	2.618.505,96	2,08	61.204,59	339.382,88	2.337.162,59	1,94	342.547,96	281.343,37
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.278.200,00	2.679.710,55	620.534,22	2.618.505,96	2,08	61.204,59	339.382,88	2.337.162,59	1,94	342.547,96	281.343,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	804.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	464.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	12.680.000,00	12.188.457,00	1.929.229,32	11.787.174,30	9,35	401.282,70	1.929.532,38	11.787.174,30	9,78	401.282,70	0,00
TOTAL	107.400.000,00	142.639.582,79	24.675.440,95	126.110.571,00	100,00	16.529.011,79	25.493.811,06	120.504.397,28	100,00	22.135.185,51	5.606.173,72

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	12.680.000,00	12.674.390,00	2.023.327,70	2.023.327,70	50,00	10.651.062,30	2.023.327,70	2.023.327,70	50,00	10.651.062,30
LEGISLATIVA	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.953.900,00	1.950.200,00	304.648,45	304.648,45	7,53	1.645.551,55	304.648,45	304.648,45	7,53	1.645.551,55
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	50.000,00	8.159,21	8.159,21	0,20	41.840,79	8.159,21	8.159,21	0,20	41.840,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	298.900,00	295.200,00	40.454,96	40.454,96	1,00	254.745,04	40.454,96	40.454,96	1,00	254.745,04
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	65.200,00	65.200,00	7.553,26	7.553,26	0,19	57.646,74	7.553,26	7.553,26	0,19	57.646,74
CONTROLE INTERNO	20.000,00	20.000,00	2.505,00	2.505,00	0,06	17.495,00	2.505,00	2.505,00	0,06	17.495,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.463.100,00	1.463.100,00	238.053,78	238.053,78	5,88	1.225.046,22	238.053,78	238.053,78	5,88	1.225.046,22
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	48.000,00	48.000,00	6.718,26	6.718,26	0,17	41.281,74	6.718,26	6.718,26	0,17	41.281,74
COMUNICAÇÃO SOCIAL	8.600,00	8.600,00	1.203,98	1.203,98	0,03	7.396,02	1.203,98	1.203,98	0,03	7.396,02
DEFESA CIVIL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	276.900,00	281.100,00	43.637,94	43.637,94	1,08	237.462,06	43.637,94	43.637,94	1,08	237.462,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.100,00	64.300,00	15.401,06	15.401,06	0,38	48.898,94	15.401,06	15.401,06	0,38	48.898,94
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	41.000,00	41.000,00	6.553,82	6.553,82	0,16	34.446,18	6.553,82	6.553,82	0,16	34.446,18
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	175.800,00	175.800,00	21.683,06	21.683,06	0,54	154.116,94	21.683,06	21.683,06	0,54	154.116,94
SAÚDE	3.639.000,00	3.646.000,00	592.865,87	592.865,87	14,65	3.053.134,13	592.865,87	592.865,87	14,65	3.053.134,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.602.200,00	1.602.200,00	292.256,94	292.256,94	7,22	1.309.943,06	292.256,94	292.256,94	7,22	1.309.943,06
ATENÇÃO BÁSICA	1.599.500,00	1.644.500,00	246.519,83	246.519,83	6,09	1.397.980,17	246.519,83	246.519,83	6,09	1.397.980,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	437.300,00	399.300,00	54.089,10	54.089,10	1,34	345.210,90	54.089,10	54.089,10	1,34	345.210,90
TRABALHO	97.100,00	97.100,00	11.840,55	11.840,55	0,29	85.259,45	11.840,55	11.840,55	0,29	85.259,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.100,00	97.100,00	11.840,55	11.840,55	0,29	85.259,45	11.840,55	11.840,55	0,29	85.259,45
EDUCAÇÃO	4.257.100,00	4.241.600,00	716.341,27	716.341,27	17,70	3.525.258,73	716.341,27	716.341,27	17,70	3.525.258,73
ENSINO FUNDAMENTAL	3.509.700,00	3.494.200,00	581.925,34	581.925,34	14,38	2.912.274,66	581.925,34	581.925,34	14,38	2.912.274,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	747.400,00	747.400,00	134.415,93	134.415,93	3,32	612.984,07	134.415,93	134.415,93	3,32	612.984,07
CULTURA	127.000,00	127.000,00	16.356,92	16.356,92	0,40	110.643,08	16.356,92	16.356,92	0,40	110.643,08
DIFUSÃO CULTURAL	127.000,00	127.000,00	16.356,92	16.356,92	0,40	110.643,08	16.356,92	16.356,92	0,40	110.643,08
DIREITOS DA CIDADANIA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
URBANISMO	561.200,00	561.200,00	64.530,23	64.530,23	1,59	496.669,77	64.530,23	64.530,23	1,59	496.669,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.100,00	107.100,00	17.623,12	17.623,12	0,44	89.476,88	17.623,12	17.623,12	0,44	89.476,88
SERVIÇOS URBANOS	454.100,00	454.100,00	46.907,11	46.907,11	1,16	407.192,89	46.907,11	46.907,11	1,16	407.192,89
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25.100,00	25.100,00	3.736,77	3.736,77	0,09	21.363,23	3.736,77	3.736,77	0,09	21.363,23
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	25.100,00	25.100,00	3.736,77	3.736,77	0,09	21.363,23	3.736,77	3.736,77	0,09	21.363,23
AGRICULTURA	68.000,00	68.000,00	10.616,97	10.616,97	0,26	57.383,03	10.616,97	10.616,97	0,26	57.383,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.000,00	68.000,00	10.616,97	10.616,97	0,26	57.383,03	10.616,97	10.616,97	0,26	57.383,03

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
INDÚSTRIA	200,00	2.590,00	873,10	873,10	0,02	1.716,90	873,10	873,10	0,02	1.716,90
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	200,00	2.590,00	873,10	873,10	0,02	1.716,90	873,10	873,10	0,02	1.716,90
DESPORTO E LAZER	77.300,00	77.300,00	12.730,46	12.730,46	0,31	64.569,54	12.730,46	12.730,46	0,31	64.569,54
DESPORTO COMUNITÁRIO	77.300,00	77.300,00	12.730,46	12.730,46	0,31	64.569,54	12.730,46	12.730,46	0,31	64.569,54
ENCARGOS ESPECIAIS	1.353.000,00	1.353.000,00	245.149,17	245.149,17	6,06	1.107.850,83	245.149,17	245.149,17	6,06	1.107.850,83
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.353.000,00	1.353.000,00	245.149,17	245.149,17	6,06	1.107.850,83	245.149,17	245.149,17	6,06	1.107.850,83
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	12.680.000,00	12.674.390,00	2.023.327,70	2.023.327,70	50,00	10.651.062,30	2.023.327,70	2.023.327,70	50,00	10.651.062,30
TOTAL	25.360.000,00	25.348.780,00	4.046.655,40	4.046.655,40	100,00	21.302.124,60	4.046.655,40	4.046.655,40	100,00	21.302.124,60

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.138.971,10	6.184.650,28	5.437.639,23	4.742.170,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.138.971,10	6.184.650,28	5.437.639,23	4.742.170,54
Dívida Interna	6.138.971,10	6.184.650,28	5.437.639,23	4.742.170,54
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.054.537,58	20.715.090,04	16.952.966,40	15.390.028,05
Disponibilidade de Caixa Bruto	18.797.123,20	25.020.192,44	23.136.114,32	18.758.812,32
Demais Haveres Financeiros	3.117.592,17	1.272.319,84	1.272.477,96	2.001.920,73
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	5.860.177,79	5.577.422,24	7.455.625,88	5.370.705,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(9.915.566,48)	(14.530.439,76)	(11.515.327,17)	(10.647.857,51)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	95.878.577,03	100.771.022,86	107.429.438,09	112.783.759,41
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,40	6,14	5,06	4,20
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	16,74	20,56	15,78	13,65
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	6.138.971,10	6.184.650,28	5.437.639,23	4.742.170,54
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	5.789.712,83	5.899.845,76	5.219.533,14	4.580.125,52
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.789.712,83	5.899.845,76	5.219.533,14	4.580.125,52
Previdenciárias	618.881,52	565.948,28	514.172,69	451.971,64
Demais Contribuições Sociais	5.170.831,31	5.333.897,48	4.705.360,45	4.128.153,88
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	349.258,27	284.804,52	218.106,09	162.045,02
Interna	349.258,27	284.804,52	218.106,09	162.045,02
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.754.389,72	1.754.389,72	1.754.389,72	1.754.389,72
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	34.962,46	180.362,11	118.980,63	119.688,77
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.085.148,18	5.232.222,09	4.839.562,60
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	16.079.276,27	16.079.276,27	16.079.276,27	189.107.181,11
Passivo Atuarial	16.079.276,27	16.079.276,27	16.079.276,27	189.107.181,11
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	26.293.043,67	38.735.239,91	32.027.009,25
Ativo disponível	0,00	26.292.512,28	24.408.592,28	20.760.733,05
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	531,39	14.326.647,63	11.266.276,20
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	16.079.276,27	(10.213.767,40)	(22.655.963,64)	157.080.171,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	112.783.759,41	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.045.401,51	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7.894.863,16	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2015
	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.369.644,66	8.761.273,82	13.385.511,74	12.943.140,81	11.745.253,23	11.330.332,88	10.290.635,09	9.226.519,29	10.925.122,37	10.449.711,54	9.915.144,87	14.752.597,22	134.094.887,52	125.646.350,86
Receita tributária	1.127.100,74	1.208.398,92	4.921.183,55	1.821.347,93	1.629.549,30	1.320.783,12	1.326.206,66	1.465.809,60	1.525.461,26	1.359.007,93	1.621.286,78	2.096.959,88	21.423.095,67	16.889.444,00
IPTU	98.916,46	373.493,88	3.744.536,07	497.342,53	294.576,97	258.017,53	276.501,44	291.796,47	323.872,88	327.510,42	288.685,48	364.648,59	7.139.898,72	5.809.000,00
ISS	589.723,78	460.761,07	440.603,24	612.170,38	588.491,10	543.994,58	559.157,44	624.108,81	672.446,13	521.447,25	816.436,03	698.076,44	7.127.416,25	4.668.464,00
ITBI	167.630,21	113.261,14	180.562,30	191.557,94	137.100,77	164.489,34	133.675,52	178.240,65	173.838,71	182.712,30	191.476,66	451.123,75	2.265.669,29	2.016.000,00
IRRF	212.110,20	183.664,29	239.639,50	222.160,05	242.916,04	243.295,99	254.130,76	249.201,50	254.349,70	241.682,85	251.626,67	494.264,13	3.089.041,68	2.647.970,00
Outras receitas tributárias	58.720,09	77.218,54	315.842,44	298.117,03	366.464,42	110.985,68	102.741,50	122.462,17	100.953,84	85.655,11	73.061,94	88.846,97	1.801.069,73	1.748.010,00
Receita de contribuições	502.838,87	500.378,08	625.860,88	627.955,20	556.858,62	530.508,97	568.299,54	601.158,39	612.294,89	579.477,80	380.405,78	1.178.720,68	7.264.757,70	6.381.160,00
Previdenciária	308.658,31	316.168,53	325.589,40	347.181,11	364.661,95	354.393,99	360.510,50	362.807,68	359.096,65	357.092,71	366.497,42	723.572,61	4.546.230,86	3.910.000,00
Outras contribuições	194.180,56	184.209,55	300.271,48	280.774,09	192.196,67	176.114,98	207.789,04	238.350,71	253.198,24	222.385,09	13.908,36	455.148,07	2.718.526,84	2.471.160,00
Receita patrimonial	822.868,19	255.547,01	239.109,24	638.928,93	662.474,51	267.653,38	415.581,20	238.137,38	258.402,08	643.022,15	418.885,89	494.494,62	5.355.104,58	3.473.479,59
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	37,10	0,00	63,70	23,80	66,50	366,10	159,12	0,00	2.650,40	4.704,40	1.885,00	360,42	10.316,54	17.950,00
Transferências correntes	7.817.525,70	6.726.355,58	7.589.434,39	9.843.342,20	8.854.104,20	9.201.772,49	7.878.035,93	6.822.036,77	8.433.398,26	7.783.248,47	7.378.026,31	10.593.170,86	98.920.451,16	97.816.532,27
Cota parte do FPM	2.732.103,03	2.788.947,88	2.030.353,75	2.191.289,70	2.694.675,08	2.344.640,51	1.736.132,78	2.030.528,69	1.692.864,39	1.926.760,23	2.175.463,56	2.501.533,45	26.845.293,05	27.097.000,00
Cota parte do ICMS	2.474.273,81	2.049.081,54	2.969.444,82	2.633.283,44	2.565.872,38	2.856.549,14	2.669.077,91	2.187.877,23	3.504.757,57	2.835.478,57	2.487.359,66	3.691.280,65	32.924.336,72	31.748.826,27
Cota parte do IPVA	47.344,72	52.389,57	348.780,04	1.715.447,82	802.512,08	787.085,93	245.982,19	207.946,36	170.003,96	119.160,23	136.578,87	221.896,94	4.855.128,71	4.695.583,00
Cota parte do ITR	6.081,88	1.664,06	2.455,30	4.595,92	2.947,01	1.045,61	2.235,91	894,77	21.584,16	144.473,24	11.250,70	7.727,66	206.956,22	187.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	85.880,26	21.470,07	21.470,07	21.470,07	21.470,07	21.470,07	21.470,07	21.470,07	21.470,07	257.640,82	212.094,00
Transferências da LC 61/1989	60.645,78	36.079,35	35.390,11	37.066,89	41.815,57	39.829,36	36.690,92	39.040,84	38.929,93	42.713,45	41.140,72	43.066,06	492.408,98	430.860,00
Transferências do FUNDEF	1.387.015,72	1.220.447,17	1.328.394,17	2.269.790,47	1.633.054,35	1.547.952,05	1.526.592,01	1.222.922,86	1.703.521,86	1.495.761,30	1.348.094,45	1.884.006,84	18.567.553,25	18.727.390,00
Outras transferências correntes	1.110.060,76	577.746,01	874.616,20	905.987,70	1.091.757,66	1.603.199,82	1.639.854,14	1.111.355,95	1.280.266,32	1.197.431,38	1.156.668,28	2.222.189,19	14.771.133,41	14.717.079,00
Outras receitas correntes	99.274,06	70.594,23	9.859,98	11.542,75	42.200,10	9.248,82	102.352,64	99.377,15	92.915,48	80.250,79	114.655,11	388.890,76	1.121.161,87	1.067.785,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.101.165,35	1.476.578,51	1.474.956,17	2.065.594,19	2.078.130,61	1.642.943,37	1.518.855,19	1.301.990,13	1.527.828,53	1.835.398,45	1.598.849,71	2.354.216,61	20.976.506,82	11.420.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.002.634,49	454.519,64	397.671,37	732.081,37	852.272,18	432.819,30	576.537,25	404.438,57	437.906,56	817.387,34	624.197,03	1.056.821,68	7.789.286,78	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	34.441,02	36.426,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.867,43	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	1.064.089,84	985.632,46	1.077.284,80	1.333.512,82	1.225.858,43	1.210.124,07	942.317,94	897.551,56	1.089.921,97	1.018.011,11	974.652,68	1.297.394,93	13.116.352,61	11.420.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	8.268.479,31	7.284.695,31	11.910.555,57	10.877.546,62	9.667.122,62	9.687.389,51	8.771.779,90	7.924.529,16	9.397.293,84	8.614.313,09	8.316.295,16	12.398.380,61	113.118.380,70	114.226.350,86

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) x100**
			No bimestre	**Até bimestre (b)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.623.000,00	18.340.622,25	3.556.337,75	19.622.025,94	106,99
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	5.809.000,00	7.085.830,00	653.334,07	7.139.898,72	100,76
1.1.1 - IPTU	4.500.000,00	5.776.830,00	504.708,17	6.248.425,62	108,16
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	14.783,71	34.189,81	47,49
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	1.033.000,00	1.033.000,00	97.535,57	646.719,51	62,61
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	204.000,00	204.000,00	36.306,62	210.563,78	103,22
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.016.000,00	2.036.000,00	642.600,41	2.265.669,29	111,28
1.2.1 - ITBI	2.000.000,00	2.020.000,00	641.701,64	2.263.921,00	112,08
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	16.000,00	16.000,00	898,77	1.748,29	10,93
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.598.000,00	6.570.822,25	1.514.512,47	7.127.416,25	108,47
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.500.000,00	6.402.358,25	1.451.398,73	6.842.788,23	106,88
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	22.000,00	22.000,00	5.996,21	24.151,80	109,78
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	71.000,00	136.864,00	50.222,42	233.698,30	170,75
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5.000,00	9.600,00	6.895,11	26.777,92	278,94
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.200.000,00	2.647.970,00	745.890,80	3.089.041,68	116,66
1.4.1 - IRRF	2.200.000,00	2.647.970,00	745.890,80	3.089.041,68	116,66
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	57.100.000,00	64.372.063,27	11.360.238,41	65.581.764,50	101,88
2.1 - Cota-parte FPM	27.000.000,00	27.097.000,00	4.676.997,01	26.845.293,05	99,07
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	27.000.000,00	27.097.000,00	4.676.997,01	26.845.293,05	99,07
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	26.000.000,00	31.748.826,27	6.178.640,31	32.924.336,72	103,70
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	205.000,00	212.094,00	42.940,14	257.640,82	121,47
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	400.000,00	430.860,00	84.206,78	492.408,98	114,29
2.5 - Cota-parte ITR	120.000,00	187.700,00	18.978,36	206.956,22	110,26
2.6 - Cota-parte IPVA	3.375.000,00	4.695.583,00	358.475,81	4.855.128,71	103,40
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	71.723.000,00	82.712.685,52	14.916.576,16	85.203.790,44	103,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) x100**
			No bimestre	**Até bimestre (b)**	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	27.000,00	45.272,70	17.855,60	82.792,17	182,87
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.159.000,00	2.664.258,80	334.515,70	2.470.696,46	92,73
5.1 - Transferências do salário-educação	1.176.000,00	1.669.077,00	241.763,31	1.668.198,02	99,95
5.2 - Outras transferências do FNDE	965.000,00	965.000,00	86.408,94	765.233,55	79,30
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	18.000,00	30.181,80	6.343,45	37.264,89	123,47
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	1.843.528,18	80.392,66	1.798.843,67	97,58
6.1 - Transferências de convênios	270.000,00	1.798.026,24	74.220,70	1.744.172,27	97,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	30.000,00	45.501,94	6.171,96	54.671,40	120,15
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.486.000,00	4.553.059,68	432.763,96	4.352.332,30	95,59

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) x100**
			No bimestre	**Até bimestre (b)**	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.420.000,00	11.420.000,00	2.272.047,61	13.116.352,61	114,85
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	5.400.000,00	5.400.000,00	935.399,36	5.369.058,27	99,43
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.200.000,00	5.200.000,00	1.234.970,75	6.584.109,86	126,62
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	41.000,00	41.000,00	8.588,02	51.528,13	125,68
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	80.000,00	80.000,00	16.841,36	98.481,84	123,10
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	24.000,00	24.000,00	3.795,65	41.391,12	172,46
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	675.000,00	675.000,00	72.452,47	971.783,39	143,97
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	15.215.000,00	18.802.844,50	3.262.477,44	18.744.272,16	99,15
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	15.170.000,00	18.727.390,00	3.232.101,29	18.567.553,25	99,15
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	45.000,00	75.454,50	30.376,15	176.718,91	234,21
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.750.000,00	7.307.390,00	960.053,68	5.451.200,64	74,60

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			
			LIQUIDADAS		**INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	**% (g)=((e+f)/d) x100**
			No bimestre	**Até bimestre (e)**		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.172.000,00	15.811.240,00	3.598.938,40	15.808.747,10	0,00	99,98
13.1 - Com educação infantil	3.746.000,00	6.065.970,00	1.354.203,56	6.065.772,32	0,00	100,00
13.2 - Com ensino fundamental	8.426.000,00	9.745.270,00	2.244.734,84	9.742.974,78	0,00	99,98
14 - OUTRAS DESPESAS	3.043.000,00	2.963.577,00	887.680,55	2.469.387,91	473.675,08	99,31
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	3.043.000,00	2.963.577,00	887.680,55	2.469.387,91	473.675,08	99,31
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	15.215.000,00	18.774.817,00	4.486.618,95		18.751.810,09	99,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	3.415,73
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	3.415,73
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	84,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	7.230,98
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	7.230,98

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) x100**
			No bimestre	**Até bimestre (b)**	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	17.930.750,00	20.678.171,38	3.729.144,04	21.300.947,61	103,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			
			LIQUIDADAS		**INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	**% (g)=((e+f)/d) x100**
			No bimestre	**Até bimestre (e)**		
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.686.500,00	10.411.400,00	1.966.697,44	8.946.209,14	1.464.214,87	99,99
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.746.000,00	6.065.970,00	1.354.203,56	6.065.772,32	0,00	100,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.940.500,00	4.345.430,00	612.493,88	2.880.436,82	1.464.214,87	99,98
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.297.300,00	17.811.421,00	3.986.771,34	17.132.950,97	650.890,23	99,85
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	11.469.000,00	12.708.847,00	3.132.415,39	12.212.362,69	473.675,08	99,82
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.828.300,00	5.102.574,00	854.355,95	4.920.588,28	177.215,15	99,91
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d) x100
			No bimestre	Até bimestre (e)		
28 - OUTRAS	366.000,00	242.760,00	57.958,26	145.045,28	97.597,11	99,95
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	23.349.800,00	28.465.581,00	6.011.427,04		28.436.907,60	99,90

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.451.200,64
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	306,95
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	176.718,91
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.230,98
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	14.217,45
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	23.291,24
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	5.672.966,17
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	22.521.299,04
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	26,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d) x100
			No bimestre	Até bimestre (e)		
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-	1.194.000,00	1.739.026,00	297.254,84	1.375.489,44	358.343,61	99,70
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO	1.265.000,00	3.124.102,26	266.028,27	1.748.483,69	449.265,61	70,35
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO	2.459.000,00	4.863.128,26	563.283,11		3.931.582,35	80,84
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	25.808.800,00	33.328.709,26	6.574.710,15		32.368.489,95	97,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	(21.580,62)	23.291,24

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014	1.579.906,27
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	18.567.553,25
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	16.969.012,30
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	176.718,91
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	3.355.166,13

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de							
EXECUTIVO									
Prefeitura Municipal de Ibiporã	**1.089,61**	**5.859.088,18**	**7.928,84**	**5.844.628,63**	**7.620,32**	**4.839.769,10**	**200.949,45**	**4.350.438,20**	**288.381,45**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	96.719,42	0,00	96.719,42	0,00	6.390,81	2.952,76	3.438,05	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	40.577,58	0,00	40.577,58	0,00	1.381,00	123,50	1.257,50	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	187.665,92	0,00	187.665,92	0,00	6.051,44	4.809,35	1.242,09	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.089,61	223.917,37	824,51	224.182,47	0,00	52.981,12	13.741,66	38.826,73	412,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.717.579,48	2.267,11	1.707.912,95	7.399,42	2.531.363,49	30.008,40	2.242.105,09	259.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	110.071,21	0,00	110.071,21	0,00	29.220,98	136,65	29.084,33	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS	0,00	471.122,10	3.115,59	468.006,51	0,00	588.705,82	35.482,96	534.584,69	18.638,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	191.961,27	932,48	191.028,79	0,00	268.443,25	44.281,54	224.161,71	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.791.416,11	577,13	1.790.838,98	0,00	1.171.935,87	35.349,43	1.127.730,84	8.855,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	57.427,69	0,00	57.427,69	0,00	28.533,75	2.537,10	25.996,65	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E	0,00	63.365,49	212,01	63.153,48	0,00	125.935,83	19.239,75	106.696,08	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	10.986,77	0,00	10.986,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA	0,00	66.319,07	0,01	66.319,06	0,00	2.243,00	0,00	2.243,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA	0,00	40.873,98	0,00	40.873,98	0,00	5.814,30	98,97	5.715,33	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	0,00	723.191,13	0,00	723.191,13	0,00	2.900,55	42,42	2.858,13	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	65.893,59	0,00	65.672,69	220,90	17.867,89	12.144,96	4.497,98	1.224,95
TOTAL	**1.089,61**	**5.859.088,18**	**7.928,84**	**5.844.628,63**	**7.620,32**	**4.839.769,10**	**200.949,45**	**4.350.438,20**	**288.381,45**

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Dez 2015	Jan à Dez 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	112.739.530,34	21.426.853,13	113.093.618,10	97.663.143,45
Receita tributária	18.013.568,25	3.447.023,18	19.815.468,24	15.874.714,59
IPTU	5.776.830,00	504.708,17	6.248.425,62	4.704.944,14
ISS	6.402.358,25	1.451.398,73	6.842.788,23	5.105.457,80
ITBI	2.020.000,00	641.701,64	2.263.921,00	2.283.534,65
IRRF	2.647.970,00	745.890,80	3.089.041,68	2.802.211,97
Outras receitas tributárias	1.166.410,00	103.323,84	1.371.291,71	978.566,03
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	12.044.160,00	3.318.307,24	15.365.869,70	13.742.095,92
Receita previdenciária	9.573.000,00	2.849.250,81	12.647.342,86	11.392.878,30
Outras receitas de contribuições	2.471.160,00	469.056,43	2.718.526,84	2.349.217,62
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	(6.876.739,18)	(1.814.641,62)	(10.632.140,36)	(8.433.114,88)
Receita patrimonial	22.600,00	4.039,80	25.212,18	12.350,36
(-)Aplicações financeiras	6.899.339,18	1.818.681,42	10.657.352,54	8.445.465,24
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	86.396.532,27	15.699.149,56	85.804.098,55	73.252.759,65
FPM	27.097.000,00	4.676.997,01	26.845.293,05	25.640.534,72
ICMS	31.748.826,27	6.178.640,31	32.924.336,72	26.799.790,78
Convênios	1.521.920,00	173.695,60	1.864.391,66	715.505,65
Outras transferências correntes	26.028.786,00	4.669.816,64	24.170.077,12	20.096.928,50
Demais receitas correntes	3.162.009,00	777.014,77	2.740.321,97	3.226.688,17
Dívida Ativa	1.776.764,00	212.519,31	1.360.647,94	1.713.227,71
Diversas receitas correntes	1.385.245,00	564.495,46	1.379.674,03	1.513.460,46
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	10.006.343,31	594.595,00	3.337.990,74	2.040.528,30
Operações de crédito(III)	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.506.343,31	594.595,00	3.337.990,74	2.040.528,30
Convênios	3.321.343,31	344.595,00	2.901.385,36	1.952.163,30
Outras transferências de capital	185.000,00	250.000,00	436.605,38	88.365,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.506.343,31	594.595,00	3.337.990,74	2.040.528,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	116.245.873,65	22.021.448,13	116.431.608,84	99.703.671,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Dez 2015	Jan à Dez 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	115.628.035,46	21.711.164,75	107.763.749,45	93.692.565,04
Pessoal e encargos sociais	73.381.469,00	15.494.016,10	67.004.378,31	60.894.733,13
Juros e encargos da dívida (I)	388.600,00	78.085,58	388.579,86	267.864,94
Outras despesas correntes	41.857.966,46	6.139.063,07	40.370.791,28	32.529.966,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	115.239.435,46	21.633.079,17	107.375.169,59	93.424.700,10
DESPESAS DE CAPITAL (I)	26.671.547,33	2.964.276,20	18.346.821,55	11.529.625,91
Investimentos	24.489.537,33	2.666.708,60	16.207.505,92	9.179.938,37
Inversões financeiras	267.100,00	0,00	267.087,43	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	267.100,00	0,00	267.087,43	0,00
Amortização da dívida (IV)	1.914.910,00	297.567,60	1.872.228,20	2.349.687,54
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	24.756.637,33	2.666.708,60	16.474.593,35	9.179.938,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	340.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	140.336.072,79	24.299.787,77	123.849.762,94	102.604.638,47

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(24.090.199,14)	(2.278.339,64)	(7.418.154,10)	(2.900.966,72)

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			35.239.582,79	

DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	92.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	121.371.882,42
Receitas Realizadas	20.998.549,98	116.121.750,15
Déficit Orçamentário	(1.858.484,07)	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	92.400.000,00
Créditos Adicionais		35.239.582,79
Dotação Atualizada	0,00	127.639.582,79
Despesas Empenhadas	22.038.663,94	115.032.461,20
Despesas Liquidadas	22.857.034,05	109.426.287,48
Superávit Orçamentário	0,00	1.089.288,95

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.038.663,94	115.032.461,20
Despesas Liquidadas	22.857.034,05	109.426.287,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.403.954,98	112.783.759,41

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	475.567,62	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(2.825.046,53)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.860.177,79	7.928,84	5.844.628,63	7.620,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.839.769,10	200.949,45	4.350.438,20	288.381,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.699.946,89	208.878,29	10.195.066,83	296.001,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	22.521.299,04	25% / 18%	26,43 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	15.808.747,10	60%	84,32 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	6.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	18.346.821,55	8.324.725,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	46.762,05	7,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	(17.016.803,87)	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	71.723.000,00	82.712.685,52	85.203.790,44	103,01
Impostos líquidos	13.200.000,00	16.847.158,25	18.444.176,53	109,48
Impostos	13.200.000,00	16.847.158,25	18.444.176,53	109,48
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	1.423.000,00	1.493.464,00	1.177.849,41	78,87
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	1.423.000,00	1.493.464,00	1.177.849,41	78,87
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	57.100.000,00	64.372.063,27	65.581.764,50	101,88
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**71.723.000,00**	**82.712.685,52**	**85.203.790,44**	**103,01**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.664.000,00	7.466.852,00	7.981.066,16	106,89
Provenientes da União	6.584.000,00	7.096.622,00	7.449.573,42	104,97
Provenientes dos Estados	0,00	290.230,00	459.226,70	158,23
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	80.000,00	80.000,00	72.266,04	90,33
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	60.000,00	611.000,00	623.607,85	102,06
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.400,00	28.840,00	35.252,82	122,24
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.742.400,00**	**8.106.692,00**	**8.639.926,83**	**106,58**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas até o bimestre (f)	Inscritas em restos a pagar não processados (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	25.708.000,00	32.077.141,00	31.346.745,99	349.033,33	97,72
Pessoal e encargos sociais	18.447.500,00	21.124.557,00	20.952.402,67	0,00	99,19
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.260.500,00	10.952.584,00	10.394.343,32	349.033,33	94,90
DESPESAS DE CAPITAL	248.000,00	3.114.656,00	2.706.636,02	149.540,99	86,90
Investimentos	248.000,00	3.114.656,00	2.706.636,02	149.540,99	86,90
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**25.956.000,00**	**35.191.797,00**	**34.053.382,01**	**498.574,32**	**96,77**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas até o bimestre (g)	Inscritas em restos a pagar não processados (i)	% (g/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	25.956.000,00	35.191.797,00	34.053.382,01	498.574,32	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	6.714.000,00	8.809.642,00	8.134.171,10	269.707,57	23,54
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	6.641.000,00	7.320.312,00	6.900.446,32	181.171,14	19,97
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	73.000,00	1.489.330,00	1.233.724,78	88.536,43	3,57
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	73.000,00	1.489.330,00	1.233.724,78	88.536,43	3,57
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.455.000,00**	**16.083.183,00**	**25.919.210,91**	228.866,75	**48,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em exerc. anteriores	Cancelados em 2012 (h
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]	**30,68**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas até o bimestre (h)	Inscritas em restos a pagar não processados (h)	% (h/total h)
Atenção básica	18.323.000,00	27.335.466,00	26.405.117,75	360.674,04	77,54
Assistência hospitalar e ambulatorial	5.754.000,00	6.286.461,00	6.078.911,50	137.900,28	17,85
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	1.908.000,00	1.571.650,00	1.570.990,88	0,00	4,61
TOTAL	**25.985.000,00**	**35.193.577,00**	**34.055.020,13**	**498.574,32**	**100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	56.245.592,00	49,87
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.903.230,08	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	57.858.068,58	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	24.812.427,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	18.045.401,51	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	7.894.863,16	7,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	13.700.000,00	14.390.000,00	2.575.616,10	17,90	14.564.175,51	101,21	(174.175,51)
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.360.000,00	2.600.000,00	443.947,25	17,07	2.603.827,43	100,15	(3.827,43)
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	2.360.000,00	2.600.000,00	443.947,25	17,07	2.603.827,43	100,15	(3.827,43)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	193.000,00	193.000,00	34.850,58	18,06	198.353,44	102,77	(5.353,44)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	193.000,00	193.000,00	34.850,58	18,06	198.353,44	102,77	(5.353,44)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.970.000,00	11.420.000,00	2.067.881,73	18,11	11.578.593,94	101,39	(158.593,94)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.000,00	177.000,00	28.936,54	16,35	183.400,70	103,62	(6.400,70)
MULTAS JUROS DE MORA	175.000,00	175.000,00	28.936,54	16,54	183.399,09	104,80	(8.399,09)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1,61	0,08	1.998,39
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.700.000,00	14.390.000,00	2.575.616,10	17,90	14.564.175,51	101,21	(174.175,51)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.700.000,00	14.390.000,00	2.575.616,10	17,90	14.564.175,51	101,21	(174.175,51)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(197.449,91)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.700.000,00	14.390.000,00	2.378.166,19	16,53	14.564.175,51	101,21	(174.175,51)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.313.510,11	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB SOCIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO/ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS/ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS DE JUROS DE MORA/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS /OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	(1.146.100,00)	0,00	(114.275,10)		(850.832,76)		850.832,76
TOTAL(V) = (III + IV)	(1.146.100,00)	0,00	(114.275,10)	()	(850.832,76)	()	850.832,76

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.553.900,00	2.085.510,11	14.639.410,11	2.602.733,29	13.566.161,21	2.658.790,91	13.145.691,56	89,80	1.493.718,55
DESPESAS CORRENTES	11.567.900,00	2.085.510,11	13.653.410,11	2.573.558,30	13.378.124,02	2.634.315,92	12.971.520,37	95,01	681.889,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.053.000,00	(213.000,00)	4.840.000,00	969.189,97	4.736.962,04	969.189,97	4.736.962,04	97,87	103.037,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.514.900,00	2.298.510,11	8.813.410,11	1.604.368,33	8.641.161,98	1.665.125,95	8.234.558,33	93,43	578.851,78
DESPESAS DE CAPITAL	917.500,00	0,00	917.500,00	29.174,99	188.037,19	24.474,99	174.171,19	18,98	743.328,81
INVESTIMENTOS	917.500,00	0,00	917.500,00	29.174,99	188.037,19	24.474,99	174.171,19	18,98	743.328,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.500,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.500,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.146.100,00	(264.000,00)	882.100,00	114.275,10	850.832,76	114.275,10	850.832,76	96,46	31.267,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.700.000,00	1.821.510,11	15.521.510,11	2.717.008,39	14.416.993,97	2.773.066,01	13.996.524,32	90,18	1.524.985,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.700.000,00	1.821.510,11	15.521.510,11	2.717.008,39	14.416.993,97	2.773.066,01	13.996.524,32	90,18	1.524.985,79
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	147.181,54	0,00	567.651,19	0,00	(567.651,19)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.700.000,00	1.821.510,11	15.521.510,11	2.717.008,39	14.564.175,51	2.773.066,01	14.564.175,51	93,83	957.334,60

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.146.100,00	(264.000,00)	882.100,00	114.275,10	850.832,76	114.275,10	850.832,76	96,46	31.267,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	581.100,00	(42.000,00)	539.100,00	114.275,10	507.913,65	114.275,10	507.913,65	94,22	31.186,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	565.000,00	(222.000,00)	343.000,00	0,00	342.919,11	0,00	342.919,11	99,98	80,89
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.146.100,00	(264.000,00)	882.100,00	114.275,10	850.832,76	114.275,10	850.832,76	96,46	31.267,24
SUPERÁVIT (IV)	0,00	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.146.100,00	0,00	1.146.100,00	114.275,10	850.832,76	114.275,10	850.832,76	74,24	295.267,24

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	12.553.900,00	14.639.410,11	2.602.733,29	13.566.161,21	94,10	1.073.248,90	2.658.790,91	13.145.691,56	93,92	1.493.718,55	420.469,65
SANEAMENTO	12.308.400,00	14.382.910,11	2.575.547,38	13.411.464,87	93,03	971.445,24	2.631.605,00	12.990.995,22	92,82	1.391.914,89	420.469,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.343.900,00	2.283.900,00	440.488,39	2.157.943,06	14,97	125.956,94	430.708,01	2.115.987,96	15,12	167.912,04	41.955,10
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00	38.000,00	0,00	12.265,49	0,09	25.734,51	0,00	12.265,49	0,09	25.734,51	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	35.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	9.839.500,00	12.042.010,11	2.135.058,99	11.241.256,32	77,97	800.753,79	2.200.896,99	10.862.741,77	77,61	1.179.268,34	378.514,55
ENCARGOS ESPECIAIS	177.000,00	188.000,00	27.185,91	154.696,34	1,07	33.303,66	27.185,91	154.696,34	1,11	33.303,66	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	177.000,00	188.000,00	27.185,91	154.696,34	1,07	33.303,66	27.185,91	154.696,34	1,11	33.303,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.146.100,00	882.100,00	114.275,10	850.832,76	5,90	31.267,24	114.275,10	850.832,76	6,08	31.267,24	0,00
TOTAL	13.700.000,00	15.521.510,11	2.717.008,39	14.416.993,97	100,00	1.104.516,14	2.773.066,01	13.996.524,32	100,00	1.524.985,79	420.469,65

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.146.100,00	882.100,00	114.275,10	850.832,76	50,00	31.267,24	114.275,10	850.832,76	50,00	31.267,24	0,00
SANEAMENTO	1.146.100,00	882.100,00	114.275,10	850.832,76	50,00	31.267,24	114.275,10	850.832,76	50,00	31.267,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	745.000,00	503.000,00	34.068,10	496.038,98	29,15	6.961,02	34.068,10	496.038,98	29,15	6.961,02	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	401.100,00	379.100,00	80.207,00	354.793,78	20,85	24.306,22	80.207,00	354.793,78	20,85	24.306,22	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.146.100,00	882.100,00	114.275,10	850.832,76	50,00	31.267,24	114.275,10	850.832,76	50,00	31.267,24	0,00
TOTAL	2.292.200,00	1.764.200,00	228.550,20	1.701.665,52	100,00	62.534,48	228.550,20	1.701.665,52	100,00	62.534,48	0,00

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2015
	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.087.389,63	1.114.209,44	1.305.816,06	1.174.986,73	1.221.201,12	1.253.079,58	1.181.833,77	1.192.985,90	1.157.353,48	1.299.703,70	1.204.726,49	1.370.889,61	14.564.175,51	14.390.000,00
Receita tributária	190.489,11	194.777,91	228.960,73	219.226,93	223.979,42	226.369,46	219.569,08	220.936,30	207.207,74	228.363,50	209.911,98	234.035,27	2.603.827,43	2.600.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas tributárias	190.489,11	194.777,91	228.960,73	219.226,93	223.979,42	226.369,46	219.569,08	220.936,30	207.207,74	228.363,50	209.911,98	234.035,27	2.603.827,43	2.600.000,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	14.290,64	13.130,04	15.294,61	15.266,67	15.671,38	17.122,45	17.898,67	19.003,86	18.027,74	17.796,80	18.090,25	16.760,33	198.353,44	194.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	867.464,16	892.329,45	1.044.512,99	925.041,76	966.051,86	993.896,64	929.452,30	936.653,45	918.443,88	1.036.865,72	962.520,38	1.105.361,35	11.578.593,94	11.420.000,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	15.145,72	13.972,04	17.047,73	15.451,37	15.498,46	15.691,03	14.913,72	16.392,29	13.674,12	16.677,68	14.203,88	14.732,66	183.400,70	176.000,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.087.389,63	1.114.209,44	1.305.816,06	1.174.986,73	1.221.201,12	1.253.079,58	1.181.833,77	1.192.985,90	1.157.353,48	1.299.703,70	1.204.726,49	1.370.889,61	14.564.175,51	14.390.000,00

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 **Página: 1 / 1**

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 31/10/2015 (b)	Em 31/12/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.152.509,83	2.434.156,40	2.111.033,99
Disponibilidade de caixa bruta	2.723.892,10	2.495.164,18	2.126.515,98
Demais haveres financeiros	0,00	23.699,53	34.910,80
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	571.382,27	84.707,31	50.392,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(2.152.509,83)	(2.434.156,40)	(2.111.033,99)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(2.152.509,83)	(2.434.156,40)	(2.111.033,99)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Dez (c-a)
RESULTADO NOMINAL	323.122,41	41.475,84

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Dez 2015	Jan à Dez 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.197.538,00	2.540.766,68	14.365.829,30	12.697.964,42
Receita tributária	2.600.000,00	443.947,25	2.603.827,43	2.218.506,36
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas tributárias	2.600.000,00	443.947,25	2.603.827,43	2.218.506,36
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	538,00	1,16	7,23	0,00
Receita patrimonial	193.000,00	34.850,58	198.353,44	191.356,80
(-)Aplicações financeiras	192.462,00	34.849,42	198.346,21	191.356,80
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	11.597.000,00	2.096.818,27	11.761.994,64	10.479.458,06
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	11.597.000,00	2.096.818,27	11.761.994,64	10.479.458,06
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	14.197.538,00	2.540.766,68	14.365.829,30	12.697.964,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Dez 2015	Jan à Dez 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.535.510,11	2.687.833,40	14.228.956,78	11.421.118,35
Pessoal e encargos sociais	5.379.100,00	1.083.465,07	5.244.875,69	4.561.108,62
Juros e encargos da dívida (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.156.410,11	1.604.368,33	8.984.081,09	6.860.009,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	14.535.510,11	2.687.833,40	14.228.956,78	11.421.118,35
DESPESAS DE CAPITAL (I)	917.500,00	29.174,99	188.037,19	1.451.400,30
Investimentos	917.500,00	29.174,99	188.037,19	1.451.400,30
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	917.500,00	29.174,99	188.037,19	1.451.400,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	68.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	15.521.510,11	2.717.008,39	14.416.993,97	12.872.518,65

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(1.323.972,11)	(176.241,71)	(51.164,67)	(174.554,23)

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.821.510,11	

DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de							
EXECUTIVO									
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de	**257.555,00**	**571.382,27**	**0,00**	**571.382,27**	**257.555,00**	**963.130,68**	**8.977,25**	**600.265,93**	**353.887,50**
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E	257.555,00	571.382,27	0,00	571.382,27	257.555,00	963.130,68	8.977,25	600.265,93	353.887,50
TOTAL	**257.555,00**	**571.382,27**	**0,00**	**571.382,27**	**257.555,00**	**963.130,68**	**8.977,25**	**600.265,93**	**353.887,50**

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	12.889.321,22	14.564.175,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	13.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	14.390.000,00
Receitas Realizadas	2.575.616,10	14.564.175,51
Déficit Orçamentário	(197.449,91)	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	13.700.000,00
Créditos Adicionais		1.821.510,11
Dotação Atualizada	0,00	15.521.510,11
Despesas Empenhadas	2.717.008,39	14.416.993,97
Despesas Liquidadas	2.773.066,01	13.996.524,32
Superávit Orçamentário	0,00	147.181,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.717.008,39	14.416.993,97
Despesas Liquidadas	2.773.066,01	13.996.524,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.575.616,10	14.564.175,51

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	41.475,84	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(51.164,67)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	828.937,27	0,00	571.382,27	257.555,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	963.130,68	8.977,25	600.265,93	353.887,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.792.067,95	8.977,25	1.171.648,20	611.442,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	188.037,19	729.462,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 **Página: 1 / 1**

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	917.500,00	29.174,99	188.037,19	729.462,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	917.500,00	29.174,99	188.037,19	729.462,81
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(917.500,00)	(29.174,99)	(188.037,19)	(729.462,81)

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 **Página: 1 / 1**

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	0,00	0,00

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.244.875,69	0,00
Pessoal Ativo	5.244.875,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	65.224,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	65.224,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	5.179.650,74	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		5.179.650,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.564.175,51	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		35,56
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	7.864.654,78	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	7.471.422,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	7.078.189,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.564.175,51
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	35,56
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	7.864.654,78
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	7.471.422,04
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	7.078.189,30

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.152.509,83	2.400.745,21	2.294.715,65	2.111.033,99
Disponibilidade de Caixa Bruto	2.723.892,10	2.450.700,55	2.404.027,36	2.126.515,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	20.957,70	26.398,92	34.910,80
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	571.382,27	70.913,04	135.710,63	50.392,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.152.509,83)	(2.400.745,21)	(2.294.715,65)	(2.111.033,99)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	12.889.321,22	13.361.144,53	13.962.876,00	14.564.175,51
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	16,70	17,97	16,43	14,49
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.680,00	478.300,17	920.293,11	1.432.026,27
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.889.321,22**	**13.361.144,53**	**13.962.876,00**	**14.564.175,51**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	**22,00**	**22,00**	**22,00**	**22,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.564.175,51	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.330.268,08	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.019.492,29	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
511 Taxas - Prestação de Serviços	234.035,27	0,00	234.035,27
94 Retenções em Caráter Consignatário	2.298,00	2.298,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	236.333,27	2.298,00	234.035,27
76 Recursos Ordinários (Livres)	1.890.182,71	404.280,29	1.485.902,42
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.890.182,71	404.280,29	1.485.902,42
TOTAL (III) = (I + II)	2.126.515,98	406.578,29	1.719.937,69

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2015 À 12/2015

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	234.035,27	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	234.035,27	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.392,79	0,00	190.469,65	1.485.902,42	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	50.392,79	0,00	420.469,65	1.485.902,42	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	50.392,79	0,00	420.469,65	1.719.937,69	0,00

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	5.179.650,74	35,56
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.864.654,78	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.471.422,04	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.204.118,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.330.268,08	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.019.492,29	7,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

IBIPORÃ - PR - 78.079.639/0001-00

RELATORIO DE PROCESSAMENTO - *Mês:* DEZEMBRO/2015

TARIFA MÍNIMA - ÁGUA R$ 17,93 - ESGOTO R$ 10,76

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

RECEITAS CORRENTES		NO MÊS - R$	NO ANO - R$
101 - Tarifas de Consumo de Água		706.171,44	7.375.567,35
102 - Tarifas de Consumo de Esgotos		372.597,48	3.906.922,14
SUB TOTAL.....		1.078.768,92	11.282.489,49
103 - Taxa de Limpeza Pública		234.035,27	2.603.827,43
104 - Outras Receitas		58.085,42	677.858,59
105 - TOTAL RECEITAS CORRENTES		**1.370.889,61**	**14.564.175,51**
DESPESAS CORRENTES			
106 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	- Pessoal	176.557,93	1.547.655,62
	- Consumo	23.690,86	144.258,06
	- Outras Despesas	61.230,88	695.954,53
107 - SISTEMA DE ÁGUA	- Pessoal	274.432,57	2.235.698,96
	- Consumo	90.013,87	769.959,40
	- Outras Despesas	262.183,74	2.525.237,84
108 - SISTEMA DE ESGOTO	- Pessoal	155.834,45	1.232.366,68
	- Consumo	22.000,82	475.303,56
	- Outras Despesas	69.503,50	408.643,75
109 - RESÍDUOS SÓLIDOS	- Pessoal	30.858,42	229.154,43
	- Consumo	30.930,12	109.307,09
	- Outras Despesas	349.878,76	3.055.501,31
110 - TOTAIS DESPESAS	**- Pessoal**	**637.683,37**	**5.244.875,69**
	- Consumo	**166.635,67**	**1.498.828,11**
	- Outras Despesas	**742.796,88**	**6.685.337,43**
111 - APORTE FINANCEIRO - RPPS		23.447,20	342.919,11
112 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS CORRENTES		**1.570.563,12**	**13.771.960,34**
113 - GERAL - Saldo Corrente		**-199.673,51**	**792.215,17**
114 - Receita de Capital		**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL			
201 - Sistema de Água e Administrativo		24.474,99	174.171,19
202 - Sistema de Esgotos		0,00	0,00
203 - Resíduos Sólidos		0,00	0,00
204 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		**24.474,99**	**174.171,19**
205 - TOTAL DA DESPESA PAGA		**1.595.038,11**	**13.946.131,53**
206-SALDO LIQUIDO ORÇAMENTARIO		**-224.148,50**	**618.043,98**
207-(+) TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
208-(-)TRANSFERÊNCIAS REPASSADAS		**0,00**	**-8.479,10**
209-(+) SUPERAVIT FINANCEIRO 2014		**0,00**	**1.186.699,15**
210-SALDO LIQUIDO TOTAL		**-224.148,50**	**1.796.264,03**
RECEITA FATURADA - Emissão Total Líquida		**1.247.383,83**	**14.520.343,07**
DESPESAS EMPENHADAS		**1.446.260,93**	**14.416.993,97**

DEMONSTRATIVO DE LIQUIDEZ

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
DISPONIBILIDADE		**OBRIGAÇOES IMEDIATAS**	
301-Caixa	0,00	310-Restos a Pagar	353.887,50
302-Realizável Curto Prazo	34.910,80	311-Serv.da Dívida a Pagar	0,00
303-Depósitos Bancários	2.126.515,98	312-Consignações	2.298,00
304-Vinculado em C/C Bancária	0,00	313-Depósitos e Cauções	0,00
305-SUBTOTAL	2.161.426,78	314-Fornecedores	470.862,44
306 - SALDO DISPONÍVEL - Ativo (-) Passivo	**1.334.378,84**	315-Credores Diversos	0,00
CREDITOS		316-SUBTOTAL	**827.047,94**
307-Responsáveis por Adiantamentos/Dep. Judicial	0,00	**OBRIGAÇOES MEDIATAS**	
308-Contas a Receber (Considera o Faturamento do Mês)	2.947.246,12	317-Dívida Fundada Interna	0,00
309-TOTAL	**2.947.246,12**	318-Dívida Fundada Externa	0,00
GERAL		319-Outros	0,00
401-Saldo	4.281.624,96	320-SUBTOTAL	0,00
402-SALDO TOTAL (Disponib. + Créditos)	**4.281.624,96**	**321-TOTAL**	**827.047,94**

Obs: Receita Arrec. / nº Ligações - Base Novembro/2015	Número de Ligações	Média Arr. Mensal	Média Arr. Anual
Tarifa de Água / nº de Ligações de Água	19.868	R$ 35,54	R$ 371,23
Tarifa de Esgoto / nº de Ligações de Esgoto	17.854	R$ 20,87	R$ 218,83
Tarifa de Água e Esgoto / nº de Ligações Totais	37.722	R$ 28,60	R$ 299,10

Helio Cesar da Silva - Diretor Contábil e Financeiro
CRC - PR - 038787/O-3

Meriane Ribeiro S. Corrêa
CRC - PR - 042797/O-6

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECURSOS ARRECADADOS EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	21.602,19	20,77	87.343,40	83,98	16.656,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.100,00	25.100,00	6.182,19	24,63	31.993,40	127,46	(6.893,40)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	21.100,00	21.100,00	2.500,00	11,85	13.500,00	63,98	7.600,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.000,00	4.000,00	3.682,19	92,05	18.493,40	462,34	(14.493,40)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	19.519,00	36.48	33.981,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.400,00	25.400,00	15.420,00	60,71	35.831,00	141,07	(10.431,00)
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	25.400,00	25.400,00	15.420,00	60,71	35.831,00	141,07	(10.431,00)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	104.000,00	104.000,00	21.602,19	20,77	87.343,40	83,98	16.656,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	104.000,00	104.000,00	21.602,19	20,77	87.343,40	83,98	16.656,60
DÉFICIT (VI)	300.000,00	323.000,00	58.755,32	18,19	194.855,23	60,33	128.144,77
TOTAL (VII) = (V + VI)	404.000,00	427.000,00	80.357,51	18,82	282.198,63	66,09	144.801,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	87.343,40	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	47.165,44	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	44.807,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	42.448,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	87.343,40
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	47.165,44
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	44.807,16
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	42.448,89

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1° - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	404.000,00	23.000,00	427.000,00	37.755,74	286.939,42	80.357,51	282.198,63	66,09	144.801,37
DESPESAS CORRENTES	367.600,00	23.000,00	390.600,00	35.475,84	262.882,52	74.769,61	258.141,73	66,09	132.458,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	367.600,00	23.000,00	390.600,00	35.475,84	262.882,52	74.769,61	258.141,73	66,09	132.458,27
DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00	0,00	34.000,00	2.279,90	24.056,90	5.587,90	24.056,90	70,76	9.943,10
INVESTIMENTOS	34.000,00	0,00	34.000,00	2.279,90	24.056,90	5.587,90	24.056,90	70,76	9.943,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	404.000,00	23.000,00	427.000,00	37.755,74	286.939,42	80.357,51	282.198,63	66,09	144.801,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	404.000,00	23.000,00	427.000,00	37.755,74	286.939,42	80.357,51	282.198,63	66,09	144.801,37
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	404.000,00	23.000,00	427.000,00	37.755,74	286.939,42	80.357,51	282.198,63	66,09	144.801,37

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	122.824,65	180.997,17	239.169,63	225.494,42
Disponibilidade de Caixa Bruto	124.172,44	185.359,91	251.346,30	225.598,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	1.347,79	4.362,74	12.176,67	104,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(122.824,65)	(180.997,17)	(239.169,63)	(225.494,42)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	75.662,20	82.486,25	89.880,85	87.343,40
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	162,33	219,43	266,10	258,17
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.352,32	362,70	362,70	599,75
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	404.000,00	427.000,00	37.755,74	286.939,42	80.357,51	282.198,63	100,00	66,09	144.801,37
CULTURA	401.600,00	424.600,00	37.755,74	286.939,42	80.357,51	282.198,63	100,00	66,46	142.401,37
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
DIFUSÃO CULTURAL	382.100,00	405.100,00	37.755,74	286.939,42	80.357,51	282.198,63	100,00	69,66	122.901,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	404.000,00	427.000,00	37.755,74	286.939,42	80.357,51	282.198,63	100,00	66,09	144.801,37

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**75.662,20**	**82.486,25**	**89.880,85**	**87.343,40**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	**22,00**	**22,00**	**22,00**	**22,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	87.343,40	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.974,94	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	6.114,04	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2015
	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.826,11	7.051,62	4.316,06	14.058,12	12.033,16	3.650,40	7.270,57	4.487,24	3.033,36	7.014,57	1.791,39	19.810,80	87.343,40	104.000,00
Receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	754,11	4.265,62	1.201,06	1.219,12	1.381,16	1.606,40	4.393,57	1.974,24	2.001,36	7.014,57	1.751,39	4.430,80	31.993,40	25.100,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.072,00	2.786,00	3.115,00	1.568,00	1.592,00	2.044,00	2.877,00	2.513,00	952,00	0,00	0,00	0,00	19.519,00	53.500,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	11.271,00	9.060,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	40,00	15.380,00	35.831,00	25.400,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.826,11	7.051,62	4.316,06	14.058,12	12.033,16	3.650,40	7.270,57	4.487,24	3.033,36	7.014,57	1.791,39	19.810,80	87.343,40	104.000,00

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
94 Retenções em caráter consignatório	2.352,32	2.352,32	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.352,32	2.352,32	0,00
1 Recursos do Tesouro (descentralizado)	151.714,10	0,00	151.714,10
77 Recursos Próprios	71.532,23	104,23	71.428,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	223.246,33	104,23	223.142,10
TOTAL (III) = (I + II)	225.598,65	2.456,55	223.142,10
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

Página: 1 / 1

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 31/10/2015 (b)	Em 31/12/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	122.824,65	234.249,74	225.494,42
Disponibilidade de caixa bruta	124.172,44	255.121,84	225.598,65
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.347,79	20.872,10	104,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(122.824,65)	(234.249,74)	(225.494,42)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(122.824,65)	(234.249,74)	(225.494,42)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Dez (c-a)
RESULTADO NOMINAL	8.755,32	(102.669,77)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2015 À 12/2015

Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Tesouro (descentralizado)	0,00	0,00	0,00	4.128,29	151.714,10	0,00
Recursos Próprios	0,00	104,23	0,00	612,50	71.428,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	104,23	0,00	4.740,79	223.142,10	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	104,23	0,00	4.740,79	223.142,10	0,00

JORNAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Dez 2015	Jan à Dez 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	100.000,00	17.920,00	68.850,00	69.875,00
Receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	21.100,00	2.500,00	13.500,00	11.500,00
Receita patrimonial	25.100,00	6.182,19	31.993,40	17.287,20
(-)Aplicações financeiras	4.000,00	3.682,19	18.493,40	5.787,20
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	78.900,00	15.420,00	55.350,00	58.375,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	78.900,00	15.420,00	55.350,00	58.375,00
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	100.000,00	17.920,00	68.850,00	69.875,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Dez 2015	Jan à Dez 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	390.600,00	35.475,84	262.882,52	298.247,77
Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	390.600,00	35.475,84	262.882,52	298.247,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	390.600,00	35.475,84	262.882,52	298.247,77
DESPESAS DE CAPITAL (I)	34.000,00	2.279,90	24.056,90	3.345,41
Investimentos	34.000,00	2.279,90	24.056,90	3.345,41
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	34.000,00	2.279,90	24.056,90	3.345,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	2.400,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	427.000,00	37.755,74	286.939,42	301.593,18

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(327.000,00)	(19.835,74)	(218.089,42)	(231.718,18)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			23.000,00	

DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

Página: 1 / 1

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.165,44	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	44.807,16	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	19.215,55	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	13.974,94	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.114,04	7,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

Página: 1 / 1

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2014							
EXECUTIVO									
Fundação Cultural de Ibiporã	**0,00**	**1.347,79**	**0,00**	**1.347,79**	**0,00**	**2.475,00**	**0,00**	**2.475,00**	**0,00**
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ	0,00	1.347,79	0,00	1.347,79	0,00	2.475,00	0,00	2.475,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.347,79**	**0,00**	**1.347,79**	**0,00**	**2.475,00**	**0,00**	**2.475,00**	**0,00**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00	2.279,90	24.056,90	9.943,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.000,00	2.279,90	24.056,90	9.943,10
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(34.000,00)	(2.279,90)	(24.056,90)	(9.943,10)

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	0,00	0,00

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	104.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	104.000,00
Receitas Realizadas	21.602,16	87.343,40
Déficit Orçamentário	58.755,32	194.855,23
Saldos de Exercícios Anteriores		23.000,00
Dotação Inicial	0,00	404.000,00
Créditos Adicionais		23.000,00
Dotação Atualizada	0,00	427.000,00
Despesas Empenhadas	37.755,74	286.939,42
Despesas Liquidadas	80.357,51	282.198,63
Superávit Orçamentário	0,00	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.755,74	286.939,42
Despesas Liquidadas	80.357,51	282.198,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.602,19	87.343,40

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(102.669,77)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(218.089,42)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.347,79	0,00	1.347,79	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.475,00	0,00	2.475,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.822,79	0,00	3.822,79	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	34.000,00	9.943,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.254.654,32	0,00
Pessoal Ativo	2.254.654,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	78.317,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	78.317,49	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	78.317,49	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.176.336,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	127.261.356,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III a + III b)	2.176.336,83	1,71
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.635.681,39	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.253.897,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.872.113,25	5,40

Lafayette Forin
Presidente

Paulo Roberto da Silva
Responsável Controle Interno

Julian Jones Cabral
Contador

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções em caráter consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								

Lafayette Forin
Presidente

Paulo Roberto da Silva
Responsável Controle Interno

Julian Jones Cabral
Contador

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	127.261.356,49

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.176.336,83	1,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.635.681,39	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.253.897,32	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Lafayette Forin
Presidente

Paulo Roberto da Silva
Responsável Controle Interno

Julian Jones Cabral
Contador

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40